



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/3000-2301-7**

### CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO  
DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
8. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
9. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA HABILITAÇÃO
13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DO TERMO DE CONTRATO
16. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III.A – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – LOTE  
1 (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III.B – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – LOTE  
2 (a ser preenchida pelo licitante vencedor)



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV.A – MINUTA DE CONTRATO – LOTE 1

ANEXO IV.B – MINUTA DE CONTRATO – LOTE 2

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, Decreto nº 54.273, de 10 de outubro de 2018, Resolução nº 001/2013 DPGE/RS, Resolução nº 021/2020 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de **serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará parte do contrato como anexo.

### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 7º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site [www.defensoria.rs.def.br](http://www.defensoria.rs.def.br), aba Serviços – Licitações. E-mail: [licitacao@defensoria.rs.def.br](mailto:licitacao@defensoria.rs.def.br).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura das propostas e posteriormente para a fase de disputa.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.1.** Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

**4.1.1.** Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**.

**4.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

**4.2.1.** Declarado inidôneo pela Administração Pública;

**4.2.2.** Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

**4.2.3.** Que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07;

**4.2.4.** Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.2.5.** Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**4.2.6.** Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;

**4.2.7.** Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

**4.2.8.** Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8)**.

**4.2.9.** No caso do Lote 02, a empresa arrematante do Lote 01, considerando a vedação contida no Anexo II - Termo de Referência.

**4.3.** Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

**4.3.1.** Para fins do disposto no item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**4.4.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

**4.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**4.6.** É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.1.1.** A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica.

**5.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

**5.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**5.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.5.** No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

**5.5.1.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

**5.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

**5.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.9.** Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

**6.2.** O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2.

**6.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.4.** O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.7.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

**7.2.1.** Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

**7.3.** Os licitantes deverão consignar o valor total contratual da proposta para 36 meses, acrescida dos valores referente aos serviços eventuais, conforme estabelecido no Anexo I – Folha de Dados (CGL 7.3), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.4.** As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalhos, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

**7.5.** No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**7.5.1.** Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.5.2.** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.5.3.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**7.5.4.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

**7.5.5.** Que o licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do RS;

**7.5.6.** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

**7.6.** As declarações mencionadas nos itens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

**7.7.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**7.8.** Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.9.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 24.4.

**7.11.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.12.** Será admitida a subcontratação, conforme estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12)**.

**7.13.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.14.** O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

**7.15.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**7.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.

**8.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**8.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**8.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**8.6.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

**10.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**10.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

**10.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**10.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**10.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**10.8.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**10.8.1.** No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**10.10.** Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

**10.11.** A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**.

**10.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.

**10.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.14.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.15.** O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.16.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

**10.17.** O objeto deste certame consiste na contratação de 02 (duas) pessoas jurídicas distintas para fornecimento dos objetos especificados nos Lotes 01 e 02.

**10.18.** Com o intuito de garantir a adjudicação dos lotes a fornecedores distintos, de modo a atender a necessidade contida no Anexo II – Termo de Referência, serão adotados os seguintes procedimentos:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.18.1.** Disputa em momentos diferentes constituída por dois Lotes: Lote 01 e Lote 02.

**10.18.2.** Os Respectivos lotes não serão disputados de forma simultânea, sendo que a disputa do Lote 02 somente será iniciada após transcorrer todas as etapas do Lote 01 com a devida classificação e adjudicação do licitante vencedor.

**10.18.3.** A participação em ambos os lotes é de livre escolha dos licitantes, porém o vencedor e adjudicatário do Lote 01 será automaticamente desclassificado do Lote 02 antes do início da disputa, a fim de atendimento da premissa de que o certame possa propiciar dois adjudicatários distintos, conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência.

**10.18.4.** No primeiro dia útil seguinte a adjudicação do Lote 01, no horário previamente determinado, será dado início a disputa do Lote 02 aos licitantes aptos a participação, observado o critério do item anterior.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço final adequada ao valor proposto, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, se for o caso, devidamente preenchido, por meio eletrônico, indicado no item 2.2, que fará parte do contrato como anexo.

**12.1.1.** A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.1)**.

**12.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**12.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

**12.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

**12.6.1.** Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

**12.6.2.** Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

**12.6.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

**12.7.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**12.8.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**12.8.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

**12.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.8.2.1.** Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.8.2.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**12.8.2.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;

**12.8.2.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**12.8.2.5.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**12.8.2.6.** Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

**12.8.2.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**12.8.2.8.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

**12.8.2.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**12.8.2.10.** Estudos setoriais;

**12.8.2.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**12.8.2.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

**12.8.2.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**12.8.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.9.** Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**12.10.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço global por lote ou critério estabelecido nos termos do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.10)**.

**12.11.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Após o aceite da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de mínimo de 01 (uma) hora, o licitante deverá encaminhar eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**13.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.2.5.** Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

#### **13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

**13.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**13.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaN/Certidao.asp?Tipo=1>), Estadual e Municipal do licitante;

**13.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

**13.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

**13.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### **13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**13.4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1)**.

**13.4.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**13.4.3.** O licitante deverá comprovar que tenha fornecido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

#### **13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**13.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VI deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br), quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2)**.

**13.5.2.1.** É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **13.6. Do Trabalho de Menor:**

**13.6.1.** Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.5.4.

### **13.7. Documentos Complementares para Habilitação:**

**13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1).**

**13.8.** O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos para habilitação que neles constam, **exceto os relativos aos itens 13.2.2, 13.3.1, 13.4.1 e 13.7.1.**

**13.9.** A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

**13.10.** A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 7º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190 em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**13.11.** Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no item 13.3, exceto itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.5.1, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**13.12.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

**13.13.** Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.13.1.** Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

**13.14.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**13.14.1.** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**13.14.2.** No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos a partir do item 11.1, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**13.15.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**13.16.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

**13.17.** Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro. Nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**13.18.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**14.1.** Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **EXCLUSIVAMENTE via sistema**, indicado no item 2.2.

**14.2.** Os pedidos de impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE via sistema**, indicado no item 2.2, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.3.** Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo **via sistema, indicado no item 2.2.**

**14.4.** O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações.

**14.5.** O portal eletrônico Banrisul enviará *e-mail* automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.

**14.6.** Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.

**14.7.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**14.8.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a Impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

**14.9.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.10.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

**14.11.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema indicado no item 2.2, com registro em ata da síntese das suas razões.

**14.12.** Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.13.** A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.14.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

**14.15.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

**14.16.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

**14.17.** O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

**14.18.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.19.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

**14.20.** O recurso terá efeito suspensivo.

**14.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

**14.22.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do RS.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal e a adjudicação do objeto, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

**16.1.** O contrato será enviado ao adjudicatário para assinatura por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após formalmente convocado nos termos do item 16.1, para assinar eletronicamente o contrato.

**16.3.** O contrato poderá ser assinado através do *link* gerado pelo Sistema PROA (Sistema de Processos Administrativos do Estado), ou por intermédio de um assinador web como o provido pela Autoridade Certificadora do RS (ACRS), disponível neste [link](#).

**16.3.1.** No caso de não utilização do link enviado pelo Sistema Proa, somente será aceito arquivo assinado no formato ".p7s".

**16.4.** O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5.** Será considerado assinado o contrato com a conclusão da tarefa gerada no sistema PROA, ou, com o recebimento do arquivo assinado em formato.p7s pela Defensoria Pública do Estado do RS.

**16.6.** Alternativamente a assinatura eletrônica, e mediante motivo justificado e aceito pela Administração, poderá o adjudicatário assinar o contrato fisicamente, mediante comparecimento a Defensoria ou através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.7.** O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.7)**.

**16.8.** O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(os) previsto(s) no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**16.9.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

**16.10.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**17.1.** De acordo com o **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, poderá ser constituído Acordo de Nível de Serviço – ANS entre a Contratada e a Defensoria Pública do Estado do RS.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

**18.2.** Demais condições para pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

## **19. DO REAJUSTE**

**19.1** O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, conforme critério estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

## **20. DA FONTE DE RECURSOS**

**20.1** As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**21.1.** O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

**21.2.** Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**21.3.** O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Dez do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital, quando houver e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**22.1.** A garantia será realizada conforme disposto na Cláusula Quinta do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo V do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**23.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**23.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

**23.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.4.** Não manter a proposta;

**23.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo.

**23.1.6.1.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**23.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

**23.3.** O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 23.1. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**23.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

**23.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

**23.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

**23.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**23.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.7.** As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.

**23.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Doze do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**24.1.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

**24.1.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**24.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

**24.2.1.** Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**24.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail informado no item 2.1.

**24.6.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.1.

**24.7.** A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dos órgãos de controle interno e externo.

**24.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.9.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

**24.10.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**24.11.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.12.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

**24.14.** Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III.A – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – LOTE



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1 (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III.B – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – LOTE

2 (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO IV.A – MINUTA DE CONTRATO – LOTE 1

ANEXO IV.B – MINUTA DE CONTRATO – LOTE 2

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

Porto Alegre, de de XXXX.

**Autoridade Competente**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I – FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1.	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados, por um período de 36 meses, para a interligação redundante da Sede da Defensoria Pública às Defensorias Públicas Regionais com tecnologia SD-WAN, incluindo serviço de conexão à Internet e também Sistema de Segurança Perimetral, Firewall, que permita a proteção contra ameaças de vírus e malware. O serviço engloba fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento proativo contra falhas, suporte e repasse de conhecimento.</p> <p>LOTE 01: MPLS, monitoramento, gerenciamento e análise de tráfego. Quantidade 183 Links.</p> <p>LOTE 02: Serviço SD-WAN com Firewall, links de Internet e Software de Gerenciamento. Quantidade 45 Links.</p>
CGL 3.1.	<p><b>Data limite para envio das Proposta para os Lotes 01 e 02: 9 horas e 59 minutos do dia 05. 02. 2021.</b></p> <p><b>Horário de abertura das propostas para o Lote 01 e lote 02: 10:00 horas do dia 05. 02. 2021.</b></p> <p><b>Horário do início da disputa do Lote 01: 14:00 horas do dia 05. 02. 2021.</b></p> <p><b>Horário do início da disputa do Lote 02: 14:00 horas do primeiro dia útil seguinte a data de adjudicação do Lote 01.</b></p>
CGL 4.1.1.	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.2.8.	<p>Será permitida a participação de Cooperativas.</p> <p>Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:</p> <p>a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o</p>



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;</p> <p>b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;</p> <p>c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;</p> <p>d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;</p> <p>e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e</p> <p>f) Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:</p> <p>I - ata de fundação;</p> <p>II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;</p> <p>III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;</p> <p>IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</p> <p>V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e</p> <p>VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p> <p>g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>
CGL 7.3.	<p><b>Será considerado como formação de preço para cada lote: valor total dos serviços para o período contratual de 36 (trinta e seis) meses acrescido do valor total dos serviços eventuais.</b></p> <p><math>VT=36xVM +VE</math></p> <p>Onde:</p> <p>VT= Valor total da proposta</p> <p>VM= Valor total dos serviços mensais</p> <p>VE= Valor total dos serviços eventuais</p>
CGL 7.12.	<p>Será permitida subcontratação, conforme condições estabelecidas no do Anexo II – Termo de Referência.</p>
CGL 10.11.	<p>Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%.</p>
CGL 12.1.1.	<p><b>Para o Lote 02:</b> deverão ser apresentadas, juntamente com a Proposta Final, as documentações comprobatórias referentes aos seguintes itens:</p> <p>a) O backbone da CONTRATADA deverá possuir conexão direta com</p>



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>pelo menos 1 (um) IXP para troca de trânsito.</p> <p>b) O backbone da CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (duas) saídas internacionais próprias, ou contratados para seu uso.</p> <p>c) O backbone da CONTRATADA deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS (além das conexões descritas no item anterior), com peering BGP IPv4 e IPv6. As bandas de saída entre referidos AS deverão somar pelo menos 10 Gbps (dez gigabits por segundo).</p> <p>d) A proposta deverá indicar qual a marca e modelo dos appliances de segurança perimetral a serem instalados pela CONTRATADA, acompanhada de catálogo técnico dos mesmos.</p>
CGL 12.6.2.	<p>Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei nº 10.520/2002.</p> <p>Serão desclassificadas <b>no Lote 02</b> as propostas que não atenderem os critérios abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Link Internet 4 Mbps: não poderá ser inferior ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 2 Mbps;</li><li>2. Link Internet 10 Mbps: não poderá ser inferior ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 4 Mbps;</li><li>3. Equipamento de segurança perimetral para DPRs: não poderá exceder em 2 (duas) vezes ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 2 Mbps;</li><li>4. Equipamento de segurança perimetral para Sede Administrativa: não poderá exceder em 6 (seis) vezes ao valor unitário mensal do serviço Equipamento de segurança perimetral para DPRs;</li><li>5. Software de Gerenciamento Centralizado: não poderá exceder em 6 (seis) vezes ao valor unitário mensal do serviço Equipamento de segurança perimetral para Sede Administrativa;</li><li>6. Taxa de Instalação Link Internet: não poderá exceder ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 10 Mbps;</li><li>7. Taxa de Instalação Equipamento de segurança perimetral: não poderá exceder ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 10 Mbps;</li></ol>



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 12.10.	Não aplicável.
CGL 13.4.1.	<p><b>PARA OS LOTES 01 E 02:</b> Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme descrito abaixo:</p> <p>1. Declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que forneceu serviços de comunicação de dados, com atendimento em pelo menos 20 endereços distintos, para 1 (uma) organização de direito público ou privado com pelo menos 1000 colaboradores.</p> <p>1.1. Entende-se por colaboradores os membros, servidores, sócios, empregados, administradores, estagiários, sócios, prestadores de serviço e quaisquer outras pessoas agindo em nome da organização de direito público ou privado.</p> <p>1.2. Somente serão considerados os atestados que atendam às seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Ser apresentado em via original, cópia autenticada ou cópia eletrônica.</li><li>b) Apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do emissor do atestado.</li><li>c) Apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do LICITANTE.</li><li>d) Apresentar a especificação do equipamento/serviço realizado, citando as características e o equipamento/serviço entregue.</li><li>e) Indicar local e data da emissão do atestado.</li><li>f) Apresentar assinatura e identificação do emitente: nome, cargo ou função, telefone e <i>e-mail</i> para contato.</li></ul>
CGL 13.5.2.	Será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
CGL 13.7.1.	<p><b>1. PARA OS LOTES 01 E 02:</b></p> <p>a) Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado ou Extrato de Publicação no Diário Oficial para exploração de SCM (Serviço de Comunicação</p>



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Multimídia), SRTT (Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações) ou SLE (Serviço Limitado Especializado) nas modalidades de serviços de circuito e de rede especializados, emitidos pela ANATEL.
CGL 16.7.	36 (trinta e seis) meses.
CGL 17.1.	Nas condições indicadas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, fica estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS entre a Contratada e a Defensoria Pública do Estado do RS conforme os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, com indicação dos parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela Contratada.
CGL 20.1.	Unidade Orçamentária: 30.01 Atividade/Projeto: 6391 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.40.4013 Recurso: 011
CGL 22.1.	Será solicitada garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II - Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”; O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia. III - Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia. b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início da execução dos serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.
- c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais da instância administrativa.
- g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - II - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - III - as multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Contratante à Contratada;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.</p> <p>m) No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</p> <p>n) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.</p> <p>n.1) A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p>o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.</p> <p>q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - caso fortuito ou força maior;</li><li>II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;</li><li>III - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;</li><li>IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.</li></ul> <p>r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.</p> <p>s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.</p> <p>t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.</p> <p>u) Será considerada extinta a garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em</li></ul>
--	--



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;</p> <p>- no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.</p> <p>v) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.</p> <p>w) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia.</p>
--	--



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de telecomunicação de dados, pelo período de 36 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, nos seguintes termos:

Fornecimento de interconexão do prédio Sede com as Defensorias Públicas Regionais da Defensoria (DPRs) Pública do Rio Grande do Sul (DPE-RS) por meio de rede *IP Multiserviços*, utilizando tecnologia *MPLS (Multi Protocol Label Switching)* através de circuito terrestre ou solução via satélite (dentro dos limites previstos) e também o fornecimento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços e sua manutenção posterior, bem como serviços de monitoramento, gerenciamento e análise de tráfego para as DPRs de acordo com as especificações constantes neste Anexo II – Termo de Referência.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados para a interligação redundante da Sede da Defensoria Pública às Defensorias Públicas Regionais com tecnologia *SD-WAN*, incluindo serviço de conexão à *Internet* e também Sistema de Segurança Perimetral, *Firewall*, que permita a proteção contra ameaças de vírus e *malware*. O serviço engloba fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento pró-ativo contra falhas, suporte e repasse de conhecimento, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Tabela 1 – Lotes e Itens

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QUANT
01	01	<b>MPLS, monitoramento, gerenciamento e análise de tráfego</b>	Links	183
02	01	<b>Serviço SD-WAN com Firewall, Links de Internet e Software de Gerenciamento</b>	Links	45



## 2. JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por serviços e sistemas de TI prestados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, sobretudo após adoção do sistema de processo eletrônico em âmbito corporativo, denominado Portal do Defensor, tanto para seus usuários internos como para os cidadãos, resultou no aumento da complexidade do ambiente tecnológico desta Defensoria, e conseqüentemente, no aumento significativo das exigências relacionadas aos circuitos de comunicação por onde trafegam as informações entre a Sede e as Defensorias Públicas do Estado do RS, o que significa que a disponibilidade e segurança do sistema torna-se requisito necessário para que a esta instituição possa atuar de forma célere.

Os circuitos *MPLS* atualmente contratados estão operando com a sua capacidade esgotada e necessitam de expansão para dar vazão aos novos serviços, especialmente àqueles advindos da pandemia do Corona Vírus, tais como videoconferências e audiências virtuais. Assim, vários destes circuitos se tornam críticos, por conta da quantidade de Defensores, Servidores e Estagiários que dependem diretamente, e também do conseqüente volume de atendimentos ao público que são realizados. Dessa forma, é preciso não apenas uma maior capacidade de tráfego de dados (velocidade do link), mas também a mitigação da possibilidade de que essa comunicação seja interrompida e que os dados sejam mantidos de forma consistente e segura.

Considerando a quantidade de localidades abrangidas pela atuação da Defensoria e a grande complexidade da rede *MPLS*, visando a não paralisação dos serviços essenciais por todo o Estado do Rio Grande do Sul, cuja interrupção abrupta causaria grave dano à atuação da Instituição, far-se-á necessário firmar o novo contrato, em caso de necessidade de transição de prestadora do serviço, em período anterior ao término do ajuste vigente. O contrato atual, Contrato 014/2016, vige até 27/04/2021. Dada a magnitude do objeto, é terminantemente impossível encerrar o ajuste com uma fornecedora em 27/04/2021 e iniciar outro no dia seguinte com outra fornecedora, sem haver interrupção no serviço. Para migrar as quase 200 localidades, após estudo de prática no mercado, chegou-se à conclusão de que seriam necessários 90 dias para fazê-lo com segurança. Portanto, para assegurar os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público durante a transição contratual, sugere-se a assinatura do novo contrato até 27/01/2021. Ainda, de modo a não olvidar o princípio da economicidade, não serão pagos, por uma mesma localidade, valores concomitantes a duas fornecedoras diferentes. Isso será possível, por oportuno, em razão de haver previsão para início do pagamento, por localidade, apenas a partir da ativação de cada; e no momento da ativação, ocorrerá a desativação, previamente programada, do serviço com a mantenedora do contrato atual. Dessa forma, será possível migrar localidade por localidade, desativando a antiga após o ativamento da nova, de forma programada. Do contrário, invariavelmente haveria grave prejuízo ao interesse público, refletido pela interrupção da atividade-fim.

Por fim, salienta-se que esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição e ao Plano Diretor de TI, que preveem melhorias na infraestrutura de TI vislumbrando aperfeiçoamentos na automação das atividades finalísticas e de apoio.



### 3. LOTE 01 - REDE MPLS

#### 3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1.1. Deverá ser provida conexão dedicada, operando 24 horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana durante os 365/366 dias do ano, interligando todas as Unidades Organizacionais da CONTRATANTE, nas velocidades e localidades elencadas no [Anexo II.b](#).
- 3.1.2. O acesso deverá ser provido através de *backbone* próprio da CONTRATADA, não sendo permitida a utilização de *backbone* de terceiros.
- 3.1.3. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, mantendo os mesmos níveis de serviço (*SLA*) presentes neste Termo de Referência.
- 3.1.4. Para a Sede Administrativa (datacenter da CONTRATADA) deverá ser utilizada dupla abordagem, para a o circuito o ser instalado.
- 3.1.5. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 3.1.6. Não poderão ser definidos pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamentos de tráfego ou interdependência de funcionamento entre as Unidades Organizacionais da CONTRATANTE.
- 3.1.7. Devido à dispersão geográfica da rede da CONTRATANTE e ao fato de que pequenas localidades podem não possuir infraestrutura avançada de telecomunicações, existirá uma pequena flexibilização na entrega do acesso, assim, além da tecnologia de fibra ótica, será permitida a utilização da tecnologia de satélite, sendo que na segunda hipótese, o total de soluções instaladas não pode ultrapassar o limite de 5 % do total de circuitos. Os níveis de *SLA* devem ser os mesmos, independente da forma de acesso. A solução via satélite será aceita apenas em situações onde não possuir e não puder ser utilizada solução via fibra ótica.
- 3.1.8. No caso de eventual prestação do serviço através de *link* com tecnologia satélite, será aceito que a velocidade de *download/upload* seja assimétrica, desde que a velocidade de *upload* seja a taxa de transmissão prevista para a localidade, conforme [ANEXO II.b](#), e a velocidade de *download* seja superior a velocidade de *upload*.
- 3.1.9. Caso a CONTRATADA utilize o recurso de satélite, a mesma deverá providenciar projeto e uma estrutura completa, constituída de equipamentos de transmissão de sinal digital de vídeo e áudio associados; ou dados, incluindo antena parabólica e equipamentos para recepção do sinal transmitido, para fins de controle, teste e homologação no *site* central da CONTRATANTE. Os custos deverão estar inclusos no valor total do edital.
- 3.1.10. A CONTRATADA deverá dimensionar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos computacionais que forem necessários (roteadores, *modems*, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento *WAN*, acessórios e *etc.*) para o provimento dos serviços solicitados neste Termo de Referência. Os equipamentos serão de



- propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos.
- 3.1.11. A infraestrutura de rede da CONTRATADA deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste Termo de Referência, garantindo os níveis de desempenho especificados no mesmo.
- 3.1.12. A infraestrutura de rede da CONTRATADA deverá ser preparada para suportar os serviços adicionais eventualmente solicitados pela CONTRATANTE, garantindo os níveis mínimos de desempenho e/ou serviços do [Anexo II.a – Níveis Mínimos de Serviço \(NMS\)](#) especificados neste Termo de Referência, nas seguintes situações:
- 3.1.13. Solicitação eventual, pela CONTRATANTE, de alteração de taxas de transmissão. Quando solicitado taxas maiores que as especificadas, o atendimento fica sujeito às condições de viabilidade técnica que deverá ser respondida num prazo de sete dias úteis;
- 3.1.14. Solicitação eventual, pela CONTRATANTE, de provimento de serviços para uma nova DPR não contemplada na relação informada neste Termo, desde que haja viabilidade técnica, que deverá ser respondida num prazo de sete dias úteis;
- 3.1.15. Os níveis mínimos de serviço contratados, apresentados no [Anexo II.a – Nível Mínimo de Serviços \(NMS\)](#), serão registrados e monitorados pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, e comparados às metas de desempenho e qualidade estabelecidas, em termos de prazo e efetividade. Essa condição será fundamento para efetuar os pagamentos previstos, durante toda a vigência do contrato.
- 3.1.16. A CONTRATADA deve prover toda a infraestrutura para a entrega do acesso, incluindo a instalação de *rack* próprio (quando necessário para equipamentos da CONTRATADA - WAN) e conectorizações pertinentes à entrega de serviços.
- 3.1.17. A CONTRATANTE deverá fornecer o cabo de rede local certificado (cabo de rede e conectores RJ45 categoria 5E ou 6) para a interligação do roteador *CPE* (a ser instalado em local especificado pela CONTRATANTE) da CONTRATADA com o *switch*/roteador interno da DPR, até um limite de 10 metros.
- 3.1.18. As especificações constantes deste Termo de Referência consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança e contar com elevado grau de atualização tecnológica. Para isso, a rede da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes, seguindo os documentos de *BCP (Best Current Practice)* especificados pelo *IETF* nas *RFCs* correspondentes aos serviços, por exemplo, as *RFC 2430* e *RFC 3785*.
- 3.1.19. As bandas mínimas garantidas dos níveis de serviços das DPRs deverão, durante a vigência do contrato, estar disponíveis em sua totalidade. Não será permitido qualquer tipo de *“traffic shaping”* no tráfego da CONTRATANTE.
- 3.1.20. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a desativação do serviço prestado em uma dada DPR e ou a realocação/substituição por outra, sempre utilizando equipamentos e softwares atualizados.
- 3.1.21. A CONTRATADA deve prestar suporte a todas as soluções contidas nesse edital



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

durante a vigência do Contrato.

- 3.1.22. A licitante vencedora desse lote NÃO poderá compartilhar a infraestrutura utilizada para atendimento ao lote posterior (Lote 2), em função da premissa de garantia de alta disponibilidade do serviço, considerando que, a ocorrência de indisponibilidade do serviço afeta diretamente a disponibilidade dos dois serviços (principal e redundante).
- 3.1.23. Entende-se por infraestrutura o *backbone* utilizado para provimento do serviço, além dos cabos e equipamentos utilizados na comunicação entre o CPE instalado na CONTRATANTE e o POP da CONTRATADA;

### 3.2. **BACKBONE**

- 3.2.1. A tecnologia de transmissão deverá basear-se em *MPLS* conforme *RFC 2547*.
- 3.2.2. Os serviços deverão basear-se na utilização de redes privadas virtuais (*VPN*).
- 3.2.3. A rede *MPLS* deverá permitir a topologia multiponto (comunicação entre as redes locais diretamente entre elas) ou em estrela (onde todo o tráfego entre as redes *VPNs* depende de roteamento em uma *VPN* central).
- 3.2.4. As *VPNs* utilizadas pela CONTRATANTE deverão estar completamente isoladas no tráfego do *backbone* da CONTRATADA, sendo utilizados rótulos (*labels*) nos pacotes para roteamento exclusivo de suas *VPNs*.
- 3.2.5. Para evitar que intrusos tentem se passar por membros na *VPN*, a adição do *label* (identificador) *MPLS* ao pacote a ser transmitido deverá ocorrer exclusivamente na porta de entrada do roteador de borda da DPR ou do *datacenter* da DPE-RS, devendo ser descartado todo e qualquer pacote que já apresente esse *label* marcado.
- 3.2.6. A implementação do protocolo de roteamento deve ser em *BGP* (*Border Gateway Protocol*) em todos os sites da rede *MPLS*.

### 3.3. **DA CONEXÃO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS AO BACKBONE**

- 3.3.1. A conexão das redes locais das Unidades Organizacionais da DPE-RS ao *backbone* da CONTRATADA deverá ser realizada por circuitos dedicados, interligando o equipamento roteador da rede local a uma porta de entrada exclusiva no roteador do *backbone* da CONTRATADA.
- 3.3.2. Todos os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE.
- 3.3.3. A nomenclatura a ser utilizada na identificação de cada circuito deverá refletir a respectiva DPR, a ser definida em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
- 3.3.4. Para a entrega dos circuitos poderão ser utilizados, como meios físicos: fibra ótica, além de satélite, conforme características presentes neste Termo.
- 3.3.5. A conexão do *datacenter* da DPE-RS, localizado na Rua Sete de Setembro, 666, ao *backbone* deverá ser realizada por meio de fibra ótica com proteção em anel.
- 3.3.6. Os circuitos de dados deverão ser entregues dentro do *datacenter* da DPE-RS, onde ocorrerá a conversão de meio físico. A conversão será de fibra ótica para cabo *UTP* categoria 6A, conector RJ-45.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.3.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos e meios necessários para promover a conexão das DPRs ao *backbone*.
- 3.3.8. Os equipamentos incluem *modems*, roteadores, conversores e quaisquer outros que se façam necessários.

#### 3.4. QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)

- 3.4.1. A rede de dados deverá suportar QoS a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede.
- 3.4.2. A configuração de QoS sobre *MPLS/VPN* deverá estar de acordo com as *RFCs* 3270 e 2983.
- 3.4.3. Além de priorizar as classes de serviço (*CoS – Class of Service*) críticas sensíveis à latência, o QoS deverá obrigatoriamente tratar o tráfego, de forma a otimizar o uso da rede, em caso de congestionamentos.
- 3.4.4. A classificação das diferentes *CoS* deverá seguir os padrões das *RFCs* 2474 e 2475 (*Diffserv*), contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego:
  - 3.4.4.1. Classificação;
  - 3.4.4.2. Marcação;
  - 3.4.4.3. Policiamento;
  - 3.4.4.4. Filas.
- 3.4.5. O QoS deverá ser definido em todos os pontos (nó a nó) da rede da CONTRATADA, devendo ser garantida a qualidade de serviço das *VPNs* de ponta a ponta.
- 3.4.6. Deverá permitir o controle de políticas de uso com base nas aplicações: permitir, negar, agendar, inspecionar e controlar o uso da largura de banda que utilizam cada aplicação ou usuário.
- 3.4.7. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como *youtube, ustream, etc.*) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deva ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo *streaming*.
- 3.4.8. Suportar a criação de políticas de QoS por:
  - 3.4.8.1. Endereço de origem;
  - 3.4.8.2. Endereço de destino;
  - 3.4.8.3. Por porta.
- 3.4.9. O QoS deve possibilitar a definição de classes por:
  - 3.4.9.1. Banda Garantida;
  - 3.4.9.2. Banda Máxima;
  - 3.4.9.3. Fila de Prioridade.
- 3.4.10. Suportar priorização *Realtime* de protocolos de voz (*VOIP*) como *H.323, SIP, SCCP, MGCP* e aplicações como *Skype*.
- 3.4.11. Disponibilizar estatísticas *Realtime* para classes de QoS.
- 3.4.12. Deverá permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por *bytes*, sessões e por usuário.



- 3.4.13. Após a implantação da rede, a CONTRATADA deverá efetuar todas as alterações de configuração de QoS solicitadas pela CONTRATANTE.
- 3.4.14. As alterações devem ser isentas de custos para a CONTRATANTE.

### 3.5. CLASSES DE SERVIÇO (CoS)

- 3.5.1. Com base nas RFCs 2597 e 2598, diferentes CoS serão definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QoS.
- 3.5.2. De acordo com as prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego da rede serão classificados em 6 (seis) CoS:
- 3.5.2.1. Vídeo: aplicações sensíveis a retardo (*delay*) e variações de retardo (*jitter*), exigindo priorização de tráfego.
- 3.5.2.2. Voz: aplicações críticas para o negócio da CONTRATANTE, exigindo entrega garantida, latência mínima, reserva de banda e tratamento prioritário.
- 3.5.2.3. Dados críticos: aplicações que exigem entrega garantida, mas que não se enquadram nas duas classes anteriores.
- 3.5.2.4. Dados Prioritários: aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações para serem efetuadas.
- 3.5.2.5. Gerenciamento: Aplicações de gerenciamento de redes e de sistemas, que necessitam de uma banda mínima para atividades de suporte técnico, mesmo em situações de congestionamento severo da rede, porém não ocupam banda suficiente para interferir nos demais tráfegos, em condições normais de operação.
- 3.5.2.6. Dados Convencionais: todo o tráfego não atribuído às 5 classes anteriores, sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes.
- 3.5.3. Todas as classes de serviço deverão estar pré-configuradas em todos os circuitos da rede.
- 3.5.4. As classes de serviço especificadas acima devem observar os percentuais de alocação de largura de banda por pontos a serem especificados posteriormente.

### 3.6. WAN

#### 3.6.1. REQUISITOS MÍNIMOS DOS ROTEADORES CPE

- 3.6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os roteadores necessários, completamente operacionais e com o custo já incluído no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE.
- 3.6.1.2. Os equipamentos devem ser do último modelo de mercado lançado pelo fabricante, homologado para o Brasil e que suporte às necessidades da CONTRATANTE.
- 3.6.1.3. A versão do sistema operacional de cada roteador deverá ser a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil no momento da ativação do circuito para o qual o equipamento será utilizado e que suporte todas



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

as características especificadas neste termo de referência e utilizadas pela rede da DPE-RS.

- 3.6.1.4. A CONTRATADA deverá informar na proposta o fabricante e o modelo dos roteadores que serão utilizados.
- 3.6.1.5. Cada roteador deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração.
- 3.6.1.6. Cabem à CONTRATADA a instalação e configuração dos equipamentos.
- 3.6.1.7. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.
- 3.6.1.8. Todos os roteadores *cpe* (*customer premise equipment*) devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 80% com base na média de, no mínimo, 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima deste limite, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo a substituição ocorrer mediante prévio acordo com a CONTRATANTE.
- 3.6.1.9. Todos os roteadores *CPE* devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes *IP*, em pacotes por segundo, compatível com as velocidades dos enlaces conectados.
- 3.6.1.10. A CONTRATADA deverá implantar roteadores com suporte aos padrões e funcionalidades para implementação de qualidade de serviço.
- 3.6.1.11. Todos os roteadores deverão vir com *DHCP* ativado, conforme configurações fornecidas pela CONTRATANTE, com exceção do equipamento a ser instalado na Sede Administrativa.
- 3.6.1.12. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações das classes de serviço.
- 3.6.1.13. Os roteadores deverão:
  - 3.6.1.13.1. Suportar o padrão *IEEE 802.1p*.
  - 3.6.1.13.2. Suportar o protocolo *VRRP*;
  - 3.6.1.13.3. Possuir porta *LAN GigabitEthernet* com detecção automática de velocidade e suporte aos padrões 802.3, 802.3u, 802.3q, 802.1d, 802.1q.
  - 3.6.1.13.4. O equipamento a ser instalado no Datacenter da CONTRATANTE deve possuir, no mínimo, duas portas *LAN GigabitEthernet* com detecção automática de velocidade e suporte aos padrões 802.3, 802.3u, 802.3q, 802.1d, 802.1q, para uso pela CONTRATANTE.
  - 3.6.1.13.5. Suportar a aplicação de QoS para tráfego de dados e multimídia (incluindo voz e vídeo), de forma a garantir a prioridade na transmissão de determinadas aplicações.
  - 3.6.1.13.6. Suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por endereçamento *IP* e por serviços da pilha *TCP/IP*.
  - 3.6.1.13.7. Suportar a implementação de listas de acesso (*ACLs*)
  - 3.6.1.13.8. Suportar protocolo de gerenciamento *SNMP* nas versões 2 e 3 e a especificação *MIB-II*, implementados em conformidade com as *RFCs* 1157, 1213 e 2570, respectivamente.
  - 3.6.1.13.9. Suportar as *MIBs* para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS.
  - 3.6.1.13.10. Implementar o protocolo *BGPv4* segundo a norma *RFC* 1654 ou a (s) que a



substituem.

- 3.6.1.13.11. Implementar *IPv6*.
- 3.6.1.13.12. Possuir capacidade de geração e *logs*.
- 3.6.1.13.13. Possibilitar configuração remota segura.
- 3.6.1.13.14. Implementar cliente *NTP (Network Time Protocol)*, conforme *RFC 2030*.
- 3.6.1.13.15. Possuir interface *RS-232* ou *USB* ou baseada em *RJ-45* para fins de gerenciamento local.
- 3.6.1.13.16. Ser instalados em rack padrão de 19" fornecido pela CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em regime de comodato, até o limite de 30% de racks, com relação ao quantitativo total de circuitos, com capacidade de acomodar seus equipamentos, tendo no máximo 8 Us.
- 3.6.1.13.17. Caso a CONTRATANTE não disponha de tomadas elétricas, na quantidade necessária para instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prover a instalação de estabilizadores ou *no-breaks* com tomadas para essa ligação. Essa necessidade fica limitada a 30% de estabilizadores ou *no-breaks*, com relação ao quantitativo total de circuitos.
- 3.6.1.13.18. Possuir tamanho máximo de 4 U's, considerando todos os equipamentos necessários (*modems, gpons e etc*).
- 3.6.1.13.19. Possuir tamanho máximo de 6 U's, considerando todos os equipamentos necessários (*modems, gpons e etc*), para os equipamentos da Sede Administrativa.
- 3.6.1.13.20. Ter performance de roteamento de 12.000 pps ou superior
- 3.6.1.13.21. Permitir a vinculação de *MAC Address* para a porta *LAN*, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 3.6.1.13.22. Possuir memória *flash* de no mínimo 1 *GB*.
- 3.6.1.13.23. Possuir memória *DRAM* de no mínimo 1 *GB*.
- 3.6.1.13.24. Possuir memória *DRAM* de no mínimo 2 *GB*, para o equipamento da Sede Administrativa.
- 3.6.1.13.25. Suportar, no mínimo, 50.000 rotas na tabela de roteamento.
- 3.6.1.13.26. Suportar, no mínimo, 250.000 rotas na tabela de roteamento, para o equipamento da Sede Administrativa.
- 3.6.1.13.27. Possuir capacidade mínima agregada de *throughput* de 40 *Mbps*.
- 3.6.1.13.28. Possuir capacidade mínima agregada de *throughput* de 3 *Gbps*, para o equipamento da Sede Administrativa.
- 3.6.1.13.29. Suportar *BGP, IPv4 e IPv6*.
- 3.6.1.13.30. Os equipamentos não poderão estar em situação de '*End-of-Life*' na data da emissão da Ordem de Serviço de início do Contrato.
- 3.6.1.13.31. O roteador do *datacenter (site central)* deverá possuir no mínimo as seguintes características:
  - 3.6.1.13.31.1. Duas interfaces *ethernet 10/100/1000/10000 Mbps (Full Duplex)*, com conectores *RJ45* para conexão *LAN*, além das interfaces *WAN* para conexão ao *backbone*.
  - 3.6.1.13.31.2. Possuir fonte de alimentação redundante com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz e cabo de alimentação no padrão *C13-C14*;
  - 3.6.1.13.31.3. Suportar fontes "*Swappable*" *AC/DC*



- 3.6.1.13.31.4. Suportar unidades *FAN "Swappable"*
- 3.6.1.13.32. Os equipamentos a serem instalados nas DPRs devem possuir no mínimo as seguintes características:
- 3.6.1.13.32.1. Fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz e cabo de alimentação no padrão NBR 14136
- 3.6.1.13.32.2. 01 (uma) interface *Gigabit Ethernet*, 01 (uma) *Fast Ethernet* 10/100 *Mbps*, *100BaseTX (Full duplex)*, com conector RJ45 para conexão LAN, além de interface WAN para conexão ao *backbone*.
- 3.6.1.13.33. A desconformidade do roteador com os quesitos apresentados nos itens acima implicará na substituição do equipamento sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.6.1.14. Os demais equipamentos a serem instalados na Sede Administrativa (*Datacenter*) devem possuir fonte de alimentação redundante com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz e cabo de alimentação no padrão C13-C14;
- 3.6.1.15. Os demais equipamentos a serem instalados nas DPRs devem possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz e cabo de alimentação no padrão NBR 14136;

### 3.7. DA ATIVAÇÃO DOS CIRCUITOS

- 3.7.1. No momento da ativação do circuito as Unidades Organizacionais deverão ser vistoriadas.
- 3.7.2. Os circuitos, descritos no [Anexo II.b](#) deste Termo, deverão ser ativados dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato, sendo que a remuneração da CONTRATADA, para cada circuito, somente se iniciará com a efetiva ativação.
- 3.7.3. A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento ou alteração de largura de banda dos circuitos será realizada mediante solicitação formal, feita por intermédio de um contato único e centralizado, formalizado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 3.7.4. Todos os circuitos serão instalados nos endereços especificados no [Anexo II.b](#), a menos que o local seja alterado por mudança do endereço da Unidade Organizacional, caso em que o novo endereço será informado à CONTRATADA.
- 3.7.5. Fica a critério da CONTRATANTE decidir pela ativação ou não de todos os circuitos previstos.
- 3.7.6. Após a instalação do circuito pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de homologação e aceite.
- 3.7.7. Somente a partir da data de aceite, a empresa estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao circuito instalado.
- 3.7.8. Entende-se por instalação do circuito, a configuração do circuito e equipamentos e a conexão lógica entre a Unidade Organizacional e o *backbone*, bem como a inclusão do novo circuito na Console de Gerência.
- 3.7.9. A CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, sobre a data e horário de realização dos trabalhos necessários para



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a ativação dos circuitos. A comunicação deve ser realizada por correio eletrônico (*e-mail*), através dos contatos pré-estabelecidos.

- 3.7.10. O aceite será dado após o teste de conectividade, realizado por um técnico da CONTRATANTE e um técnico da CONTRATADA e a visualização da localidade na Console de Gerência com seu efetivo acompanhamento nos gráficos de disponibilidade em tempo real.

### 3.8. DA CONFIGURAÇÃO DOS CIRCUITOS

- 3.8.1. Os roteadores serão configurados pela CONTRATADA de acordo com parâmetros definidos em conjunto com o CONTRATANTE.
- 3.8.2. O CONTRATANTE deverá possuir, no mínimo, acesso de leitura a todos os roteadores que fazem parte da rede, através de usuário e senha criados para tal fim.
- 3.8.3. A CONTRATANTE fornecerá, para configuração dos roteadores, a documentação da rede incluindo a tabela de endereços *IP* e respectivas máscaras das sub-redes e das interfaces dos roteadores e designações de circuitos.
- 3.8.4. O protocolo de roteamento dinâmico deve ser utilizado de forma que permita o roteamento automático dentro de cada *VPN* e entre as *VPNs*.
- 3.8.5. A CONTRATADA poderá utilizar no interior de sua rede o endereçamento de rede que lhe convier.
- 3.8.6. Nas Unidades Organizacionais da CONTRATANTE deverá ser utilizado o plano de endereçamento fornecido por esta, através de *DHCP* configurado no roteador.
- 3.8.7. Após a implantação da rede, a CONTRATADA deverá efetuar as alterações de configuração solicitadas pela CONTRATANTE através da abertura de chamado.
- 3.8.8. A CONTRATADA deverá realizar qualquer configuração solicitada de forma a possibilitar a integração com a solução de *SD-WAN* do Lote 2, descrita no Item 4 deste Termo de Referência.

### 3.9. DO REMANEJAMENTO DE CIRCUITOS (alteração de endereço)

- 3.9.1. Para atender às necessidades de mudança de endereço, ou reestruturações internas, de Unidades Organizacionais, alguns circuitos podem ser remanejados, antes ou após a sua ativação, a qualquer tempo durante a validade do Contrato.
- 3.9.2. Para fins de execução do presente Termo, entende-se por remanejamento a desativação do circuito em um local e reativação do mesmo circuito em outro local, mantendo as mesmas características, salvo explícita disposição em contrário por parte da CONTRATANTE.
- 3.9.3. A desativação do circuito no local antigo deverá ser realizada somente após a ativação do novo local, de maneira que a comunicação da Unidade Organizacional não seja interrompida, podendo ser utilizado os mesmos equipamentos.
- 3.9.4. A CONTRATADA deve realizar o remanejamento dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da solicitação formal da CONTRATANTE (por *e-mail* ou chamado técnico).
- 3.9.5. A solicitação para remanejamento dos circuitos somente poderá ser realizada pelos técnicos informados para a CONTRATADA como habilitados para tal.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.9.6. Os técnicos autorizados serão informados pela CONTRATANTE, na implantação do serviço.
- 3.9.7. A CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, sobre a data e horário de realização dos trabalhos necessários para o remanejamento dos circuitos. A comunicação deve ser realizada por correio eletrônico (*e-mail*), através dos contatos pré-estabelecidos.
- 3.9.8. Para cada mudança de endereço, a CONTRATADA receberá o valor previsto de Taxa de instalação de link MPLS.

### 3.10. MONITORAÇÃO PROATIVA

- 3.10.1. A Solução deve contemplar a monitoração proativa de toda a rede *MPLS* da DPE-RS, gerando chamados automaticamente, de forma a acelerar o reestabelecimento dos serviços no menor tempo.
- 3.10.2. A CONTRATADA deve fornecer acesso à ferramenta de monitoração proativa, através de usuários e senhas específicos para a DPE-RS, para possibilitar o total acompanhamento, por parte da CONTRATANTE, e também para permitir a abertura de chamados.
- 3.10.3. A ferramenta deve estar ativa e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante os 365 dias do ano.
- 3.10.4. A ferramenta deve abranger todos os roteadores, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias.
- 3.10.5. A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência.
- 3.10.6. Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas dos circuitos na gerência, deverá ser realizada num prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo circuito.
- 3.10.7. Em caso de haver qualquer interrupção no acesso à ferramenta, o mesmo será considerado como indisponibilidade do serviço, devendo haver desconto proporcional, considerando o total de horas do mês corrente que o sistema deveria estar acessível e coletando dados, no valor da fatura corrente.
- 3.10.8. A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada imediatamente a CONTRATADA, através de um sistema de notificação automática a ser implantado pela CONTRATADA, através do envio de *e-mail* cadastrado da CONTRATANTE.
- 3.10.9. Os atendentes da Gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura da CONTRATANTE.
- 3.10.10. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações necessárias, como endereço completo, telefones e contatos de todas as Unidades Organizacionais que farão parte do *backbone*, e serão gerenciadas pela CONTRATADA.
- 3.10.11. A detecção, e a consequente abertura do chamado técnico, devem ocorrer imediatamente, no máximo 5 minutos após a interrupção do acesso *MPLS*. Se a abertura do chamado não ocorrer automaticamente, a CONTRATADA será notificada oficialmente sobre o serviço prestado/impactado.
- 3.10.12. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA deve prover equipe para informar



a CONTRATANTE (através do acesso à ferramenta de Gerência Proativa) o andamento do reparo e estimativa da solução do problema.

3.10.13. Os chamados devem conter, no mínimo:

3.10.13.1. O motivo da interrupção/falha do serviço;

3.10.13.2. Data e hora da abertura;

3.10.13.3. Circuito/localidade;

3.10.13.4. Histórico desse (a) circuito/localidade;

3.10.13.5. A descrição do que precisará ser feito para solucionar o problema;

3.10.13.6. A identificação dos envolvidos (técnicos e atendentes) com as respectivas formas de contato (telefone, *e-mail* e *etc*);

3.10.13.7. Prazo/previsão para a total resolução do problema que motivou a abertura do chamado técnico.

3.10.14. As tentativas (no mínimo 3, três, com intervalo entre cada uma) de contato com os técnicos da CONTRATANTE para aberturas de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenha tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado.

3.10.15. Os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única tanto para a CONTRATANTE como para a CONTRATADA, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência, e será utilizada na abertura do chamado técnico pela Gerência Proativa.

3.10.16. Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico da CONTRATADA, que deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, para encerrar os chamados solucionados.

3.10.17. Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pela CONTRATANTE, na implantação do serviço.

### 3.11. GERÊNCIA DE REDE

#### 3.11.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.11.1.1. A visualização das informações deverá ser via *WEB* seguro (*HTTPS*).

3.11.1.2. Deverá possibilitar definição de perfis de usuários e senhas para controle de acesso às informações de gerência, com conexão segura.

3.11.1.3. Deverá ter uma interface única para o acesso independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

3.11.1.4. O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de 5 minutos, podendo ser configurável.

3.11.1.5. A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando todas as funcionalidades listadas nos itens abaixo:

3.11.1.5.1. Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade;

3.11.1.5.2. Visualização da utilização de banda dos circuitos, em tempo real, diário, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos.

3.11.1.5.3. Visualização do consumo de *CPU* e memória dos roteadores em tempo real e, com opção de consulta de dados históricos.

3.11.1.5.4. Visualização do tempo de resposta dos circuitos, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos.



- 3.11.1.5.5. Indicação de congestionamento nos circuitos, além dos valores de limiares excedidos e o enfileiramento e/ou descarte do tráfego nos roteadores.
- 3.11.1.6. Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data e circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados.
- 3.11.1.7. Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, CPU e etc); modelo e fabricante; endereços IPs e máscaras.
- 3.11.2. Deve ser provido sistema que possibilite a identificação do tráfego IP na rede MPLS, caracterizando-o de forma qualitativa e quantitativa, e assim permitindo a CONTRATANTE o uso efetivo dos recursos disponibilizados pela CONTRATADA.

### 3.12. SISTEMAS DE MONITORAMENTO

- 3.12.1. O sistema de monitoramento será composto por três subsistemas:
  - 3.12.1.1. Sistema de Gerência de tráfego, que tem por finalidade possibilitar a identificação do tráfego IP passante na rede de telecomunicações caracterizando-o de forma qualitativa e, assim, classificando o seu uso.
  - 3.12.1.2. Sistema de Falhas e Desempenho, que tem por finalidade monitorar constantemente os níveis de funcionamento e qualidade dos equipamentos e serviços da rede de telecomunicações informando imediatamente quando apresentar uma ocorrência.
  - 3.12.1.3. Sistema de Gerência de Alarmes, que tem por finalidade centralizar, organizar e delegar as ocorrências durante a monitoração dos níveis de funcionamento e qualidade dos equipamentos e serviços da rede de telecomunicações.
  - 3.12.1.4. O sistema deve ser escalável.
  - 3.12.1.5. O sistema deve suportar, caso haja necessidade, o uso de módulos remoto de coletoras individuais, que podem ser instalados em qualquer ponta da rede de telecomunicações, capazes de enviar as informações para um ponto central.
  - 3.12.1.6. Os módulos remotos devem ser totalmente transparentes para os usuários, ou seja, todas as funcionalidades do sistema devem ser acessados única e exclusivamente pelo módulo central.
  - 3.12.1.7. O sistema deve ser acessado através de página WEB. O acesso à página do sistema deve ser por qualquer navegador disponível, em qualquer lugar da rede.
  - 3.12.1.8. O sistema deve ter controle de acesso a sua página através da requisição de usuário e senha.
  - 3.12.1.9. O sistema deve suportar acesso seguro via protocolo HTTPS (*HyperText Transfer Protocol Secure*).
  - 3.12.1.10. O sistema deve possuir suporte a autenticação através de AD (*Active Directory*) e base local.
  - 3.12.1.11. O sistema deve ser entregue em formato de *appliance* (*hardware, software e sistema operacional integrados*), ou na infraestrutura da CONTRATADA, de forma a não deixar que o usuário final faça modificações e que apenas um fabricante seja responsável por toda a solução.
  - 3.12.1.12. O sistema deve permitir acesso a sua console de configuração via cabo serial ou remotamente através de protocolo ssh.



- 3.12.1.13. O sistema deve ser capaz de enviar cópias de segurança dos dados que compõem os gráficos para um servidor *ftp* a título de *backup* caso este seja disponibilizado pela CONTRATADA.
- 3.12.1.14. O sistema deve permitir a escolha do envio do próximo *backup*: apenas os dados que foram alterados no sistema desde o último *backup* (incremental) ou todos os dados (*full*).
- 3.12.1.15. O sistema deve fazer um registro histórico de todas as modificações realizadas nas configurações dos objetos do sistema.
- 3.12.1.16. Todos os manuais e interfaces do sistema devem estar preferencialmente escritos em língua portuguesa do Brasil.
- 3.12.1.17. Todas as licenças de uso para os *softwares* ofertados devem ter a validade do contrato especificado;
- 3.12.1.18. O sistema deve estar licenciado para todos os ativos providos neste contrato;
- 3.12.1.19. A proposta deve ser apresentada indicando qual(is) o (s) software (s) e hardware (s) provido (s) para este sistema.
- 3.12.2. **SISTEMA DE GERÊNCIA DE TRÁFEGO**
- 3.12.2.1. O fornecimento do sistema deverá contemplar todos os materiais, licenças de *software*, *hardware* e serviços que se fizerem necessários para o atendimento integral desse descritivo.
- 3.12.2.2. O sistema deverá utilizar de tecnologias de monitoração de ativos de redes, para coleta e análise de fluxo, incluindo os citados abaixo, não se limitando a esses, desde que atendam aos requisitos de monitoração dos serviços:
- 3.12.2.2.1. *NETFLOW* Versões 5, 7 e 9;
- 3.12.2.2.2. *sFlow*;
- 3.12.2.2.3. *jFlow*;
- 3.12.2.2.4. *Netstream*.
- 3.12.2.3. O sistema deve ser capaz de trabalhar com exportadores configurados usando a funcionalidade de *Sample Netflow*.
- 3.12.2.4. O sistema deve suportar a coleta de dados através do espelhamento de interfaces das portas de um *switch* (*Port-Mirror*).
- 3.12.2.5. O sistema deve ser capaz de suportar até 4 portas simultâneas por coletor.
- 3.12.2.6. O sistema deve ser capaz de identificar uma aplicação a partir dos seguintes parâmetros: endereço *IP* de origem, conjunto de endereços *IPs* de origem, endereço *IP* de destino, conjunto de endereço *IPs* de destino, porta origem, conjunto de variações de portas origem, porta destino, conjunto de variações de porta destino, protocolo ou qualquer combinação entre eles.
- 3.12.2.7. O sistema deve possibilitar a criação de objetos para efeito de sumarização das informações coletadas. Deve ser possível, de no mínimo, mas não se limitando, a criação dos seguintes elementos como objetos: conjunto de *IPs* com máscaras (chamado aqui de subredes), protocolo, equipamento, interface física de um equipamento, número *AS*, marcação *ToS* ou aplicações pré-definidas
- 3.12.2.8. O sistema deve ter a possibilidade de efetuar os seguintes grupos de objetos: grupo de subredes, grupo de interfaces contendo interface de diversos dispositivos, grupo contendo vários *AS* e grupo contendo vários *ToS*, os quais deverão possuir relatórios gráficos com um título específico para cada tipo de agrupamento.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.12.2.9. O sistema deve coletar e sumarizar as informações de acordo com os objetos e grupo de objetos pré-definidos.
- 3.12.2.10. O sistema deve permitir a criação de uma entidade, chamada aqui de perfil de tráfego, que são conjuntos de objetos ou grupos de objetos capazes de serem usados para análise de tráfego em interação com outros objetos e ou grupo de objetos.
- 3.12.2.11. O sistema deve permitir a análise de tráfego entre objetos ou grupos de objetos de forma cruzada entre origem e destino, chamado aqui de análise de perfil de matriz, de forma a criar gráficos e relatórios. Um gráfico de origem entre objetos e/ou grupos de objetos, usando a análise de perfil de matriz, significa que o interesse da análise está no destino ou vice-versa, ou seja, o sistema, deve permitir a exibição diferenciada, em formato gráfico e em relatórios dos destinos dos objetos associados ao perfil em questão ou das origens.
- 3.12.2.12. O sistema deve permitir a análise de tráfego entre objetos ou grupos de objetos de forma unificada entre origem e destino, chamado aqui de análise de perfil de distribuição, de forma a criar gráficos e relatórios. Um gráfico de origem entre objetos e/ou grupos de objetos, usando o perfil de distribuição, significa que o interesse da análise está na própria origem ou vice-versa, ou seja, o sistema deve permitir a exibição diferenciada, em formato gráfico e em relatórios das origens dos objetos associados ao perfil em questão ou dos destinos.
- 3.12.2.13. O sistema deve possuir uma visualização gráfica e um relatório específico ilustrando o tráfego entre uma subrede e o mundo externo, sendo considerado mundo externo, todos os *IPs* que não estão contidos nos objetos de subredes previamente cadastrados no sistema.
- 3.12.2.14. O sistema deve identificar abusos no uso da rede, principalmente em termos de *IP Scan*, *DDoS* e *IP Flood*, realizando o registro das ocorrências e exibi-las em relatórios.
- 3.12.2.15. O sistema deve gerar alarmes no caso de um nível pré-definido de tráfego seja ultrapassado. O sistema deve possuir a capacidade de enviar esses alarmes através de *traps SNMP*.
- 3.12.2.16. O sistema deve permitir a tradução dos *IPs* para nomes através de perguntas ao *Netbios*, através de perguntas ao sistema de *DNS* e através de nomes configurados no próprio sistema.
- 3.12.2.17. O sistema deverá possuir recurso para alteração dos nomes dos elementos de rede gerenciados ou mesmo de seus respectivos endereços de gerência, sem o comprometimento do histórico armazenado.
- 3.12.2.18. O sistema deve ter algum mecanismo para tratamento dos fluxos duplicados que são exportados por mais de um equipamento.
- 3.12.2.19. Relatórios textuais
- 3.12.2.19.1. O sistema deve permitir exportar os valores de um relatório em, no mínimo, dois formatos: *HTML* ou *PDF* e *CSV* ou *XLS/ODS*, de forma a possibilitar a integração com outras ferramentas.
- 3.12.2.19.2. O sistema deve possibilitar a configuração de modelos de relatórios e o agendamento dos mesmos para uma data específica ou de forma recorrente com periodicidade programada, suportando o agendamento diário, semanal e mensal.



3.12.2.20. Relatórios gráficos

- 3.12.2.20.1. O sistema deve ser capaz de apresentar graficamente e on-line, contendo os valores no tempo, as informações coletadas e sumarizadas em períodos das últimas 24 horas, diários, semanais, mensais e anuais.
  - 3.12.2.20.2. O sistema deve ser capaz de exportar todos os valores de um gráfico em, no mínimo, dois formatos: *HTML* ou *PDF* e *CSV* ou *XLS/ODS*, de forma a possibilitar a integração com outras ferramentas.
  - 3.12.2.20.3. Todos os gráficos exibidos pelo sistema não podem ultrapassar o tempo limite de espera de 15 segundos.
  - 3.12.2.20.4. O sistema deve ser capaz de exibir os dados sumarizados;
  - 3.12.2.20.5. Exibição dos valores conforme o mouse excursiona pela imagem do gráfico;
  - 3.12.2.20.6. Em gráficos com várias variáveis, o sistema deve ter opção para habilitar e desabilitar a exibição das curvas do gráfico;
  - 3.12.2.20.7. Exibição dos valores deve ser escalonada de forma automática;
  - 3.12.2.20.8. Possibilidade da utilização de eixo duplo no mesmo gráfico, de forma a permitir a comparação de curvas, nos casos em que haja grandes diferenças de escala entre curvas;
  - 3.12.2.20.9. Representar em seus gráficos de interface de rede, uma linha pontilhada, para sinalizar o limite de tráfego, facilitando a identificação dos limites;
  - 3.12.2.20.10. Suporte a zoom na vertical e horizontal;
  - 3.12.2.20.11. Em gráficos com várias variáveis, deve possuir uma opção para permitir representar as variáveis de forma relativa em relação ao total;
  - 3.12.2.20.12. Em gráficos com várias variáveis, retirar um gráfico em pizza e/ou barra que represente o relativo ao total excursionado no período diário, semanal, mensal e anual.
  - 3.12.2.20.13. Para todos os relatórios gráficos descritos, o sistema deve ser capaz de fornecer, de forma interativa ao gráfico (por exemplo: através de um clique num ponto do gráfico), um relatório textual, baseado nos fluxos recebidos no sistema, com informações de *IP* de origem, *IP* de destino, porta de origem, porta de destino, protocolo, interface de entrada, interface de saída, as de origem, as de destino, *ToS*, ou qualquer combinação destas informações.
- 3.12.2.21. Tipos de relatórios gráficos e textuais:
- 3.12.2.21.1. Utilização de tráfego: O sistema deve fornecer relatórios gráficos e textuais com as informações de valores absolutos e relativos (percentual) da utilização de tráfego de entrada e saída dos objetos e seus grupos que são: subrede, protocolo, equipamento, interface, *AS*, *ToS* e aplicação.
  - 3.12.2.21.2. Utilização de tráfego por aplicação: O sistema deve fornecer relatórios gráficos e textual com as informações de valores absolutos e relativos da utilização de tráfego de entrada e saída dos objetos e seus grupos por aplicações, os objetos são: subredes, protocolo, equipamento, interface, *AS*, *ToS*.
  - 3.12.2.21.3. Utilização de tráfego por *ToS*: O sistema deve fornecer relatórios gráficos e textual com as informações de valores absolutos e relativos da utilização de tráfego de entrada e saída dos objetos e seus grupos quebrados por marcação *ToS*, os objetos são: subredes, protocolo, equipamento, interface, *AS* e aplicação.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.12.2.21.4. Matriz de tráfego de subrede ou grupo de subrede x subrede ou grupo de subrede (absoluto e relativo): O sistema deve fornecer relatórios gráficos e textual com a informação da utilização do tráfego de entrada e saída das subredes e grupos de subredes quebrado por outras subredes e grupos de subredes usando o perfil de matriz.
- 3.12.2.21.5. Distribuição de tráfego de subrede ou grupo de subrede x subrede ou grupo de subrede (absoluto e relativo): O sistema deve fornecer relatórios gráficos e textual com a informação da utilização do tráfego de entrada e saída de uma subrede ou grupo de subredes quebrado por outras subredes ou grupo de subredes usando o perfil de distribuição
- 3.12.2.21.6. Matriz de tráfego de interfaces de equipamento ou grupo de interfaces x subredes ou grupo de subredes (absoluto e relativo): O sistema deve fornecer relatórios gráficos e textual com a informação da utilização do tráfego de entrada e saída da interface de um equipamento quebrado pelas subredes ou grupos de subredes usando o perfil de matriz.
- 3.12.2.21.7. Distribuição do tráfego de interfaces de equipamento ou grupo de interfaces x subredes ou grupo de subredes (absoluto e relativo): O sistema deve fornecer relatórios gráficos e textual com a informação da utilização do tráfego de entrada e saída da interface de um equipamento quebrado pelas subredes ou grupos de subredes usando o perfil de distribuição conforme descrito no item 3.12.2.12. O sistema deve permitir a análise de tráfego entre objetos
- 3.12.2.21.8. Matriz de tráfego de AS ou grupo de AS x subredes ou grupo de subredes (absoluto e relativo): O sistema deve fornecer relatórios gráficos e textual com a informação da utilização do tráfego de entrada e saída dos ASN ou grupos de AS quebrado pelas subredes ou grupos de subredes usando o perfil de matriz
- 3.12.2.21.9. Distribuição de tráfego de AS ou grupo de AS x subredes ou grupo de subredes (absoluto e relativo): O sistema deve fornecer relatórios gráficos e textual com a informação da utilização do tráfego de entrada e saída da interface de um AS ou grupo de AS quebrado pelas subredes ou grupos de subredes usando o perfil de distribuição
- 3.12.2.21.10. Tráfego total: O sistema deve fornecer relatórios gráficos e textual com a informação de utilização total da rede.
- 3.12.2.21.11. TopN: O sistema deve fornecer relatórios textuais listando os objetos e seus grupos que mais consumiram tráfego da rede. Os objetos para este relatório devem ser: aplicação, subredes, dispositivos, interfaces, protocolo, AS, ToS.
- 3.12.2.21.12. O sistema deve possibilitar a criação de perfis independente por usuário, permitindo restringir o acesso às telas do sistema, a subredes e aos grupos de subredes.
- 3.12.2.21.13. O sistema deve permitir criar perfis de usuários que tenha permissão para configurar o sistema e perfis de usuários que não tenha permissão para configurar o sistema.
- 3.12.2.21.14. Política de retenção de dados:
- 3.12.2.21.15. Os dados de fluxos devem ser armazenados por até 30 dias;
- 3.12.2.21.16. Os dados sumarizados, de 5 em 5 minutos, devem ser armazenados



por até 6 meses.

3.12.3. **SISTEMA DE GERÊNCIA DE FALHAS E DESEMPENHO**

- 3.12.3.1. O sistema deve suportar a coleta de dados usando o protocolo *SNMP* de qualquer dispositivo como: servidor, roteador, *switch*, impressora, *nobreak*, *hub*, entre outros.
- 3.12.3.2. O sistema deve possibilitar importar e compilar *MIBs*;
- 3.12.3.3. O sistema deve possibilitar visualizar a árvore das *MIBs* compiladas pelo próprio sistema;
- 3.12.3.4. O sistema deve possibilitar a inserção de um *OID (Object Identifier)* na configuração de variáveis coletadas a partir da árvore das *MIBs* compiladas pelo sistema;
- 3.12.3.5. O sistema deve possuir uma interface gráfica para teste de *OIDs*, via diretivas *GET* e *WALK* do protocolo *SNMP*, em qualquer dispositivo do sistema ou em um número *IP* qualquer.
- 3.12.3.6. Medição dos níveis de serviços;
- 3.12.3.7. O sistema deve ser capaz de monitorar as seguintes variáveis usando a funcionalidade chamada *IPSLA* em equipamentos da *CISCO*, ou protocolos similares:
  - 3.12.3.7.1. Disponibilidade;
  - 3.12.3.7.2. Latência unidirecional de ida;
  - 3.12.3.7.3. Latência unidirecional de volta;
  - 3.12.3.7.4. Latência bidirecional ida e volta;
  - 3.12.3.7.5. Perda de pacotes de ida;
  - 3.12.3.7.6. Perda de pacotes de volta;
  - 3.12.3.7.7. Perda de pacotes de ida e volta;
  - 3.12.3.7.8. *Jitter* de ida;
  - 3.12.3.7.9. *Jitter* de volta;
  - 3.12.3.7.10. *Jitter* de ida e volta.
- 3.12.3.8. O Sistema deve ser capaz de monitorar as seguintes informações através do protocolo *ICMP*:
  - 3.12.3.8.1. Disponibilidade;
  - 3.12.3.8.2. Latência de ida e volta;
  - 3.12.3.8.3. Perda de pacotes de ida e volta;
  - 3.12.3.8.4. *Jitter* de ida e volta.
- 3.12.3.9. O Sistema deve ser capaz de monitorar as seguintes informações através do protocolo *HTTP* a partir de uma *URL* informada pelo usuário:
  - 3.12.3.9.1. Disponibilidade;
  - 3.12.3.9.2. Latência de resposta a *URL*;
  - 3.12.3.9.3. Perda de respostas por timeout;
  - 3.12.3.9.4. Perda de respostas por erro.
- 3.12.3.10. O Sistema deve ser capaz de monitorar as seguintes informações através do protocolo *SSH* a qualquer *IP* da rede e porta configurada:
  - 3.12.3.10.1. Disponibilidade;
  - 3.12.3.10.2. Latência de acesso ao servidor *SSH*;
  - 3.12.3.10.3. Perda de respostas por timeout.
- 3.12.3.11. O sistema deve ser capaz de monitorar as seguintes informações através do



protocolo *DNS* a qualquer *IP* da rede:

- 3.12.3.11.1. Disponibilidade;
- 3.12.3.11.2. Latência da tradução do nome;
- 3.12.3.12. Perda de respostas por timeout.
- 3.12.3.13. Relatórios textuais
- 3.12.3.13.1. O sistema deve permitir exportar os valores de um relatório em, no mínimo, dois formatos: *HTML* ou *PDF* e *CSV* ou *XLS/ODS*, de forma a possibilitar a integração com outras ferramentas.
- 3.12.3.13.2. O sistema deve possibilitar a configuração de modelos de relatórios e o agendamento dos mesmos para uma data específica ou de forma recorrente com periodicidade programada, suportando o agendamento diário, semanal e mensal.
- 3.12.3.14. Relatórios gráficos
- 3.12.3.14.1. O sistema deve ser capaz de apresentar graficamente e on-line, contendo os valores no tempo, as informações coletadas e sumarizadas em períodos das últimas 24 horas, diários, semanais, mensais e anuais.
- 3.12.3.14.2. O sistema deve ser capaz de exportar todos os valores de um gráfico em, no mínimo, dois formatos: *HTML* ou *PDF* e *CSV* ou *XLS/ODS*, de forma a possibilitar a integração com outras ferramentas.
- 3.12.3.14.3. Todos os gráficos exibidos pelo sistema não podem ultrapassar o tempo limite de espera de 15 segundos.
- 3.12.3.14.4. O sistema deve ser capaz de exibir os dados sumarizados, de 5 em 5 minutos, ao longo do tempo para todos os períodos: diário, semanal, mensal e anual.
- 3.12.3.14.5. Os gráficos exibidos pelo sistema devem ser interativos com as seguintes facilidades:
- 3.12.3.14.6. Exibição dos valores conforme o mouse excursiona pela imagem do gráfico;
- 3.12.3.14.7. Em gráficos com várias variáveis, o sistema deve ter opção para habilitar e desabilitar a exibição das curvas do gráfico;
- 3.12.3.14.8. Exibição dos valores devem ser escalonados de forma automática;
- 3.12.3.14.9. Possibilidade da utilização de eixo duplo no mesmo gráfico, de forma a permitir a comparação de curvas, nos casos em que haja grandes diferenças de escala entre curvas;
- 3.12.3.14.10. Representar em seus gráficos de interface de rede, uma linha pontilhada, para sinalizar o limite de tráfego, facilitando a identificação dos limiares;
- 3.12.3.14.11. Suporte a *zoom* na vertical e horizontal;
- 3.12.3.14.12. Em gráficos com várias variáveis, deve possuir uma opção para permitir representar as variáveis de forma relativa em relação ao total;
- 3.12.3.14.13. Em gráficos com várias variáveis, retirar um gráfico em *pizza* e/ou barra que represente o relativo ao total excursionado no período diário, semanal, mensal e anual.
- 3.12.3.15. O sistema deve permitir a configuração de uma estrutura hierárquica;
- 3.12.3.16. O sistema deve ser capaz de configurar até 20 níveis hierárquicos, mas não se limitando;
- 3.12.3.17. Todos os objetos monitorados devem ser capazes de ser adicionados a qualquer ramo da estrutura hierárquica;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.12.3.18. O sistema deve permitir a visualização gráfica e consolidada (agrupada) de todos os objetos monitorados de um nível da estrutura hierárquica;
- 3.12.3.19. O sistema deve permitir a associação de usuários à estrutura hierárquica, de modo a limitar o acesso aos dispositivos no mesmo nível ou em níveis abaixo do ponto da hierarquia em que foi associado.
- 3.12.3.20. O sistema deve ser capaz de configurar qualquer tipo de *MIB* para que seja coletada, sumarizada e visualizada em formato de relatórios gráficos e textual;
- 3.12.3.21. O sistema deve ser capaz de coletar as *MIBs* dos equipamentos e sumarizá-las através da configuração de fórmulas. Essas fórmulas devem ser constituídas por operadores matemáticos e lógicos;
- 3.12.3.22. O sistema deve ter uma interface gráfica, via *WEB*, para a edição das fórmulas;
- 3.12.3.23. O sistema deve possuir uma interface gráfica, via *WEB*, que seja capaz de criar gráficos ao longo do tempo (eixo X) associando o resultado das fórmulas de sumarização das variáveis *MIBs* (eixo Y) permitindo a configuração da cor, e o tipo (área, empilhado ou linha);
- 3.12.3.24. O sistema deve ser capaz de mapear automaticamente as interfaces, módulos de memória e *CPUs*, ou de qualquer outro tipo objeto que possua uma *OID* para listagem (tabela *SNMP*),
- 3.12.3.25. O sistema deve permitir a personalização dos ícones atribuídos a cada tipo de objeto que foi mapeado ou qualquer outro recurso que seja possível a diferenciação dos tipos de objetos;
- 3.12.3.26. O sistema deve ser capaz de associar as configurações de coletas e gráficos aos objetos que foram mapeados de forma automática;
- 3.12.3.27. O sistema deve ser capaz de fazer o mapeamento automático das políticas e classes *QoS* dos equipamentos com o objetivo de exibir as estatísticas de funcionamento das mesmas (*matches*, *drops*, *discard* e tráfego);
- 3.12.3.28. O sistema deve permitir ao usuário emitir relatórios TopN, por período selecionável, de todas as variáveis sumarizadas pelo sistema;
- 3.12.3.29. O sistema deverá possuir recurso para alteração dos nomes dos elementos de rede gerenciados ou mesmo de seus respectivos endereços de gerência, sem o comprometimento do histórico armazenado;
- 3.12.3.30. O sistema deve ser capaz de provisionar de forma automática e via protocolos *SSH* ou *Telnet*, as *probes* através da especificação de scripts para criação e remoção das mesmas;
- 3.12.3.31. O sistema deve ser capaz de disponibilizar um recurso para projeção futura das variáveis sumarizadas baseada num período dos valores históricos;
- 3.12.3.32. O resultado dessa projeção deve ser disponibilizado em relatórios gráficos e textual.
- 3.12.3.33. O sistema deve possuir a funcionalidade de visualização gráfica dos seus elementos monitorados através de mapas com as seguintes funcionalidades:
- 3.12.3.34. O sistema deve permitir, no mapa, a mesma navegação, com as mesmas funcionalidades, em forma hierárquica;
- 3.12.3.35. Deve ser possível abrir sub-mapas de acordo com a hierarquia configurada;
- 3.12.3.36. Os objetos do mapa devem variar de cor segundo os alarmes ativos associados a ele;



- 3.12.3.37. A cor do objeto deve prevalecer como o alarme mais crítico caso o objeto possua vários outros objetos dentro dele de forma hierárquica;
- 3.12.3.38. O sistema deve ser capaz de configurar a imagem de fundo do mapa.
- 3.12.3.39. O sistema deve permitir aumentar e diminuir o tamanho dos objetos no mapa (**Zoom**);
- 3.12.3.40. O sistema deve ser capaz de ordenar os objetos do mapa de forma automática sem que um não fique por cima dos outros;
- 3.12.3.41. O sistema deve possibilitar a criação de perfis independente por usuário, permitindo restringir o acesso às telas do sistema;
- 3.12.3.42. O sistema deve permitir criar perfis de usuários que tenha permissão para configurar o sistema e perfis de usuários que não tenha permissão para configurar o sistema.
- 3.12.4. **SISTEMA DE GERÊNCIA DE ALARMES**
- 3.12.4.1. O sistema deve possuir uma interface gráfica para visualização de alarmes, com as seguintes características:
- 3.12.4.2. Exibição de uma lista de todos os alarmes presentes no sistema com as seguintes informações: Horário inicial do alarme, estado do alarme (ativo ou inativo), dispositivo ao qual o alarme está relacionado, descrição do alarme;
- 3.12.4.3. O sistema deve ter algum mecanismo para que seja possível fazer a inibição de qualquer alarme;
- 3.12.4.4. Os alarmes inativos devem ser eliminados dessa lista, de forma automática, e após um tempo pré-configurado;
- 3.12.4.5. O sistema deve ter uma integração com o sistema de falhas e desempenho para que, ao exibir o alarme, seja possível, através de um clique do mouse, visualizar o relatório gráfico da coleta e a posição do mesmo no mapa.
- 3.12.4.6. O sistema deve possuir uma interface gráfica para configuração de alarmes, sendo que para cada alarme deve ser possível definir pelo menos, as seguintes características:
  - 3.12.4.6.1. Fórmula para que o alarme seja ativo com suporte aos operadores lógicos: **AND**, **OR**; aos operadores condicionais **<**, **>**, **>=**, **<=**, **==** e aos operadores aritméticos **+**, **-**, **/**, **\***. Exemplo de uma fórmula: ((tráfego de entrada + tráfego de saída) / velocidade > 80% OR tamanho dos pacotes > 1000);
  - 3.12.4.6.2. Envio de notificações das ocorrências por *e-mail*, por traps snmp e para tela do usuário;
  - 3.12.4.6.3. Número de ocorrências consecutivas para disparo para cada tipo de envio.
- 3.12.4.7. Criticidade do alarme:
  - 3.12.4.7.1. O sistema deve ser capaz de configurar diferentes níveis de criticidade;
- 3.12.4.8. Criação de perfis de alarmes, o qual possui um número ilimitado de alarmes configurados, de modo que seja possível associar aos elementos monitorados;
- 3.12.4.9. O sistema deve ser capaz de fazer a associação dos elementos monitorados aos alarmes de forma automática através de regras pré-estabelecidas;
- 3.12.4.10. Criação de grupos de usuários para envio de alarmes e associação de quaisquer alarmes a esse grupo;
- 3.12.4.11. Possibilidade para que somente um determinado grupo de usuários tenha visão de um conjunto de alarmes;
- 3.12.4.12. O sistema deve ser capaz de detectar comportamentos anômalos das



- variáveis sumarizadas baseado num período dos seus valores históricos;
- 3.12.4.13. O sistema deve possibilitar a visualização gráfica dos comportamentos calculados para efeito de depuração da anomalia;
- 3.12.4.14. A detecção de um comportamento anômalo equivale a geração de um alarme ativo para este fim;
- 3.12.4.15. O sistema deve possuir recursos para correlação de alarmes;
- 3.12.4.16. Através de fórmulas com operadores lógicos, o sistema, deve ser capaz de criar um alarme a partir da verificação de outros alarmes ativos ou não ativos.
- 3.12.4.17. Política de retenção de dados:
- 3.12.4.17.1. Os dados das variáveis sumarizadas, de 5 em 5 minutos, devem ser armazenados pelo tempo do contrato.
- 3.12.4.18. Gerência da infraestrutura
- 3.12.4.18.1. O sistema deverá possuir agentes *SNMP* de gerência *SNMP* que sejam capazes de fornecer as seguintes informações referentes ao seu próprio funcionamento:
- 3.12.4.18.2. Número de coletas por tempo;
- 3.12.4.18.3. Número de objetos calculados;
- 3.12.4.18.4. Número de pacotes *SNMP* enviados e recebidos;
- 3.12.4.18.5. Número de fluxos recebidos;
- 3.12.4.18.6. Tráfego cursado em suas interfaces;
- 3.12.4.18.7. As extensões proprietárias da *MIB-II* para atender o item devem ser entregues em notação *ASN.1* (formato compilável para uma ferramenta de gerência externa).
- 3.12.4.19. Serviços de treinamento:
- 3.12.4.19.1. Deve ser gerado uma turma de treinamento, com infraestrutura fornecida pela CONTRATADA, após um mês de utilização da ferramenta poderá ser utilizada uma nova turma de revisão da ferramenta.

### 3.13. RELATÓRIOS

- 3.13.1. Os relatórios descritos abaixo deverão estar disponíveis via *WEB*.
- 3.13.2. A ferramenta deve gerar e prover acesso a relatórios de utilização:
- 3.13.2.1. Total da rede *MPLS* da DPE-RS;
- 3.13.2.2. Discriminado por Unidade Organizacional;
- 3.13.2.3. Os relatórios devem poder ser exportados em formato *PDF (Portable Document Format)*;
- 3.13.3. Deve possuir relatórios de disponibilidade com informações diária, semanal e mensal. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede;
- 3.13.4. Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego;
- 3.13.5. Relatório de Acompanhamento dos chamados: relatório mensal com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado;



3.13.5.1. Relatórios de Reincidência: relatórios que mostram problemas recorrentes dos elementos (circuitos)

### 3.14. TREINAMENTO

- 3.14.1. A CONTRATADA deverá prover treinamentos para todas as soluções contratadas, incluindo operação e configuração de *appliances*, *softwares* e sistemas de gerenciamento/geração de relatórios.
- 3.14.2. Os treinamentos deverão ser realizados, ao menos parcialmente, dentro do ambiente da CONTRATANTE, para que possam ser devidamente contextualizados ao ambiente de produção.
- 3.14.3. Os treinamentos podem ser realizados de forma *online*, via videoconferência, utilizando solução provida pela CONTRATADA.
- 3.14.4. Toda e qualquer infraestrutura que venha a ser necessária para a realização dos treinamentos ficam a cargo da CONTRATADA.
- 3.14.5. Os treinamentos deverão ser realizados em duas etapas, para no mínimo 5 participantes em cada uma:
- 3.14.6. A primeira deve ser iniciada antes da instalação das soluções contratadas. Podendo ser continuada após a instalação, desde que não ultrapasse a primeira semana após a instalação.
- 3.14.7. A segunda, de revisão, deverá ser realizada após um mês da instalação das soluções contratadas.
- 3.14.8. Os treinamentos deverão ser providos por técnicos certificados e com amplo conhecimento na solução a ser apresentada.
- 3.14.9. A CONTRATADA deverá apresentar as certificações e/ou atestados de qualificação técnicas dos profissionais designados para prestar os treinamentos no máximo 3 (três) dias antes do início da primeira etapa.
- 3.14.10. A CONTRATADA pode realizar a substituição dos instrutores, em casos excepcionais, devendo comunicar a CONTRATADA até no máximo 2 (dois) dias antes do início da primeira etapa.
- 3.14.11. A CONTRATADA deverá entregar Certificado de realização do treinamento para cada um dos participantes.

### 3.15. ATUALIZAÇÕES

- 3.15.1. A CONTRATADA deverá manter atualizados todos os *softwares*, sistemas operacionais (SOs) e aplicativos.
- 3.15.2. As atualizações devem contemplar os sistemas operacionais dos *appliances*, as aplicações de gerenciamento e de geração de relatórios, assim como todo e qualquer *software*/SOs/aplicativo que componha o *backbone*.
- 3.15.3. Todas as atualizações e correções (*patches*) de *softwares*, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE. Tais atualizações e correções deverão ser executadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da recomendação da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 3.16. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 3.16.1. Em momento considerado oportuno, pela CONTRATANTE, deverá ser constituída uma Comissão de Transição, composta por integrantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, e que será presidida por um integrante da CONTRATANTE.
- 3.16.2. Essa Comissão definirá o Plano de Transição com o objetivo de minimizar os impactos do processo de transição da prestadora de serviço, sobre a continuidade dos serviços contratados, em face de eventual transição contratual motivada pelo término de sua vigência.
- 3.16.3. O Plano de Transição deverá definir responsabilidades, prazos e ações a serem realizadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
- 3.16.4. O ônus financeiro referente ao investimento eventualmente realizado pela CONTRATADA para atendimento ao Plano de Transição será da CONTRATADA.
- 3.16.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, na forma que vier a ser estabelecida pela CONTRATANTE, os itens necessários para a continuidade do serviço contratado, compreendendo bases de dados, roteiros de atendimentos (*scripts*), configuração de ativos de rede, documentação e demais informações necessárias à continuidade do serviço e à tomada de decisões da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.16.6. Caberá à CONTRATADA a transferência de conhecimentos à Comissão formada por ocasião da transição.
- 3.16.7. No prazo máximo de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá ativar todos os circuitos arrolados no [Anexo II.b](#). O desatendimento deste item resultará em sanção administrativa, sem afastar as demais cominações legais.



#### 4. LOTE 02 - SD-WAN

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
Link Internet 2 Mbps	01
Link Internet 4 Mbps	34
Link Internet 10 Mbps	10
Equipamento para DPRs	45
Equipamento para Sede Administrativa	02
Software de Gerenciamento Centralizado	01
Taxa de Instalação Link Internet	45
Taxa de Instalação Equipamento	47

##### 4.1. QUANTITATIVOS

###### Tabela 2 – Quantitativos SD-WAN

4.1.1. Os quantitativos estimados máximos são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul para sua contratação na totalidade durante a vigência do contrato, sendo que o fornecimento dos serviços ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

##### 4.2. SISTEMA DE SEGURANÇA PERIMETRAL – FIREWALL COM CAPACIDADE SD-WAN

##### 4.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS – DO SERVIÇO SD-WAN

4.3.1. A contratação deverá englobar a prestação de serviços de rede de longa distância (WAN) para manter a interligação Sede da Defensoria Pública às Defensorias Públicas Regionais (DPRs), por meio da disponibilização de recursos de conectividade dimensionados para suprir as demandas de tráfego de dados, voz e vídeo da rede corporativa de comunicação da Defensoria.

4.3.2. A contratação também inclui a prestação de serviço de acesso à *Internet* nas Defensorias Públicas Regionais, bem como solução de segurança perimetral.

4.3.3. A solução de segurança perimetral deve ser composta de *appliances* com recursos de firewall, proteção contra ameaças, anti-virus/anti-malware, filtro de URLs, SD-WAN, entre outras funcionalidade descritas neste Termo de Referência;

4.3.4. A solução de comunicação de dados deve utilizar equipamentos com a tecnologia



- SD-WAN com o objetivo de balancear o tráfego de forma inteligente, possibilitando a definição de níveis de QoS, para otimizar ao máximo o uso da rede. A solução deve ser capaz de balancear o tráfego da rede de dados MPLS atualmente em uso pela Defensoria e *link* de *Internet* a ser provido nesta contratação.
- 4.3.5. Para que o tráfego corporativo seja protegido quando trafegar pela *Internet*, serão configurados túneis VPN IPSEC entre os *appliances* de segurança perimetral das DPRs com a Sede.
- 4.3.6. A sede da CONTRATANTE está localizada em Porto Alegre, enquanto as DPRs abrangidas por esta contratação estão nas cidades relacionadas no [Anexo II.d](#).
- 4.3.7. Os endereços mencionados são apenas para fins de referência, podendo ser alterados dentro do mesmo município até a efetiva contratação e instalação do serviço.
- 4.3.8. Em situações normais, os tráfegos de sistemas e serviços corporativos, além dos tráfegos multimídia providos pela Defensoria Pública devem ser encaminhados pela rede MPLS. Por outro lado, os serviços que estiverem publicados na Internet devem ser acessados diretamente sem a necessidade de utilização da rede MPLS.
- 4.3.9. Em situações de falha ou de uso intenso da rede MPLS, alternativamente os tráfegos corporativos devem ser encaminhados entre as DPRs da CONTRATANTE e a sede utilizando túneis VPN IPSEC, que devem ser estabelecidos pela Internet. Os túneis VPN devem utilizar a topologia *hub-and-spoke*, com centralização em equipamento de VPN provido pela CONTRATANTE.
- 4.3.10. Em situações de falha dos *links* de internet das DPRs, o tráfego deve ser encaminhado pela rede MPLS até a sede em Porto Alegre para que então possa ser enviado para a Internet.
- 4.3.11. Em situações de falha no *appliances* de segurança perimetral, a solução deverá bloquear todo e qualquer tráfego originado e/ou destinado diretamente à Internet. A falha do serviço de SD-WAN deverá indisponibilizar a comunicação direta com a internet na unidade remota, sem prejuízo do chaveamento do tráfego para o circuito MPLS;
- 4.3.12. A configuração do encaminhamento do tráfego e da contingência em casos de falha deve ser feita utilizando tecnologia SD-WAN em que o encaminhamento de tráfego é feito com base no perfil de tráfego em vez da utilização de rotas.
- 4.3.13. A licitante vencedora desse lote NÃO poderá compartilhar a infraestrutura utilizada para atendimento ao lote anterior (Lote 1), em função da premissa de garantia de alta disponibilidade do serviço, considerando que, a ocorrência de indisponibilidade do serviço afeta diretamente a disponibilidade dos dois serviços (principal e redundante).
- 4.3.14. Entende-se por infraestrutura o *backbone* utilizado para provimento do serviço, além dos cabos e equipamentos utilizados na comunicação entre o CPE instalado na CONTRATANTE e o POP da CONTRATADA;
- 4.3.15. A prestação dos serviços descritos deverá ser considerada em contrato com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de emissão da ordem de serviço inicial.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.3.16. A prestação dos serviços será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos serão feitos após mensuração e verificação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo indicadores de desempenho e metas, com Nível de Serviço definido em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.
- 4.3.17. Os serviços a serem prestados incluem, ainda, a elaboração prévia de um Projeto Executivo de rede, a ser analisado pela equipe técnica da Defensoria para aprovação, conforme especificações incluídas neste documento. A documentação deverá ser entregue, no máximo, 10 dias após assinatura do contrato, para que haja tempo hábil para eventuais ajustes, que devem ser executados em até 5 dias, demandados pela CONTRATANTE antes da emissão da Ordem de Serviço de início das instalações. Esse documento deverá sobre, no mínimo:
- 4.3.17.1. Definição de topologias físicas e lógicas;
  - 4.3.17.2. Plano de Endereçamento;
  - 4.3.17.3. Plano de balanceamento do tráfego;
  - 4.3.17.4. Parâmetros de qualidade de serviço;
  - 4.3.17.5. Dimensionamento de enlaces e interfaces de comunicação.
- 4.3.18. Não haverá aquisição de equipamentos, incluindo roteadores, modems, *appliances* de segurança perimetral, *racks* e demais ativos de rede. Contudo, deverá ser considerado aluguel dos mesmos juntamente com a prestação dos serviços de telecomunicações como parte integrante da solução contratada.
- 4.3.19. Não há perspectiva de crescimento do número de sítios durante a vigência do contrato. Entretanto a CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério da Defensoria, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos para o objeto deste edital, bem como expansão de bandas de comunicação, respeitados os limites legais e técnicos, bem como os prazos estipulados nos níveis de serviço. Da mesma maneira, a Defensoria poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer sítio, bem como mudança de local de prestação dos serviços. Entende-se por mudanças de local de prestação dos serviços a mudança de endereços de instalação dos equipamentos e acessos dentro da mesma cidade, conforme viabilidade técnica que deve ser provida em até 7 dias.
- 4.3.20. Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica da solução (*As Built*), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de gerenciamento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.
- 4.3.21. A CONTRATADA deverá também realizar repasse de conhecimento sobre a solução implantada na Defensoria, com enfoque no funcionamento, configuração e monitoramento dos *appliances* de segurança perimetral.
- 4.3.22. O equipamento responsável pelo serviço de *SD-WAN* pode ser o mesmo que realiza a função de *Firewall*.



#### 4.4. SISTEMA DE SEGURANÇA PERIMETRAL – FIREWALL COM FUNCIONALIDADE SD-WAN

##### 4.4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

- 4.4.1.1. Todos os equipamentos devem suportar tanto *IPv4* quanto *IPv6*.
- 4.4.1.2. Deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis de serviço pretendidos. Para isso deverão apresentar configuração de memória, de *CPU* e capacidade de vazão compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.
- 4.4.1.3. Os equipamentos a serem instalados nas DPRs devem possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz e cabo de alimentação no padrão NBR 14136;
- 4.4.1.4. Os equipamentos a serem instalados na Sede Administrativa devem possuir fonte de alimentação redundante com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz e cabo de alimentação no padrão C13-C14;
- 4.4.1.5. A CONTRATANTE disponibilizará os dutos para passagem do cabeamento, sala climatizada, circuitos elétricos e até 4 Us (quatro unidades de *rack*) em bastidor de 19" para acomodar os equipamentos da CONTRATADA em suas DPRs e no prédio Sede, considerando o *appliance* SD-WAN e demais equipamentos necessários para operacionalização do serviço.
- 4.4.1.6. Caso a CONTRATANTE não disponha de espaço em *rack* em determinada localidade, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar *rack*, em regime de comodato, com capacidade de acomodar seus equipamentos, tendo no máximo 8 Us. Essa necessidade fica limitada a 30% de racks, com relação ao quantitativo total de circuitos.
- 4.4.1.7. Caso a CONTRATANTE não disponha de tomadas elétricas, na quantidade necessária para instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prover a instalação de estabilizadores ou *no-breaks* com tomadas para essa ligação. Essa necessidade fica limitada a 30% de estabilizadores ou *no-breaks*, com relação ao quantitativo total de circuitos.
- 4.4.1.8. A CONTRATADA fica responsável por manter atualizado, quanto aos patches de segurança, o firmware dos equipamentos instalados no ambiente da CONTRATANTE, bem como a implementação de atualizações de melhorias de funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, durante a vigência do contrato.
- 4.4.1.9. O *appliance* de segurança perimetral deverá ser fornecido com bandeja ou suporte para montagem em *rack*.
- 4.4.1.10. Para os equipamentos a serem instalados nas DPRs, além das interfaces utilizadas para o *link MPLS* e Internet deve possuir pelo menos 1 (uma) interface *GigabitEthernet* (10/100/1000Base-T), que será utilizada na rede interna da CONTRATANTE, totalizando, no mínimo, três interfaces de rede *GigabitEthernet* (10/100/1000Base-T);
- 4.4.1.11. Para os equipamentos a serem instalados na Sede Administrativa, além das interfaces utilizadas para o *link MPLS* e para os 2 (dois) links de Internet e 1 (um) link de outra operadora, deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces *GigabitEthernet* (10/100/1000Base-T), que serão utilizadas na rede interna da



CONTRATANTE, totalizando, no mínimo, 8 (oito) interfaces de rede *GigabitEthernet* (10/100/1000Base-T);

- 4.4.1.12. Para os equipamentos a serem instalados nas DPRs, deve possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito.
- 4.4.1.13. Para os equipamentos a serem instalados na Sede Administrativa, deve possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 3 circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito.
- 4.4.1.14. Todos os *applicances* de segurança perimetral devem ser do mesmo fabricante para que a solução de gerência seja única e as configurações possam ser aplicadas em todos os dispositivos de forma unificada.
- 4.4.1.15. Cada equipamento fornecido deverá vir acompanhado de todos os acessórios, programas (em sua última versão de firmware estável) e licenças necessárias à sua instalação, operação e monitoração.
- 4.4.1.16. Todas as características dispostas no item 4.4 e seus subitens devem ser atendidas integralmente, devendo os equipamentos estarem devidamente licenciados para todas as funções descritas, exceto nas situações em que expresse o contrário;

#### 4.4.2. **SD-WAN**

- 4.4.2.1. Deve possuir mecanismo de *probe* para verificar a disponibilidade dos *links* de comunicação.
- 4.4.2.2. Deve balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos *links* simultaneamente.
- 4.4.2.3. Deve permitir a instalação sem a necessidade de modificação do endereçamento de rede em uso atualmente pela CONTRATADA em sua sede e DPRs.
- 4.4.2.4. Deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os *links* de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses *links*, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas.
- 4.4.2.5. Deve monitorar a latência, o *jitter* e o descarte de pacotes em cada um dos *links* individualmente.
- 4.4.2.6. Deve possuir serviço de *DHCP relay*.
- 4.4.2.7. Deve possuir *DHCP server*;
- 4.4.2.8. Deve implementar rotas estáticas.
- 4.4.2.9. Deve implementar *OSPF*.
- 4.4.2.10. Deve implementar *BGP*.
- 4.4.2.11. Deve implementar *VRRP*;
- 4.4.2.12. Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os seguintes parâmetros:
  - 4.4.2.12.1. *IP* de Origem;
  - 4.4.2.12.2. *IP* de Destino;
  - 4.4.2.12.3. Porta *TCP/UDP* de Destino;
  - 4.4.2.12.4. *URL* de destino;
  - 4.4.2.12.5. Aplicação de camada 7 utilizada (*Office 365, MS Exchange, MS Sharepoint, etc.*).
- 4.4.2.13. Deve ser possível definir qual *link* será utilizado em situação normal por



determinada aplicação.

- 4.4.2.14. Deve ser possível definir qual *link* será utilizado em caso de falha do(s) *link(s)* primário.
- 4.4.2.15. A solução deverá suportar convergência rápida de tráfego em caso de falha em um dos *links*. Neste caso, se aceita que as conexões existentes sejam reestabelecidas pelo(s) outro(s) *link(s)*.
- 4.4.2.16. Deve selecionar o melhor caminho de cada sessão com base em especificações do aplicativo e das condições de rede.
- 4.4.2.17. Deve implementar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, como *Netflow*, *sFlow*, *IPFIX* ou similar, contemplando no mínimo as seguintes informações:
  - 4.4.2.17.1. *IP* de origem/destino;
  - 4.4.2.17.2. Parâmetro "*protocol type*" do cabeçalho *IP*;
  - 4.4.2.17.3. Porta *TCP/UDP* de origem/destino;
  - 4.4.2.17.4. Interface do equipamento em que o tráfego foi identificado.

#### 4.4.3. **FACILIDADE FIREWALL**

- 4.4.3.1. O Sistema de segurança deverá incluir *firewall*, *IPS*, proteção contra vírus e *malware*, suporte para conexões *VPN IPsec* e *SSL*, bem como controle de transmissão de dados e acesso à *Internet*.
- 4.4.3.2. O sistema de Segurança Perimetral a ser instalado na Sede Administrativa deve prover *HA (high availability)*, ou seja, deve ter 2 (dois) equipamentos provendo o serviço em *HA*.
- 4.4.3.3. A instalação, bem como as configurações iniciais, de todos os equipamentos e *softwares* que compõem esse item devem ser realizadas pela CONTRATADA.
- 4.4.3.4. Serão aceitos apenas soluções que possuam *hardware (appliance)* e *software* próprio e específico para as soluções de segurança.
- 4.4.3.5. Serão aceitos apenas os equipamentos reconhecidos pelo mercado mundial como padrão de referência em sua categoria (*Enterprise Network Firewalls*), devendo para tal constar dentre os "líderes" (*leaders*) do quadrante mágico do *Gartner* ou no máximo dentre os "desafiadores" (*challengers*).
- 4.4.3.6. Deverá incluir um módulo de proteção contra ameaças de rede, bloqueio de vírus, *spyware*, controle de transferência de arquivos, controle da navegação de *Internet* e bloqueio de arquivos por tipo.
- 4.4.3.7. O *Firewall* deve ter a capacidade de operar de forma simultânea mediante o uso das suas interfaces físicas nos seguintes modos:
  - 4.4.3.7.1. Modo *sniffer* (monitoramento e análise do tráfego de rede), para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
  - 4.4.3.7.2. Camada 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
  - 4.4.3.7.3. Camada 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação. Gerar roteamento virtual para pelo menos 120 roteadores virtuais e administração do tráfego entre diferentes áreas de segurança e sub-redes, suportando pelo menos 30 áreas de segurança e um mínimo de 120 sistemas virtuais;



- 4.4.3.7.4. Modo *sniffer* Misto, deve suportar modo misto L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 4.4.3.8. Suporte para múltiplos sistemas virtuais lógicos (Contextos) no *firewall* Físico;
- 4.4.3.9. Os contextos virtuais devem suportar todas as funcionalidades base desde edital, como por exemplo, *Firewall*, *VPN*, Controle de aplicações, *IPS*, Antivírus, Anti-*Spyware*, *NAT*, filtro de *URL*, de-criptografia de *SSL/SSH* e identificação de usuários;
- 4.4.3.10. O equipamento não deve sofrer degradação de performance de inspeção de *Firewall* e de controle de aplicação, quando funções de *IPS*, Antivírus, Anti-*Spyware* forem habilitadas simultaneamente;
- 4.4.3.11. Quando utilizadas funções e *IPS* e Antivírus, o equipamento deve entregar a mesma performance (não degradar) entre ter 1 única assinatura de *IPS* habilitada ou ter todas as assinaturas de *IPS* e Antivírus habilitadas simultaneamente.
- 4.4.3.12. O sistema deverá contar com suporte para os serviços a seguir:
  - 4.4.3.12.1. Redes Virtuais, *VLANs* 802.1q, 802.3ad *link aggregation*;
  - 4.4.3.12.2. Tradução de endereços da rede (*NAT*) por origem e destino, por endereços *IP* dinâmicos e *pool* de portas;
  - 4.4.3.12.3. *Jumbo Frames*, *PPPoE*, *BGP*, *OSPF* e *RIP2*, *DHCP server* e *DHCP relay*;
  - 4.4.3.12.4. Protocolos de encriptação *IKE*, *AES* (com criptografia de 128, 192 e 256 *bits*), *3DES*, *SHA1* e *MD5*;
  - 4.4.3.12.5. Deverá suportar pelos menos os seguintes protocolos de *VOIP*: *H.323*, *SIP*, *SCCP* e *MGCP*.
- 4.4.3.13. O sistema deverá ter capacidade para Identificação, Controle e visibilidade conforme definido abaixo:
  - 4.4.3.13.1. Identificação, Controle (Uso de aplicações por usuário mediante interação com *LDAP*, *Active Directory* ou *Radius* e endereço *IP*);
  - 4.4.3.13.2. Identificação deve ser de modo independente à porta lógica e/ou aplicações que utilizam as portas 80 e 443 (Implica a descrição bidirecional de *SSL* e Identificação de aplicações que estão encapsuladas em túnel *SSL*);
  - 4.4.3.13.3. Visibilidade de pelo menos 1700 aplicações incluindo *peer-to-peer*, *Facebook*, *Twitter* e *WEB 2.0*;
  - 4.4.3.13.4. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como *Ultrasurf*, *Skype* e ataques mediante a porta 443.
- 4.4.3.14. Em caso de protocolos e aplicações desconhecidas, poderão designar-se assinaturas próprias:
  - 4.4.3.14.1. Decifração e controle de tráfego *SSHv2*;
  - 4.4.3.14.2. Detecção de aplicações dinâmicas dentro de sessões de *proxy HTTP*;
  - 4.4.3.14.3. Controle de tráfego *IPv4* e *IPv6*, este último inclui visibilidade e inspeção de ameaças em aplicações e controle de conteúdo. O *IPV6* deve ser suportado em interfaces trabalhando em L2 e L3;
  - 4.4.3.14.4. A solução deve ser ofertada em *Appliance/hardware* específico para o propósito solicitado, não sendo aceito soluções baseadas em servidores abertos;
  - 4.4.3.14.5. A Solução deve utilizar sistema operacional próprio “hardenizado”, não sendo



4.4.3.14.6. aceitos sistemas operacionais *Linux* ou baseados em distribuições abertas; A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.

#### 4.4.4. **CONTROLES POR POLÍTICAS DE FIREWALL**

4.4.4.1. Deverá suportar controles por zona de segurança e as seguintes características:

- 4.4.4.1.1. Controles de políticas por porta e protocolo;
- 4.4.4.1.2. Controle de políticas por Aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 4.4.4.1.3. Controle de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, *IPs*, Redes e Zonas de segurança;
- 4.4.4.1.4. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, US, UK, RU).
- 4.4.4.1.5. Controle de inspeção e de-criptografia de *SSL* por política para tráfego de entrada (*Inbound*) e Saída (*Outbound*);
- 4.4.4.1.6. Controle de inspeção e de-criptografia de *SSH* por política;
- 4.4.4.1.7. Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: *bat*, *cab*, *dll*, *exe*, *pif*, e *reg*;
- 4.4.4.1.8. *Traffic shaping* *QoS* baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo);
- 4.4.4.1.9. *QoS* baseado em políticas para marcação de pacotes (*diffserv marking*);
- 4.4.4.1.10. Suporte a objetos e regras *IPv6*;
- 4.4.4.1.11. Suporte a objetos e regras *multicast*.
- 4.4.4.1.12. Suporte a atribuição de agendamento as políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.

#### 4.4.5. **CONTROLE DE APLICAÇÕES**

- 4.4.5.1. Deverá contar com ferramentas de visibilidade e controle que permitam administrar o tráfego de aplicações, permitindo o tráfego de aplicações autorizadas e bloqueio de aplicações não autorizadas.
- 4.4.5.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente das aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos.
- 4.4.5.3. O controle de aplicações deve identificar as aplicações independentemente das portas e protocolos assim como técnicas de evasão utilizadas.
- 4.4.5.4. Deverá ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do produto, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras.
- 4.4.5.5. Deverá suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos assinaturas, *Decoders* de protocolos e heurísticas.
- 4.4.5.6. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas.
- 4.4.5.7. Deverá suportar a criação de aplicações customizadas pela interface gráfica, usando expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no *payload* dos pacotes *TCP* e *UDP* e usando *decoders* de pelo menos os seguintes protocolos *HTTP*, *FTP*, *DNS*, *IRC*, *SMB*, *SMTP*, *Telnet*, *SSL*, *SSH*, *SQL*, *IMAP*.
- 4.4.5.8. Deverá incluir a capacidade de atualização para identificar novas aplicações.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.4.5.9. Deverá atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.
- 4.4.5.10. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas do fabricante.
- 4.4.5.11. Deverá alertar o usuário quando uma aplicação foi bloqueada.
- 4.4.5.12. Deverá possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações.
- 4.4.5.13. Deverá possibilitar a diferenciação de tráfegos *Peer2Peer (Bittorrent, emule, neonet, etc.)* possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.
- 4.4.5.14. Deverá possibilitar a diferenciação de tráfegos de *Instant Messaging (AIM, Gtalk, Facebook Chat, Whatsapp, Telegram e etc.)* possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.
- 4.4.5.15. Deverá possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como, por exemplo, permitir o *Whatsapp WEB* e bloquear a transferência de arquivos.
- 4.4.5.16. Deverá possibilitar a diferenciação de aplicações *Proxies (ultrasurf, ghostsurf, freegate, etc.)* possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos.
- 4.4.5.17. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via *LDAP, Active Directory, E-directory* e base de dados local.
- 4.4.5.18. Deverá possuir integração com *Microsoft Active Directory* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários.
- 4.4.5.19. Deverá possuir integração com *Radius* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários.
- 4.4.5.20. Deverá possuir integração com *LDAP* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários.
- 4.4.5.21. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por aplicação, categoria de aplicação, subcategoria, tecnologia e fator de risco.
- 4.4.5.22. Deverá ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:
- 4.4.5.23. Tecnologia utilizada nas aplicações (*Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc*).
- 4.4.5.24. Nível de risco da aplicação.
- 4.4.5.25. Categoria e sub-categoria de aplicações.
- 4.4.5.26. Características das aplicações (usa técnicas evasivas, pode ser utilizada por *malwares*, faz transferência de arquivos, gera uso excessivo de banda, *etc*).
- 4.4.5.27. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por usuário, grupos de usuários ou endereço *IP*.
- 4.4.5.28. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas em "*traffic shapping*" por aplicação, usuário, origem, destino, túnel *VPN IPSec SSL*.
- 4.4.5.29. Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de *software*, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no *firewall (Captive Portal)*.



4.4.5.30. Suporte a autenticação *Kerberos* e possuir suporte a identificação de usuários em ambiente *Citrix* e *Microsoft Terminal Server*, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.

#### 4.4.6. SISTEMA DE PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

4.4.6.1. *IPS (Intrusion Prevention Systems)*:

4.4.6.2. Para proteção do ambiente contra ataques, deve ser incluído módulo de *IPS* integrado na própria ferramenta de *Firewall* ou entregue com composição com outro equipamento ou fabricante;

4.4.6.3. O módulo de *IPS* oferecido deve ter passado nos testes da *NSS Labs* para produtos de *IPS* com pelo menos 90% de efetividade, ter 100% de efetividade nos testes de evasão e estar entre os recomendados do relatório;

4.4.6.4. Deverá suportar granularidade nas políticas de *IPS*, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

4.4.6.5. Deverá possibilitar a criação de diferentes perfis de *IPS* a serem aplicados por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

4.4.6.6. Deverá permitir o bloqueio de vulnerabilidades;

4.4.6.7. Deverá permitir o bloqueio de *exploits* conhecidos;

4.4.6.8. Deverá incluir proteção contra ataques de negação de serviços.

4.4.6.9. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de *IPS*:

4.4.6.9.1. Análise de padrões de estado de conexões;

4.4.6.9.2. Análise de decodificação de protocolo;

4.4.6.9.3. Análise para detecção de anomalias de protocolo;

4.4.6.9.4. Análise heurística;

4.4.6.9.5. *IP Defragmentation*;

4.4.6.9.6. Remontagem de pacotes de *TCP*;

4.4.6.9.7. Bloqueio de pacotes malformados.

4.4.6.10. Deverá possuir assinaturas para bloqueio de ataques "*buffer overflow*".

4.4.6.11. Deverá possuir assinaturas para auxílio no bloqueio de ataques *DoS/DDoS*.

4.4.6.12. Deverá suportar o reconhecimento de ataques em tráfego *IPv6*.

4.4.6.13. Deverá possuir assinaturas e mecanismos de detecção de anomalias prontas.

4.4.6.14. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto.

4.4.6.15. Deverá ser possível a criação de exceções/exclusões por *hosts* para determinadas assinaturas.

4.4.6.16. Deverá suportar referencia cruzada com *CVE*.

4.4.6.17. Deverá possuir granularidade de ajustes com opções para sobrescrever assinaturas individualmente.

4.4.6.18. Deverá suportar atualização automática das assinaturas através de conexão segura.

4.4.6.19. Todos os modelos de equipamentos devem utilizar as mesmas assinaturas.

4.4.6.20. Deverá suportar varias técnicas de prevenção, incluindo *DROP* e *TCP-RST*



(Cliente, Servidor e ambos).

- 4.4.6.21. Deverá suportar ações por assinaturas.
- 4.4.6.22. Suportar notificações e alertas via *e-mail*, *SNMP traps* e *log* de pacotes.
- 4.4.6.23. Deve suportar a captura de pacotes (*PCAP*) para fins de análise forense.
- 4.4.6.24. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do *firewall* considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, *etc*, ou seja, cada política de *firewall* poderá ter uma configuração diferente de *IPS*, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.

#### 4.4.7. SISTEMA ANTI-VIRUS/ANTI-SPYWARE

- 4.4.7.1. Para proteção do ambiente contra *Malware* conhecido, deve ser incluído módulo de Anti-virus e Anti-Spyware de *gateway* integrado na própria ferramenta de *Firewall* ou entregue com composição com outro equipamento ou fabricante.
- 4.4.7.2. Deverá permitir o bloqueio de *Malwares* e *Spywares*.
- 4.4.7.3. Deverá ser possível a inspeção de Antivírus para pelo menos nos seguintes tipos de tráfegos: *HTTP*, *SMTP*, *POP3*, *IMAP*, *FTP* e *SMB*.
- 4.4.7.4. Deverá incluir proteção contra vírus em conteúdo *HTML* e *javascript*, *software* espião (*spyware*) e *worms*.
- 4.4.7.5. Proteção contra *downloads* involuntários usando *HTTP* de arquivos executáveis maliciosos.
- 4.4.7.6. Rastreamento de vírus em *PDF*.
- 4.4.7.7. Deverá permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo *deflate* (*ZIP*, *GZIP*, *etc.*)
- 4.4.7.8. Deverá suportar bloqueio de arquivos por tipo (pelo menos 50 tipos).
- 4.4.7.9. A atualização de assinaturas deverá ser diária, semanal e de emergência.
- 4.4.7.10. Deve suportar atualização automática das assinaturas através de conexão segura.
- 4.4.7.11. As atualizações de ameaças, Anti-Virus e *Antispyware* não devem depender de reboot do equipamento para efetivação.
- 4.4.7.12. Todos os modelos de equipamentos devem utilizar as mesmas assinaturas.
- 4.4.7.13. Suportar notificações e alertas via *e-mail*, *SNMP traps* e *log* de pacotes.
- 4.4.7.14. Deve suportar a captura de pacotes (*PCAP*) para fins de forense.
- 4.4.7.15. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de *malwares* baseado em políticas do *firewall* considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, *etc*, ou seja, cada política de *firewall* poderá ter uma configuração diferente de Antivirus e *Antispyware* sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.

#### 4.4.8. SISTEMA DE ANÁLISE DE MODERN MALWARE

- 4.4.8.1. Devido aos *malwares* hoje em dia serem muito dinâmicos e um antivírus comum reativo não ser capaz de detectar os mesmos com a mesma velocidade que suas variações são criadas, a solução ofertada deve possuir funcionalidades para análise de *malwares* não conhecidos incluídas na própria ferramenta ou entregue



com composição com outro fabricante.

- 4.4.8.2. Para ameaças/*malwares* não conhecidos, o produto deve ser capaz de enviar o arquivo para análise automática "*In Cloud*" ou analisa-lo localmente. Onde o arquivo será executado e simulado em ambiente controlado.
- 4.4.8.3. Essa análise deve suportar a monitoração do arquivo para mais de 60 comportamentos maliciosos.
- 4.4.8.4. Deve ser possível definir de forma granular, quais arquivos serão enviados para análise, considerando:
  - 4.4.8.4.1. Aplicação utilizada no tráfego do arquivo;
  - 4.4.8.4.2. Seleção de que fluxo de dados será inspecionado (*inbound*, *outbound* ou ambos);
  - 4.4.8.4.3. Selecionar através de política de *Firewall* quais tipos de arquivos sofrerão esta análise (.*Exe*, .*PDF*, .*DLL*, *Gzip*, *Zip*, etc..
  - 4.4.8.4.4. Deve suportar a monitoração de arquivos trafegados no *internet* (*HTTP*, *FTP*, *HTTP*, *SMTP*) como também arquivos trafegados internamente nos servidores de arquivos usando *SMB*.
- 4.4.8.5. Esse sistema automático de análise "*In Cloud*" ou local deve prover:
  - 4.4.8.5.1. Informações Sobre as ações do *Malware* na maquina infectada.
  - 4.4.8.5.2. Informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção.
  - 4.4.8.5.3. Detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo *Malware*.
  - 4.4.8.5.4. Gerar assinaturas de Anti-Virus e *Anti-Spyware* automaticamente.
  - 4.4.8.5.5. Definir *URLs* não confiáveis utilizadas pelo novo *Malware*.
  - 4.4.8.5.6. Deve prover Informações sobre o usuário infectado (seu endereço *IP* e seu *login* de rede).
- 4.4.8.6. Emitir relatório com identificação de quais soluções de Anti-Virus existentes no mercado teriam ou não condições de bloquear o *Malware*.
- 4.4.8.7. Identificar que servidores/sites o *Malware* estabeleceu conexões.
- 4.4.8.8. O sistema de detecção de *Malware* moderno deve possuir *SLA* de até 1 hora para finalização da análise e definição de resultado do arquivo analisado.

#### 4.4.9. SISTEMA DE FILTRO DE URL

- 4.4.9.1. Para maior controle e visibilidades dos acessos dos usuários do ambiente, deve ser incluído modulo de filtro de *URL* integrado na própria ferramenta de *Firewall* ou entregue com composição com outro fabricante.
- 4.4.9.2. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, *IPs*, Redes e Zonas de segurança.
- 4.4.9.3. Deve ser possível definir horários para o funcionamento das políticas.
- 4.4.9.4. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais *URLs* através da integração com serviços de diretório, autenticação via *LDAP*, *Active Directory*, *E-directory* e base de dados local.
- 4.4.9.5. Deverá possuir integração com *Microsoft Active Directory* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários.



- 4.4.9.6. Deverá possuir integração com *Radius* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários.
- 4.4.9.7. Deverá possuir integração com *LDAP* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários.
- 4.4.9.8. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por *URL* e Categoria de *URL*.
- 4.4.9.9. Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de *software*, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (*Captive Portal*).
- 4.4.9.10. Deverá possuir suporte a identificação de usuários em ambiente *Citrix* e *Microsoft Terminal Server*, permitindo visibilidade e controle sobre o uso das *URLs* que estão sendo acessadas através destes serviços.
- 4.4.9.11. Deve possibilitar base de *URLs* local no *Appliance*, evitando delay de comunicação/validação da *URLs*.
- 4.4.9.12. Deverá possuir pelo menos 50 categorias de *URLs*.
- 4.4.9.13. Deverá possibilitar a criação Categorias de *URLs* customizadas.
- 4.4.9.14. Deverá possibilitar a exclusão de *URLs* do bloqueio por categoria.
- 4.4.9.15. Deve possibilitar a customização de pagina de bloqueio.
- 4.4.9.16. Deve possibilitar o bloqueio e continuação (Possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para possibilitar o usuário continuar acessando o site por um tempo).
- 4.4.9.17. Os *logs* do produto devem incluir informações das atividades dos usuários.
- 4.4.9.18. A atualização da base de dados deve ser automática com a opção de ser feita manualmente via *TFTP*.

#### 4.4.10. SISTEMA DE FILTRO DE DADOS

- 4.4.10.1. Deve ser possível a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos.
- 4.4.10.2. A referida funcionalidade deve estar operacional nos equipamentos instalados na Sede Administrativa e DPRs;
- 4.4.10.3. Os arquivos devem ser identificados por extensão e assinaturas.
- 4.4.10.4. O firewall deve ser capaz de identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (ex. *MS Office, PDF, etc*) identificados sobre aplicações (Ex. *P2P, IM, SMB, etc*).
- 4.4.10.5. Deve ser possível a identificação de arquivos compactados e a aplicações de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos.
- 4.4.10.6. O *firewall* deve ser capaz de identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis (Ex. Numero de cartão de credito, *etc*) possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.
- 4.4.10.7. Listar o número de aplicações suportadas para controle de dados.
- 4.4.10.8. Listar o numero de tipos de arquivos suportados para controle de dados.



#### 4.4.11. SISTEMA DE GEOLOCATION

- 4.4.11.1. Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados.
- 4.4.11.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.
- 4.4.11.3. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas.

#### 4.4.12. SISTEMA DE DE-CRIPTOGRAFIA SSL/SSH

- 4.4.12.1. Deve identificar, de-criptografar e analisar o tráfego SSL em conexões de saída (*Outbound*).
- 4.4.12.2. Deve identificar, de-criptografar e analisar o tráfego SSL em conexões de entrada (*Inbound*).
- 4.4.12.3. Deve identificar, de-criptografar e analisar o tráfego SSH em conexões de saída (*Outbound*).
- 4.4.12.4. Deve identificar, de-criptografar e analisar o tráfego SSH em conexões de entrada (*Inbound*).
- 4.4.12.5. A inspeção de SSL deve permitir a diferenciação de conexões pessoais (*Bancos, Shopping, etc*) e tráfegos não Pessoais usando categorias de URL na regra de de-criptografia.
- 4.4.12.6. Possibilidade de criação de políticas e exceções para de-criptografia de SSL por Usuários, Grupos, IPs origem, IPs destinos, Zonas de segurança, Categoria de URL, entre outros.
- 4.4.12.7. Simplicidade na criação das políticas usando uma tabela de regras similar as regras de *firewall*.
- 4.4.12.8. Deve de-criptografar o tráfego em todos os tipos de implementação, como:
  - 4.4.12.8.1. *Tap mode*;
  - 4.4.12.8.2. Modo Transparente/*Bridge*;
  - 4.4.12.8.3. *Layer 2*;
  - 4.4.12.8.4. *Layer 3*.

#### 4.4.13. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

- 4.4.13.1. Suportar pelo menos os seguintes serviços de autenticação para identificação de usuários:
  - 4.4.13.1.1. *Active Directory*;
  - 4.4.13.1.2. *LDAP*;
  - 4.4.13.1.3. *eDirectory*;
  - 4.4.13.1.4. *RADIUS*;
  - 4.4.13.1.5. *Kerberos*;
  - 4.4.13.1.6. *Client Certificate*.
- 4.4.13.2. Suportar a criação de políticas baseado em Grupos e Usuários do *Active Directory* adicionalmente a IP Origem/Destino.
- 4.4.13.3. Possibilitar a identificação de usuários sem a necessidade de instalação de



agente individualmente em cada equipamento da rede.

- 4.4.13.4. Suportar a identificação de usuários em ambientes *Citrix* e *Terminal server*, assim como a utilização dos mesmos nas políticas de acesso.
- 4.4.13.5. Popular todos os logs de tráfego, *IPs*, *URL*, *Data*, Aplicações entre outros com as informações dos usuários.
- 4.4.13.6. Os registros de identificação de usuários devem ser feitos “*Realtime*” e não correlacionado após a ocorrência do tráfego em questão.

#### 4.4.14. SISTEMA DE FUNCIONALIDADES DE REDE

- 4.4.14.1. Suportar funcionamento em *Tap Mode* (Via porta espelhada, *Tap* ou *SPAN port*).
- 4.4.14.2. Suportar funcionamento em mode transparente (*Bridge* ou similar).
- 4.4.14.3. Suportar funcionamento em *Layer 2*
- 4.4.14.4. Suportar funcionamento em *Layer 3*
- 4.4.14.5. Suportar a implementação simultânea em todos os modos descritos acima (*Tap*, Transparente, *Layer2* e *Layer3*) no mesmo equipamento.
- 4.4.14.6. Suportar *Vlan Tagging (802.1Q)* em todos os cenários de implementação acima (Transparente, *Layer2* e *Layer3*).
- 4.4.14.7. Suportar controle de aplicações em *IPV6* em todos os cenários de implementação acima (*Tap*, Transparente, *Layer2* e *Layer3*);
- 4.4.14.8. Suportar sub-interfaces *ethernet* lógicas.

#### 4.4.15. FACILIDADES DE NAT

- 4.4.15.1. Deverá suportar:
  - 4.4.15.1.1. Porta/*IP Nat* dinâmico (*Many-to-1* e *Many-to-Many*);
  - 4.4.15.1.2. *IP Nat* dinâmico (*Many-to-Many*);
  - 4.4.15.1.3. *IP Nat* estático (1-to-1, *Many-to-Many*, *Ips*);
  - 4.4.15.1.4. *Nat* estático bidirecional 1-to-1.
  - 4.4.15.1.5. *IP Virtual (VIP)*
  - 4.4.15.1.6. Tradução de porta (*PAT*).
  - 4.4.15.1.7. *NAT* de Origem
  - 4.4.15.1.8. *NAT* de Destino
  - 4.4.15.1.9. Suportar *NAT* de Origem e *NAT* de Destino simultaneamente.
  - 4.4.15.1.10. Prover capacidade de *NAT* Transversal, suportando aplicações e Serviços *VoIP*.

#### 4.4.16. FACILIDADES DE VPN

- 4.4.16.1. Suportar *VPN site-to-site* do tipo *hub-and-spoke* e *client-to-site*.
- 4.4.16.2. Suportar *IPSec VPN*.
- 4.4.16.3. Suportar *SSL VPN*.
- 4.4.16.4. Deve permitir o estabelecimento do túnel utilizando uma “chave secreta” ou certificados digitais.
- 4.4.16.5. Suportar atribuição de *IPs* nos clientes remotos de *VPN*.
- 4.4.16.6. Suportar atribuição de *DNS* nos clientes remotos de *VPN*.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.4.16.7. Estar licenciada para 5.000 clientes de VPN simultâneos.
- 4.4.16.8. *IPSec VPN* deve suportar:
- 4.4.16.9. Pelo menos o algoritmo de criptografia AES-256
- 4.4.16.10. Pelo menos os seguintes algoritmos de autenticação: SHA-256 ou SHA-512;
- 4.4.16.11. Algoritmo *Internet Key Exchange (IKE)*: IKEv1 e IKEv2;
- 4.4.16.12. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes:
  - 4.4.16.12.1. *Cisco*
  - 4.4.16.12.2. *Checkpoint*
  - 4.4.16.12.3. *Juniper*
  - 4.4.16.12.4. *Palo Alto Networks*
  - 4.4.16.12.5. *Fortinet*
  - 4.4.16.12.6. *Sonic Wall*
- 4.4.16.13. Os *appliances* de segurança perimetral a serem instalados na DPRs do Tipo 1 devem estar aptos para o tráfego de pelo menos 30 Mbps de banda WAN agregada e pelos menos 20 túneis VPN simultâneos.
- 4.4.16.14. Os *appliances* de segurança perimetral a serem instalados na DPRs do Tipo 2 devem estar aptos para o tráfego de pelo menos 50 Mbps de banda WAN agregada e pelos menos 40 túneis VPN simultâneos.
- 4.4.16.15. Os *appliances* de segurança perimetral a serem instalados na DPRs do Tipo 3 devem estar aptos para o tráfego de pelo menos 120 Mbps de banda WAN agregada e pelos menos 50 túneis VPN simultâneos.
- 4.4.16.16. Deverá permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL.
- 4.4.16.17. Deverá contar com um *software* cliente de VPN-SSL para os sistemas operacionais *Windows SP, Vista (32 e 64 bits), Windows 7 (32 e 64 bits) e Windows 10 (32 e 64 bits)*, sem licença para uso.
- 4.4.16.18. Deverá permitir criar políticas para tráfego VPN SSL.
- 4.4.16.19. SSL VPN com suporte a *proxy arp* e uso de interfaces PPPoE.
- 4.4.16.20. Deverá suportar pelo menos 5.000 usuários simultâneos via SSL VPN.
- 4.4.16.21. Suporte para autenticação de VPNs SSL, LDAP, Secure ID e base de dados própria.
- 4.4.16.22. Deverão ser inclusas licenças de aplicativo para celular (*Android e IOS*), para no mínimo, 1.000 (mil) usuários.
- 4.4.16.23. Em caso de indisponibilidade dos equipamentos do serviço SD-WAN, a solução deverá bloquear todo e qualquer tráfego originado e/ou destinado diretamente à Internet. A falha do serviço de SD-WAN, que vier a indisponibilizar a comunicação direta com a internet na unidade remota, não deve causar prejuízo do chaveamento do tráfego para o circuito MPLS;
- 4.4.16.24. No prédio sede devem ser instalados os *appliances* de segurança perimetral redundantes, estando cada um dos equipamentos aptos para o tráfego de pelo menos 3 Gbps de banda WAN agregada e suportar pelo menos 200 túneis VPN simultâneos.

#### 4.4.17. ROTEAMENTO AVANÇADO

- 4.4.17.1. Deve suportar as seguintes funcionalidades de roteamento:



- 4.4.17.1.1. Estático e Dinâmico
- 4.4.17.1.2. *RIP* v2;
- 4.4.17.1.3. *OSPF*;
- 4.4.17.1.4. *BGP* v4.
- 4.4.17.1.5. Suporte a roteamento *IPv6*.
- 4.4.17.1.6. Suporte a roteadores Virtuais (Virtual Routers).
- 4.4.17.1.7. Suporte a "*Policy Based Forwarding*" por:
  - 4.4.17.1.7.1. Zona de segurança;
  - 4.4.17.1.7.2. Endereço de Origem e Destino;
  - 4.4.17.1.7.3. Porta;
  - 4.4.17.1.7.4. Aplicação;
  - 4.4.17.1.7.5. Usuários e/ou Grupos da base *AD/LDAP*;
  - 4.4.17.1.7.6. Combinação de todos acima.

#### 4.4.18. SISTEMA DE ALTA DISPONIBILIDADE

- 4.4.18.1. Os equipamentos da sede administrativa deverão suportar a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo:
  - 4.4.18.1.1. Em modo Transparente;
  - 4.4.18.1.2. Em *layer 2*;
  - 4.4.18.1.3. Em *layer 3*.
- 4.4.18.2. O *H-A*. deve sincronizar:
  - 4.4.18.2.1. Todas as sessões;
  - 4.4.18.2.2. Certificados de-criptografados;
  - 4.4.18.2.3. Todas Associações de Segurança das *VPNs*;
  - 4.4.18.2.4. Todas as assinaturas de Anti-virus, *Anti-spyware* e Aplicações;
  - 4.4.18.2.5. Todas as configurações;
  - 4.4.18.2.6. Tabelas *FIB*.
- 4.4.18.3. O *H-A* (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar *tracking* de *IP*.
- 4.4.18.4. Monitoração de falha de *link*.

#### 4.4.19. CLIENTE PARA ACESSO À VPN COM SEGURANÇA NOS HOSTS DA INSTITUIÇÃO - FIREWALL

- 4.4.19.1. Solução que estende e aplica as configurações de segurança do *Firewall* assim como as configurações de filtro de *URL* para os hosts (*endpoints*).
- 4.4.19.2. O agente de *software* a ser instalado nos equipamentos *desktop* e *laptops*, deverá ser capaz de ser distribuído de maneira automática via *Active Directory* e ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no *Firewall*.
- 4.4.19.3. O agente deverá comunicar-se com o portal para determinar as políticas de segurança do usuário.
- 4.4.19.4. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão.
- 4.4.19.5. Determinar o perfil de host com base em: Sistema Operacional e seus níveis de instalação de *patches*, versão de *Firewall* no *host*, criptografia do disco, chaves de registros e processos ativos.
- 4.4.19.6. Deverá ser possível a criação de perfis customizados com base em Sistema



Operacional e seus níveis de instalação de *patches*, versão de *Firewall* no *host*, criptografia do disco, chaves de registros e processos ativos.

- 4.4.19.7. O portal deverá enviar ao agente a lista de portais trabalhando como *gateways* ativos, os quais serão administrados centralmente e deverá trabalhar com os certificados de autenticação correspondentes a cada usuário. O cliente poderá encontrar a melhor rota com base nos *gateways* disponíveis e a localização do *host*, determinando a rota com o tempo de resposta mais rápido.
- 4.4.19.8. Em conformidade com o perfil de segurança detectado, se o *endpoint* não for suficientemente seguro, serão determinadas políticas de segurança novas com base no seu perfil. Estas políticas estarão baseadas em: Sistema Operacional e seus níveis de instalação de *patches*, versão de *Firewall* no *host*, criptografia do disco, chaves de registros e processos ativos.
- 4.4.19.9. Deverá estabelecer um túnel *VPN-SSL* do cliente ao *Gateway*, fornecendo uma solução de *single-sign-on* aos usuários, integrando-se com as ferramentas de *Windows-login*.
- 4.4.19.10. Deverá ter suporte para os sistemas operacionais *Windows XP*, *Vista* (32 e 64 *bits*), *Windows 7* (32 e 64 *bits*) e *Windows 10* (32 e 64 *bits*).
- 4.4.19.11. A funcionalidade deve estar licenciada para todos os dispositivos que vierem a utilizar o cliente;

#### 4.4.20. REQUERIMENTOS DE PERFORMANCE GERAL

- 4.4.20.1. O equipamento deve possuir interface “*Out-Of-Band*” dedicada para gerenciamento.
- 4.4.20.2. Descrever implicações de performance da solução ofertada referente a solução de *IPS* e qual a performance do equipamentos caso essa funcionalidade seja habilitada.
- 4.4.20.3. Descrever implicações de performance da solução ofertada referente a solução de Antivírus e qual a performance do equipamentos caso essa funcionalidade seja habilitada.
- 4.4.20.4. Descrever implicações de performance da solução ofertada referente a solução de *Antispyware* e qual a performance do equipamentos caso essa funcionalidade seja habilitada.
- 4.4.20.5. Descrever implicações de performance da solução ofertada referente a solução de *IPS*, Antivírus e *Antispyware* habilitadas simultaneamente e qual a performance do equipamentos caso essas funcionalidades sejam habilitada simultaneamente.
- 4.4.20.6. Descrever implicações de performance da solução ofertada referente a solução de *QoS* habilitadas e qual a performance do equipamentos caso essas funcionalidades sejam habilitada simultaneamente.

#### 4.4.20.7. REQUERIMENTOS DE PERFORMANCE PARA EQUIPAMENTOS TIPO 1

- 4.4.20.7.1. Suportar pelo menos 700 *Mbps* de *throughput* para *Firewall*.
- 4.4.20.7.2. Suportar pelo menos 300 *Mbps* de *throughput* para controle de aplicações.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.4.20.7.3. Suportar pelo menos 150 *Mbps* de *throughput* para controle de Antivírus e *Antispyware*.
- 4.4.20.7.4. Suportar pelo menos 250 *Mbps* de *throughput* de *IPS*.
- 4.4.20.7.5. Suportar pelo menos 70 *Mbps* de *throughput* para *VPN IPSec*.
- 4.4.20.7.6. Suportar pelo menos 200 *Mbps* de *throughput* para as funcionalidades de *Firewall*, Controle de Aplicações, *IPS*, Antivírus e *AntiSpyware* habilitados simultaneamente.
- 4.4.20.7.7. Deve suportar pelo menos 500.000 sessões concorrentes.
- 4.4.20.7.8. Suportar pelo menos 10.000 novas sessões por segundo.
- 4.4.20.7.9. Deve suportar pelo menos 200 Interfaces Túnel de *VPN IPSec*
- 4.4.20.7.10. Suportar pelo menos 100 Usuários concorrentes de *SSL VPN*.
- 4.4.20.7.11. Deve suportar pelo menos 2 Sistemas Virtuais (Contextos).

- 4.4.20.8. **REQUERIMENTOS DE PERFORMANCE PARA EQUIPAMENTOS TIPO 2**
- 4.4.20.8.1. Suportar pelo menos 2 *Gbps* de *throughput* para *Firewall*.
- 4.4.20.8.2. Suportar pelo menos 300 *Mbps* de *throughput* para controle de aplicações.
- 4.4.20.8.3. Suportar pelo menos 160 *Mbps* de *throughput* para controle de Antivírus e *Antispyware*.
- 4.4.20.8.4. Suportar pelo menos 400 *Mbps* de *throughput* de *IPS*.
- 4.4.20.8.5. Suportar pelo menos 90 *Mbps* de *throughput* para *VPN IPSec*.
- 4.4.20.8.6. Suportar pelo menos 220 *Mbps* de *throughput* para as funcionalidades de *Firewall*, Controle de Aplicações, *IPS*, Antivírus e *AntiSpyware* habilitados simultaneamente.
- 4.4.20.8.7. Deve suportar pelo menos 1.000.000 sessões concorrentes.
- 4.4.20.8.8. Suportar pelo menos 20.000 novas sessões por segundo.
- 4.4.20.8.9. Deve suportar pelo menos 200 Interfaces Túnel de *VPN IPSec*
- 4.4.20.8.10. Suportar pelo menos 200 Usuários concorrentes de *SSL VPN*
- 4.4.20.8.11. Deve suportar pelo menos 2 Sistemas Virtuais (Contextos).

- 4.4.20.9. **REQUERIMENTOS DE PERFORMANCE PARA EQUIPAMENTOS TIPO 3**
- 4.4.20.9.1. Suportar pelo menos 3 *Gbps* de *throughput* para *Firewall*.
- 4.4.20.9.2. Suportar pelo menos 500 *Mbps* de *throughput* para controle de aplicações.
- 4.4.20.9.3. Suportar pelo menos 200 *Mbps* de *throughput* para controle de Antivírus e *Antispyware*.
- 4.4.20.9.4. Suportar pelo menos 300 *Mbps* de *throughput* de *IPS*.
- 4.4.20.9.5. Suportar pelo menos 1 *Gbps* de *throughput* para *VPN IPSec*.
- 4.4.20.9.6. Suportar pelo menos 250 *Mbps* de *throughput* para as funcionalidades de *Firewall*, Controle de Aplicações, *IPS*, Antivírus e *AntiSpyware* habilitados simultaneamente.
- 4.4.20.9.7. Deve suportar pelo menos 1.200.000 sessões concorrentes.
- 4.4.20.9.8. Suportar pelo menos 30.000 novas sessões por segundo.
- 4.4.20.9.9. Deve suportar pelo menos 400 Interfaces Túnel de *VPN IPSec*
- 4.4.20.9.10. Suportar pelo menos 200 Usuários concorrentes de *SSL VPN*.



4.4.20.9.11. Deve suportar pelo menos 2 Sistemas Virtuais (Contextos).

**4.4.20.10. REQUERIMENTOS DE PERFORMANCE PARA EQUIPAMENTOS DA SEDE ADMINISTRATIVA**

4.4.20.10.1. Suportar pelo menos 10 Gbps de *throughput* para *Firewall*.

4.4.20.10.2. Suportar pelo menos 1 Gbps de *throughput* para controle de aplicações.

4.4.20.10.3. Suportar pelo menos 3 Gbps de *throughput* para controle de Antivírus e *Antispyware*.

4.4.20.10.4. Suportar pelo menos 4 Gbps de *throughput* de *IPS*.

4.4.20.10.5. Suportar pelo menos 10 Gbps de *throughput* para *VPN IPSec*.

4.4.20.10.6. Suportar pelo menos 3,5 Gbps de *throughput* para as funcionalidades de *Firewall*, Controle de Aplicações, *IPS*, Antivírus e *AntiSpyware* habilitados simultaneamente.

4.4.20.10.7. Deve suportar pelo menos 3.000.000 sessões concorrentes.

4.4.20.10.8. Suportar pelo menos 150.000 novas sessões por segundo.

4.4.20.10.9. Deve suportar pelo menos 30.000 Interfaces Túnel de *VPN IPSec*

4.4.20.10.10. Suportar pelo menos 4.000 Usuários concorrentes de *SSL VPN*.

4.4.20.10.11. Deve suportar pelo menos 2 Sistemas Virtuais (Contextos).

**4.4.21. GERENCIAMENTO**

4.4.21.1. Deve ser suportado o gerenciamento por:

4.4.21.1.1. *CLI* via *SSHv2* e *telnet*;

4.4.21.1.2. *WEBUI* via *HTTPS*;

4.4.21.1.3. *Console*;

4.4.21.1.4. *API* Aberta.

4.4.21.2. O gerenciamento local ou em nuvem do equipamento deve permitir/Possuir:

4.4.21.2.1. Criação e administração de políticas;

4.4.21.2.2. Administração de políticas de *IPS*, Antivírus e *Antispyware*;

4.4.21.2.3. Política de Filtro de Dados e Filtro de *URLs*;

4.4.21.2.4. Monitoração de *logs*;

4.4.21.2.5. Ferramentas de investigação de *logs*;

4.4.21.2.6. *Debugging*;

4.4.21.2.7. Captura de pacotes.

4.4.21.3. Deverá possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos.

4.4.21.4. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos *gateways* de segurança.

4.4.21.5. Deverá possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, *URL*, *Ameaças*, *etc*.

4.4.21.6. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças e *URLs* que passaram pela solução.

4.4.21.7. Deverá possuir mecanismo "*Drill-Down*" para navegação nos relatórios em *realtime*.

4.4.21.8. Nas opções de "*Drill-Down*", ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.4.21.9. Deverá ser possível exportar os *logs* CSV.
- 4.4.21.10. Deverá ser possível acessar o equipamento e aplicar configurações durante momentos onde o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiver totalmente utilizada.
- 4.4.21.11. Deverá ser possível capturar as *URLs* acessadas para todas as sessões *HTTP*.
- 4.4.21.12. Deverá possibilitar a criação de diferentes perfis de administração separando pelo menos: Leitura, Alterações, Relatórios e Monitoração. Para no mínimo, 10 usuários indicados pela CONTRATANTE.
- 4.4.21.13. Deverá ser possível de forma granular, associar permissões para os administradores criarem outros usuários, alterarem configurações, Ler configurações, *etc*.
- 4.4.21.14. Deverá ser possível administrar o *firewall/SD-WAN* localmente ou remotamente sem causar problemas de sincronismo de configurações.
- 4.4.21.15. Deverá possuir interface *ethernet* “*Out-of-Band*” para gerenciamento:
  - 4.4.21.15.1. *SSH*;
  - 4.4.21.15.2. *HTTPS*;
  - 4.4.21.15.3. Gerar alertas automáticos via *e-mail*, *SNMP* e *Syslog*;
  - 4.4.21.15.4. Habilidade de *upgrade* via *SCP*, *TFTP* e *WEB-UI*;
  - 4.4.21.15.5. Suportar *Rollback* de configuração para a última configuração salva;
  - 4.4.21.15.6. Suportar *Rollback* de Sistema Operacional para a última versão local;
- 4.4.21.16. Validação de regras antes da aplicação;
- 4.4.21.17. Possibilitar o bloqueio da interface para alterações, evitando o conflito de configurações entre administradores quando tiver mais de um administrador executando alterações simultaneamente;
- 4.4.21.18. Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações atuais, configuração anterior e configurações antigas;
- 4.4.21.19. Deve possibilitar a integração com outras soluções de *SIEM* de mercado (*third-party SIEM vendors*);
- 4.4.21.20. Controle sobre todos os *Firewalls/SD-WAN* em uma única console, com administração de privilégios ou funções;
- 4.4.21.21. O gerenciamento centralizado deve possibilitar a instalação como virtual *appliance* sobre *VMware*, fornecendo a flexibilidade para instalar-se em diferentes combinações de *Hardware* e sistemas operacionais;
- 4.4.21.22. Deverá suportar autenticação de administradores usando base de dados local e *Radius*;
- 4.4.21.23. Geração de relatórios de atividades do usuário;
- 4.4.21.24. Controle Global de Políticas;
- 4.4.21.25. Deve suportar organização em grupos de *Firewalls*: Os sistemas virtuais serão administrados como dispositivos individuais, os grupos podem ser por localidade (ex: Caxias do Sul, Sede) ou por Funcionalidade (por exemplo, como *IPS*, *Firewall*, *Antivírus*);
- 4.4.21.26. Deve permitir o compartilhamento de Objetos e políticas;
- 4.4.21.27. Relatórios predefinidos e relatórios projetados pelo usuário (*custom*), todos os relatórios deverão poder ser exportados a formatos *CSV* e *PDF*.
- 4.4.21.28. A CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo escrita nos *appliances* de



segurança perimetral para os parâmetros de configuração SD-WAN de balanceamento e manipulação de rotas com base nos critérios de latência, *jitter* e descarte de pacotes. A CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de incidentes causados por erros de configuração causados pela própria CONTRATANTE.

4.4.21.29. Caso a CONTRATADA opte por manter a exclusividade de escrita dos parâmetros de configuração dos equipamentos, toda e qualquer solicitação de por parte da CONTRATADA deverá ser atendida conforme níveis de serviço indicados na Tabela 6 do item 1.1.12.

4.4.21.30. Por acesso entende-se permissão de ingresso utilizando interface *WEB* utilizando *HTTPS*, linha de comando utilizando *ssh*, possibilidade de obtenção de dados via *SNMP* e *syslog*.

4.4.21.31. Mesmo para as situações em que a CONTRATANTE possuir acesso de escrita, a CONTRATADA não estará isenta de oferecer suporte para qualquer necessidade em que seja necessário acionar o fabricante, bem como em casos de indisponibilidade, substituição do *hardware* ou partes dos *hardwares*, atualização do *firmware* entre outras possíveis situações. Neste caso, a CONTRATADA também deverá fornecer os relatórios solicitados para aferição de nível de serviço pela Defensoria.

4.4.21.32. A CONTRATADA deve dimensionar o equipamento de gerenciamento ou solução de gerenciamento em nuvem para que seja possível o armazenamento dos logs de eventos do equipamento (firewall, IPS, anti-virus/anti-malware e filtro de URL) pelo período mínimo de 1 ano, considerando o registro habilitado em todas as regras ativas nos *appliances* de segurança perimetral.

#### 4.4.22. SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO

4.4.22.1. Para autenticação dos administradores da solução deve ser suportado:

4.4.22.1.1. *LDAP*;

4.4.22.1.2. *Radius*;

4.4.22.1.3. Soluções Baseadas em *Token* (i.e. *Secure-ID*);

4.4.22.1.4. *Kerberos*.

4.4.22.2. Para autenticação de *VPN SSL* deve ser suportado:

4.4.22.2.1. *LDAP*;

4.4.22.2.2. *Radius*;

4.4.22.2.3. Soluções Baseadas em *Token* (i.e. *Secure-ID*).

4.4.22.2.4. *Kerberos*.

#### 4.4.23. CAPTURA DE PACOTES

4.4.23.1. Deverá ser possível a captura de pacotes por:

4.4.23.1.1. Endereço de Origem;

4.4.23.1.2. Endereço de destino;

4.4.23.1.3. Aplicações;

4.4.23.1.4. Aplicações desconhecidas;

4.4.23.1.5. Portas;

4.4.23.1.6. *IPS*;



- 4.4.23.1.7. Antivírus;
- 4.4.23.1.8. *Antispyware*;
- 4.4.23.1.9. Filtro de dados;
- 4.4.23.1.10. Qualquer combinação acima.

#### 4.4.24. RELATÓRIOS

- 4.4.24.1. Deverá incluir a capacidade de proporcionar um resumo gráfico de aplicações utilizadas e ameaças encontradas diariamente.
- 4.4.24.2. Deverá permitir o controle de transferência de dados não autorizados com ferramenta para realizar padrões definidos por usuário.
- 4.4.24.3. Deverá contar com a funcionalidade para exportação de *logs*, captura de tráfego *URL* e ameaças.
- 4.4.24.4. Deverá permitir a criação de relatórios personalizáveis.
- 4.4.24.5. Deverá contar com ferramenta para criar filtros de monitoramento das sessões históricas no *firewall* seja por aplicação, *IP* origem e *IP* destino.
- 4.4.24.6. Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado.
- 4.4.24.7. Geração de relatórios com mapas geográficos gerados em tempo real para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na instituição.
- 4.4.24.8. Deve prover relatórios com visão correlacionada de aplicações, ameaças, *URLs*, usuários, *etc.*, para melhor e rápido diagnóstico.
- 4.4.24.9. Deve possuir relatórios gráficos para tratamento do tráfego desconhecido "*Unknown*".
- 4.4.24.10. O equipamento deverá proporcionar os seguintes conjuntos de relatórios:
  - 4.4.24.10.1. Utilização de largura de banda de entrada e saída por aplicação (*TOP 10*);
  - 4.4.24.10.2. Número de Sessões por aplicação (*TOP 10*);
  - 4.4.24.10.3. Comparativo semanal de aplicações utilizadas na rede que possam induzir Latência. (*TOP 10*);
  - 4.4.24.10.4. Taxa de transferência (em *bytes*) por aplicação (*TOP 10*);
  - 4.4.24.10.5. Origem e destino do tráfego por aplicação – Usuário (*TOP 10*);
  - 4.4.24.10.6. Sessões e *E-mail* público;
  - 4.4.24.10.7. Utilização de navegação;
  - 4.4.24.10.8. Eventos / Ataques por: Origem, Categoria, Ameaça, Protocolo. (*TOP 10*);
  - 4.4.24.10.9. Nível de risco da rede;
  - 4.4.24.10.10. Principais protocolos e aplicações que circulam pelo *Firewall* (*TOP 25*);
  - 4.4.24.10.11. Principais endereços de *IP* destino por protocolo (*TOP 25*);
  - 4.4.24.10.12. Os principais endereços *IP* para cada um dos protocolos e aplicações principais (*TOP 50*).

#### 4.4.25. INTEGRAÇÃO

- 4.4.25.1. A solução de *Firewall* deve permitir através de *API-XML* (*Application Program Interface*) a integração com sistemas existentes no ambiente da CONTRATANTE



de forma a possibilitar que aplicações desenvolvidas na CONTRATANTE possam interagir em *Realtime* com a solução de *Firewall* possibilitando assim que regras e políticas de segurança de *Firewall* possam ser modificadas por estas aplicações com a utilização de *scripts* em linguagens de programação como *Perl* ou *PHP*.

#### 4.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS LINKS DE INTERNET

- 4.5.1. Devem possibilitar a interligação *IPv4* das unidades da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, *Internet*.
- 4.5.2. A velocidade de todos os *links* deverá ser simétrica e disponível de forma simultânea, ou seja, mesma velocidade de entrada e de saída (*links full-duplex*).
- 4.5.3. Todos os canais deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego.
- 4.5.4. A CONTRATADA poderá entregar os *links internet* diretamente nos *appliances* de segurança perimetral ou poderá opcionalmente utilizar roteadores específicos para interconectar cada um dos *links*. Caso seja feita opção por utilizar roteadores, não poderá haver custo adicional para tais equipamentos e todos os demais requisitos para a utilização da solução devem ser mantidos e respeitados.
- 4.5.5. A CONTRATADA deve fornecer 1 (um) *IPv4* válido e fixo para cada *link* de *Internet* instalado nas localidades.
- 4.5.6. O *backbone* da CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 1 (um) *IXP* para troca de trânsito.
- 4.5.7. O *backbone* da CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (duas) saídas internacionais próprias, ou contratados para seu uso.
- 4.5.8. O *backbone* da CONTRATADA deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS (além das conexões descritas no item anterior), com peering BGP *IPv4* e *IPv6*. As bandas de saída entre referidos AS deverão somar pelo menos 10 *Gbps* (dez *gigabits* por segundo).
- 4.5.9. Disponibilizar serviço de *DNS* da CONTRATADA, capaz de resolução recursiva de endereços *IPv4* e *IPv6* de *Internet*.
- 4.5.10. Serão aceitos, de imediato, a entrega de acessos com sua última milha utilizando tecnologia em Fibra Óptica, Par Metálico ou Coaxial. Outras tecnologias de transmissão serão aceitas somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 4.5.11. No caso de eventual prestação do serviço através de *link* com tecnologia satélite, será aceito que a velocidade de *download/upload* seja assimétrica, desde que a velocidade de *upload* seja a taxa de transmissão prevista para a localidade, conforme [ANEXO II.d](#), e a velocidade de *download* seja superior a velocidade de *upload*.
- 4.5.12. Caso seja necessário o uso de modem e roteador ou qualquer outro equipamento para o funcionamento do *link Internet*, os mesmos devem ser fornecidos em comodato pela CONTRATADA, incluindo todos os cabos necessários para interconexões.
- 4.5.13. A taxa de transmissão nas DPRs serão as seguintes:
  - 4.5.13.1. DPR - Tipo 1: 2 *Mbps*.



- 4.5.13.2. DPR - Tipo 2: 4 Mbps.
- 4.5.13.3. DPR - Tipo 3: 10 Mbps.
- 4.5.14. Não será contratado *link* de dados para o prédio Sede, devendo ser utilizado o *link* internet atual da CONTRATANTE.

#### 4.6. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
  - 4.6.1.1. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o SLA contratado;
  - 4.6.1.2. No caso de subcontratação do *link* internet em município em que a CONTRATADA não disponha de licença/outorga/autorização da ANATEL para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), SRTT (Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações) ou SLE (Serviço Limitado Especializado) nas modalidades de serviços de circuito e de rede especializados, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o SLA contratado. Além disso, a operadora subcontratada deverá dispor de licença/outorga/autorização da ANATEL para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), SRTT (Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações) ou SLE (Serviço Limitado Especializado) nas modalidades de serviços de circuito e de rede especializados.
  - 4.6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
  - 4.6.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 4.7. ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 4.7.1. Toda a instalação e a configuração dos equipamentos e componentes para prestação do serviço deverá ser realizada pela empresa CONTRATADA nas unidades elencadas no [Anexo II.c](#) e no prédio Sede da CONTRATANTE.
- 4.7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a passagem de cabos até a sala onde ficarão instalados os equipamentos de terminação da CONTRATADA.
- 4.7.3. Eventuais obras civis necessárias para a passagem dos cabos devem ser comunicadas à CONTRATANTE, devidamente justificadas, que avaliará e, em caso de aceite das razões apresentadas pela CONTRATADA, se responsabilizará pelas adequações necessárias;
- 4.7.4. Toda infraestrutura necessária, além da disponibilizada pelo CONTRATANTE conforme item 4.4.1.5 deste Termo de Referência será de responsabilidade da



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- CONTRATADA. Incluem-se neste item os projetos, a execução, manutenção, desativação e retirada de equipamentos e instalações sob sua responsabilidade.
- 4.7.5. No caso de instalações de equipamentos em prédios de terceiros, a CONTRATADA deverá atender também às exigências e padrões do proprietário e do condomínio. Os casos em que as exigências não puderem ser atendidas deverão ser submetidos à CONTRANTE para avaliação;
  - 4.7.6. Não deverá haver custos associados à alteração de velocidade, os quais deverão estar previstos como parte do serviço a ser fornecido, não sendo cobrados à parte.
  - 4.7.7. A configuração inicial dos equipamentos, a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, será realizada pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade e demanda da CONTRATANTE.
  - 4.7.8. O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de cabos será de 90 (noventa) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, devendo observar os seguintes prazos:
  - 4.7.9. Em até 45 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 5% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento, além do equipamento a ser instalado na Sede Administrativa;
  - 4.7.10. Em até 60 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 30% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento;
  - 4.7.11. Em até 80 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 60% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento;
  - 4.7.12. Após a ativação do serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar os canais de atendimento à CONTRATANTE com número de contato gratuito (0800), informações de *e-mail* do serviço de atendimento e Portal Eletrônico de serviços, onde deve ser possível verificar informações como utilização dos links, níveis de QoS e chamados abertos.
  - 4.7.13. Durante a vigência do contrato a CONTRANTE poderá solicitar a CONTRATADA a alteração de endereço dentro do mesmo município, para cada um dos *links* contratados, onde serão instalados os equipamentos e componentes para prestação do serviço. A remuneração do serviço de mudança de serviço deve ser equivalente ao serviço de instalação de link internet mais o serviço de instalação do equipamento de segurança perimetral;
  - 4.7.14. A CONTRATADA deve apresentar em até 10 dias úteis, após a ordem de serviço, o Projeto Executivo de rede, para fins de aprovação da CONTRATANTE. Não sendo aprovada, a CONTRATADA deve fazer os ajustes solicitados e reapresentar em até 3 dias úteis.
  - 4.7.15. A CONTRATADA deve apresentar em até 20 dias corridos, após a ordem de serviço, um cronograma de instalação e ativação dos serviços nas DPRs e no prédio Sede para aprovação da CONTRATANTE. Não sendo aprovado, a CONTRATADA deve fazer os ajustes solicitados e reapresentar em até 3 dias úteis
  - 4.7.16. A CONTRATADA é responsável pela configuração dos *appliances* de segurança perimetral de acordo com os parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando à:
    - 4.7.16.1. Túneis VPN;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.7.16.2. Balanceamento de tráfego por aplicações e tipo de tráfego;
- 4.7.16.3. Detecção de indisponibilidade de *link* de dados;
- 4.7.16.4. Ativação de contingência;
- 4.7.16.5. Endereçamento *IP*;
- 4.7.16.6. Rotas dinâmicas e estáticas;
- 4.7.16.7. Servidor *DHCP*;
- 4.7.16.8. Configurações de segurança;
- 4.7.16.9. Níveis de *QoS*;
- 4.7.16.10. Políticas de firewall,
- 4.7.16.11. Filtros de URLs;
- 4.7.16.12. Políticas anti-vírus/anti-malware
- 4.7.16.13. Políticas de IPS;
- 4.7.16.14. A CONTRATADA deverá realizar a migração das regras e configurações existentes no *Firewall* em uso pela CONTRATANTE para o equipamento que vier a ser fornecido pela CONTRATADA
- 4.7.17. As atividades que venham a causar indisponibilidade na rede de dados da CONTRATADA poderão ser agendadas para execução fora do horário de expediente da Defensoria, inclusive em sábados, domingos e feriados. As atividades precisam ser comunicadas previamente para a CONTRATADA, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência;
- 4.7.18. A configuração do serviço deve ser executada sem alterações nos endereçamentos de rede *IP* já em uso pela CONTRATADA e configurada para que o funcionamento seja conforme descrito nos itens 4.3.8 à 4.3.11.
- 4.7.19. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, as datas de vistoria dos ambientes de instalação (caso seja necessário) e de instalação dos seus equipamentos. Também deverão ser informados, em ambas as ocasiões, os nomes dos técnicos envolvidos e seus respectivos RGs.
- 4.7.20. Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos da rede, como cabos, conectores, braçadeiras, parafusos de fixação, anilhas de identificação, bem como qualquer equipamento e/ou recurso necessário que a solução adotada impuser o uso, tais como roteadores, modems, rádios, fontes, ferragens, suportes ou bases, etc., serão fornecidos pela CONTRATADA, sem custo adicional a CONTRATANTE.
- 4.7.21. Sempre que solicitado, após a conclusão e entrega de cada serviço solicitado, a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE uma comprovação fotográfica de que a instalação está nos padrões descritos neste edital e acordados entre ambas as partes. Somente será dado o aceite formal da conclusão do serviço após avaliação do comprovante fotográfico.
- 4.7.22. A CONTRATADA deverá providenciar de imediato, o reparo de quaisquer danos, eventualmente causados à infraestrutura da CONTRATANTE ou de terceiros, seja durante os serviços de instalação ou manutenção da infraestrutura fornecida.



#### 4.8. CENTRAL DE ATENDIMENTO

- 4.8.1. A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.
- 4.8.2. O serviço da Central de Atendimento deverá estar plenamente disponível no regime 24 x 7 (durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana).
- 4.8.3. Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções.
- 4.8.4. O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, portal de acesso e por correio eletrônico.
- 4.8.5. Os técnicos da Central de Atendimento da CONTRATADA deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados a CONTRATANTE, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento.
- 4.8.6. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pela CONTRATANTE.
- 4.8.7. No momento do encerramento da ocorrência de serviço, a CONTRATADA deverá contatar a CONTRATANTE para que esta possa se certificar do retorno do serviço e dar o aceite.
- 4.8.8. A CONTRATADA deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas ao serviço fornecido.

#### 4.9. SUPORTE E MANUTENÇÕES

- 4.9.1. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu *backbone*, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da CONTRATANTE.
- 4.9.2. A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros.
- 4.9.3. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado.
- 4.9.4. A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte e os equipamentos alocados na CONTRATANTE mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente.
- 4.9.5. A CONTRATANTE poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da CONTRATADA de realizar a monitoria do serviço fornecido.
- 4.9.6. A indisponibilidade de um circuito/equipamento será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação.
- 4.9.7. A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da CONTRATANTE ou da



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- CONTRATADA com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço.
- 4.9.8. Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da CONTRATANTE ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados.
- 4.9.9. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico da CONTRATANTE.
- 4.9.10. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá aplicar as configurações solicitadas pela CONTRATANTE no CPE.
- 4.9.11. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATADA, ou por necessidade da CONTRATANTE, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas com a CONTRATANTE, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
- 4.9.12. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a CONTRATADA efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- 4.9.13. A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.
- 4.9.14. Repasse de Conhecimento
- 4.9.15. A CONTRATADA deverá efetuar um repasse de conhecimento “hands-on” a respeito da solução instalada na CONTRATANTE para pelo menos 4 técnicos da CONTRATANTE.
- 4.9.16. O repasse de conhecimento deverá ser realizado prestado presencialmente pela CONTRATADA em unidade da CONTRATANTE na cidade de Porto Alegre – RS, ou remotamente, em caso de restrições pela pandemia COVID-19.
- 4.9.17. Deverá possuir a carga horária mínima de 8 horas.
- 4.9.18. O repasse de conhecimento deverá abordar pelo menos os seguintes tópicos:
- 4.9.18.1. Arquitetura e topologia da solução instalada;
- 4.9.18.2. Configuração e operação da solução;
- 4.9.18.3. Gerenciamento;
- 4.9.18.4. Monitoração e relatórios;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.9.18.5. Resolução de problemas;
- 4.9.19. O repasse de conhecimento deverá ser realizado em até 120 dias após a ordem de serviço inicial para instalação da solução, em data a ser acordada com a CONTRATANTE.
- 4.9.20. O repasse de conhecimento deve ser ministrado por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados.
- 4.9.21. Todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de custo com o instrutor devem ser arcados pela empresa CONTRATADA.

#### 4.10. PROPOSTA DE PREÇO

- 4.10.1. A proposta será avaliada quanto ao valor total do contrato para o período de 36 (trinta e seis) meses, somados ao valor total de serviços eventuais, conforme Anexo III.A e Anexo IIIB
- 4.10.2. Os valores unitários dos serviços eventuais e mensais previstos no ANEXO III.B **para o Lote 02**, deverão observar as seguintes regras para formação:
  - 4.10.2.1. Link Internet 4 Mbps: não poderá ser inferior ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 2 Mbps;
  - 4.10.2.2. Link Internet 10 Mbps: não poderá ser inferior ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 4 Mbps;
  - 4.10.2.3. Equipamento de segurança perimetral para DPRs: não poderá exceder em 2 (duas) vezes ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 2 Mbps;
  - 4.10.2.4. Equipamento de segurança perimetral para Sede Administrativa: não poderá exceder em 6 (seis) vezes ao valor unitário mensal do serviço Equipamento de segurança perimetral para DPRs;
  - 4.10.2.5. Software de Gerenciamento Centralizado: não poderá exceder em 6 (seis) vezes ao valor unitário mensal do serviço Equipamento de segurança perimetral para Sede Administrativa;
  - 4.10.2.6. Taxa de Instalação Link Internet: não poderá exceder ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 10 Mbps;
  - 4.10.2.7. Taxa de Instalação Equipamento de segurança perimetral: não poderá exceder ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 10 Mbps;
  - 4.10.2.8. A proposta deverá indicar qual a marca e modelo dos *appliances* de segurança perimetral a serem instalados pela CONTRATADA, acompanhada de catálogo técnico dos mesmos;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4.11. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

4.11.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das proponentes deverá seguir a forma definida no Instrumento Convocatório e neste Termo de Referência, contendo, ainda, o seguinte:

4.11.1.1. Deverá ser anexada documentação comprobatória relativa aos itens 4.5.6, 0 e 0 do Termo de Referência.

#### 5. RESULTADO ESPERADO

5.1. Prestação do serviço contratado dentro dos níveis de serviço estipulados neste Termo de Referência, possibilitando prover maior disponibilidade aos serviços de comunicação entre as Defensorias Públicas Regionais.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Obedecer rigorosamente às especificações do objeto constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos.
- 6.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a eles inerentes.
- 6.3. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato, por atos comissivos e omissivos praticados por seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 6.4. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta se submeterá às sanções e as demais penalidades constantes do Instrumento Convocatório.
- 6.5. Atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do Contrato.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento de *software* e *Hardware* cotado.
- 6.7. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 6.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.



- 6.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado.
- 6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 6.11. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- 6.12. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 6.13. A CONTRATADA deverá informar nas tabelas de preços conforme [Anexos III.A e III.B](#) deste Termo de Referência, os valores a serem praticados na vigência do contrato.
- 6.14. Os preços cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, deslocamento de técnicos e diárias, e quaisquer outras, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 65, §5º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.15. Para as solicitações de adição de novos pontos e *upgrades* de velocidade dos *links* os valores praticados para a velocidade pretendida serão utilizados como referência os preços da planilha de formação de preços conforme Anexo III A e B deste Termo de Referência.
- 6.16. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de instalação, integração, testes de funcionamento e operação de todos os produtos e *softwares* fornecidos em atendimento ao especificado neste Termo de Referência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, efetuando rigoroso controle de qualidade dos produtos entregues, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas e registrando as eventuais ocorrências irregulares;
- 7.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 7.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 7.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 7.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido pela aquisição pretendida nas datas e prazos estipulados contratualmente, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.8. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.9. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades administrativas da CONTRATANTE, não informadas neste Termo de Referência;
- 7.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos, objetos deste Termo de Referência.

## **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por fiscais do CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, devendo ser comunicada à CONTRATADA as eventuais ocorrências apuradas;
- 8.2. Em se tratado de um certame para a aquisição de bens de pronta entrega dispensasse a assinatura de Termos de Sigilo e Responsabilidade;
- 8.3. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

### **RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Nome do responsável pela contratação: Jorge Odair de Oliveira Anselmo

Função: Coordenador da Unidade de Infraestrutura e Rede

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Endereço: Rua Sete de Setembro, 666, Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3210 9340



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II.a NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

### 1. REDE MPLS

Latência (milissegundos)	Tempo médio de ida e volta de 01 pacote de 64 <i>bytes</i> , entre o Centro da Rede do CONTRATANTE até qualquer Ponto Remoto (PR), para 99,5% dos pacotes, medido em intervalos de 30 minutos, considerando que não existam situações limites em nenhum roteador ou <i>link</i> envolvido na medição.	Terrestre: Sem voz e vídeo: 100 milissegundos Com voz e vídeo: 90 milissegundos  Satélite: Sem voz e vídeo: 800 milissegundos Com voz e vídeo: 600 milissegundos
Perda de pacotes (%)	Taxa de erro na transmissão de pacotes <i>IP</i> , entre o Centro da Rede do CONTRATANTE até um Ponto Remoto (PR), para um intervalo de tempo de 30 minutos, considerando que não existam situações limites em nenhum roteador ou <i>link</i> envolvido na medição. Caso este índice aumente deverá ser aberta uma notificação para recuperação do acesso.	Com e sem voz e vídeo: < 1,0%
<i>Jitter</i>	Variação da latência, na classe destinada ao suporte de voz.	Máx. de 30 milissegundos
Taxa de erro	Taxa máxima de erro (BER) admitida para cada circuito.	$10^{-7}$
Disponibilidade da rede (%)	Percentual de tempo que a rede deve estar operacional em um período de um mês.	99,7%
Disponibilidade do ponto (%)	Percentual de tempo que o Ponto Remoto (PR) deve estar operacional em um período de um mês.	99,5%

#### 1.1. PRAZO PARA ALTERAÇÃO DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE UM ENLACE (mudança de velocidade)

Descrição do indicador	Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão de um enlace. A alteração de transmissão deverá incluir a atualização das
------------------------	--



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	informações do enlace na solução de gerência.
Fórmula de cálculo	Mensalmente, para cada unidade predial, apurar os tempos para alteração da taxa de transmissão de um enlace, a partir de consulta na base de dados de cadastro da CONTRATADA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade.
Periodicidade de aferição	Quinzenal (apesar de destacado como mensal na fórmula de cálculo)
Limiar de qualidade	Prazo máximo em dias corridos: 30 dias Os prazos máximos se referem à taxa de transmissão pretendida. Para atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão de um enlace, o prazo poderá ser acrescido de 15 dias corridos quando houver necessidade de alterações nas composições dos acessos (acréscimo de hardware, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares). A CONTRATADA só fará jus ao acréscimo caso posicione formalmente a CONTRATANTE a respeito da necessidade de alteração na composição dos acessos no máximo 5 (cinco) dias corridos após a data da solicitação da CONTRATANTE.
Glosa de não atendimento deste indicador	3% (três por cento) por dia de atraso acima do estipulado no limiar de Qualidade. Será calculado sobre o valor mensal da primeira cobrança após a alteração solicitada, em relação ao serviço afetado, limitado ao valor integral da mesma.

1.2. PRAZO DE ATENDIMENTO A NOVOS ENDEREÇOS (PONTO NOVO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO)

Descrição do indicador	Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para futuros endereços (nova unidade) ou mudança de endereço da CONTRATANTE. O prazo de atendimento a novos endereços deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência.
Fórmula de cálculo	Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade) ou mudança de endereço da CONTRATANTE, a partir de consulta na base de dados de cadastro da CONTRATADA.
Periodicidade de aferição	Sob demanda
Pontos de Controle	Solicitação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: 60 dias corridos
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar quinzenalmente à CONTRATANTE um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento ao



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(SLR)	novo endereço (ponto novo ou mudança de endereço), o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Glosa de não atendimento deste indicador	3% (três por cento) por dia de atraso acima do estipulado no limiar de qualidade. Será calculado sobre o valor mensal da primeira cobrança após a alteração solicitada, em relação ao serviço afetado, limitado ao valor integral da mesma.

1.3. PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES BÁSICAS NOS ROTEADORES

Descrição do indicador	Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para alterações de configurações básicas nos roteadores, envolvendo QoS, DHCP, DNS, SNMP e rede LAN
Fórmula de cálculo	Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação das alterações eventualmente solicitadas
Periodicidade de aferição	Sob demanda
Pontos de Controle	Solicitação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: 24 horas
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar quinzenalmente à CONTRATANTE um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento às solicitações, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Glosa de não atendimento deste indicador	3% (três por cento) por dia de atraso acima do estipulado no limiar de qualidade. Será calculado sobre o valor mensal da primeira cobrança após a alteração solicitada, em relação ao serviço afetado, limitado ao valor integral da mesma.

1.4. PRAZO RETIRADA DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DESATIVADOS

Descrição do indicador	Prazo máximo de atendimento a solicitações de retirada de equipamentos e/ou de infraestrutura sem uso
Fórmula de cálculo	Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação de retirada a partir de formalização da CONTRATANTE
Periodicidade de aferição	Sob demanda



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pontos de Controle	Solicitação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: 15 dias corridos
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento da retirada, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Glosa de não atendimento deste indicador	3% (três por cento) por dia de atraso acima do estipulado no limiar de qualidade. Será calculado sobre o valor mensal da primeira cobrança após a retirada solicitada, em relação ao valor do link vigente na localidade, limitado ao valor integral da mesma.

### 1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.5.1. A Rede deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Caso haja necessidade de interrupção, o prestador deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Além disso, devem ocorrer em finais de semana, durante a madrugada, de forma a comprometer minimamente a disponibilidade dos serviços e com anuência prévia do CONTRATANTE e serão consideradas para cálculo de disponibilidade da rede e dos circuitos individualmente.
- 1.5.2. Serão estabelecidos dois períodos anuais de crédito programados de, no máximo, 6 horas cada, os quais não serão contabilizados como período de indisponibilidade, para que sejam utilizados como janelas para manutenção preventiva da rede, por parte da CONTRATADA. Estes períodos deverão ser agendados com o CONTRATANTE com, no mínimo, um mês de antecedência, devendo ocorrer em finais de semana, durante a madrugada, de forma a comprometer minimamente a disponibilidade dos serviços.
- 1.5.3. Havendo descumprimento ou violação de qualquer Nível de Serviço estabelecido, a CONTRATADA deverá:
  - 1.5.3.1. Investigar e relatar as causas do incidente;
  - 1.5.3.2. Avisar a CONTRATANTE sobre a situação dos esforços saneadores envidados com relação ao incidente;
  - 1.5.3.3. Tomar medidas preventivas apropriadas para evitar reincidência de incidente.
- 1.5.4. A disponibilidade do serviço de comunicação indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que o Serviço *IP* permanecer em condições normais de funcionamento. O Serviço *IP* será considerado indisponível ou inoperante quando:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.5.4.1. Apresentar *BER* (*bit error ratio*) superior a  $10^{-7}$  para o Circuito *IP*, nas medições que serão feitas no roteador. O tempo da indisponibilidade, devido à taxa de erros, será medido a partir do registro feito ao Centro de Atendimento do licitante até a solução da ocorrência;
- 1.5.4.2. Da abertura de chamado de uma interrupção registrada na Central de Atendimento do licitante até o restabelecimento do Serviço *IP* às condições normais de operação;
- 1.5.5. A disponibilidade do Serviço de Comunicação, tanto da Rede quanto dos pontos remotos, será calculada, para um período de 1 mês, através da equação:  $D\% = [(To - Ti)/To]*100$ , onde:
- 1.5.6.  $D\%$  = disponibilidade;
- 1.5.7.  $To$  = período de operação (1 mês), em minutos (= 43.200 minutos), exceto para os meses de ativação e desativação do Serviço *IP*, quando  $To$  será a quantidade de dias em que o Serviço *IP* estiver ativo, expresso em minutos;
- 1.5.8.  $Ti$  = somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do Serviço *IP* durante o período de operação (1 mês), em minutos;
- 1.6. No caso de inoperância de responsabilidade da CONTRATADA serão concedidos descontos proporcionais ao período de disponibilidade ( $D\%$ ), conforme cálculo acima, limitado ao valor mensal do Serviço de Comunicação afetado pela indisponibilidade.
- 1.7. No cálculo da disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 1.8. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do Serviço de Comunicação da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do Serviço o início da primeira inoperância até o final da última, quando o Serviço estiver totalmente operacional. Neste caso, além dos descontos, caberá aplicação de glosa, nos termos descritos neste anexo.
- 1.9. Para efeito de descontos, o tempo de interrupção é aquele medido entre o início da interrupção e a sua total recuperação. É considerada como hora de início da interrupção àquela registrada no momento do registro da chamada ao licitante e a hora da total recuperação do problema, aquela registrada pelo sistema de gerência disponibilizada ao CONTRATANTE.
- 1.10. Na ocorrência de inoperância do Serviço de Comunicação, os prazos máximos para reparo/restabelecimento de cada tipo de localidade (conforme tabela no [Anexo II.b – LOCALIDADES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS](#)) serão (utilizando como referência a tabela do DAER):
  - 1.10.1. 02 horas na Capital de Porto Alegre;
  - 1.10.2. 04 horas até 300km da Capital de Porto Alegre;
  - 1.10.3. 06 horas acima de 300km da Capital de Porto Alegre.
2. Mensalmente, o licitante apurará os tempos de indisponibilidade do Serviço de Comunicação, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será descontado da CONTRATANTE na Fatura dos serviços com vencimento no segundo mês seguinte ao da apuração.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. O licitante deverá apresentar relatório analítico, em meio magnético ou via *WEB*, contendo os tempos de indisponibilidade (com hora de início e fim da inoperância).
4. Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no NMS para reparo/restabelecimento do Serviço *IP* em 100% (cem por cento) de operabilidade, além dos descontos previstos no [Anexo II.a – Níveis Mínimos de Serviço \(NMS\)](#), o CONTRATANTE aplicará glosa de 0,04% (quatro centésimos por cento) sobre o valor total da mensalidade do Serviço de Comunicação inoperante, por minuto de inoperância.
5. Caso a indisponibilidade do Serviço de Comunicação ultrapasse o índice mensal especificado/contratado de 99,7% para Rede e de 99,5% para o Ponto Remoto, o CONTRATANTE aplicará glosa de 0,04% (quatro centésimos por cento), a cada minuto de inoperância que exceda o índice de indisponibilidade mensal, sobre o valor da mensalidade do Serviço de Comunicação; essa glosa não será cumulativa com a glosa estabelecida no item anterior. No cálculo desse somatório, serão consideradas todas as inoperâncias, inclusive aquelas com duração inferior ao prazo máximo de recuperação do Serviço *IP*.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II.b

### 1. LOCALIDADES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – MPLS

ÍNDICE	LOCALIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE (Mbps)
1.	Agudo	Rua Ramiro Barcelos, 234	10
2.	Alegrete	Avenida Tiarajú, 1002	10
3.	Alvorada	Rua Nilzo Ramires, 306	10
4.	Antônio Prado	Rua Doutor Ramiro Barcelos, 115	10
5.	Arroio do Meio	Rua Gustavo Wienandts, 469	10
6.	Arroio do Tigre	Rua Wili Heringer, 393	10
7.	Arroio Grande	Rua Doutor Monteiro, 1320	10
8.	Arvorezinha	Rua Luiz Dorigoni Filho, 700	10
9.	Augusto Pestana	Rua Venâncio Aires, 2470	10
10.	Bagé	Rua Caetano Gonçalves, 900	10
11.	Barra do Ribeiro	Rua Cel. Araújo Ribeiro, 336	10
12.	Bento Gonçalves	Avenida Planalto, 1420	10
13.	Bom Jesus	Rua Sete de Setembro, 338	10
14.	Butiá	Avenida Getúlio Vargas, 909	10
15.	Caçapava do Sul	Rua Lucio Jaime, 387	10
16.	Cacequi	Rua Tiradentes, 187	10
17.	Cachoeira do Sul	Rua Silvio Scopel, 1200	10
18.	Cachoeirinha	Rua Manatá, 690	10
19.	Camaquã	Avenida Antônio Duro, 260	10
20.	Campina das Missões	Rua Porto Alegre, 330	10
21.	Campo Bom	Avenida dos Estados, 800	10
22.	Campo Novo	Rua Fernandes de Araújo, 406	10
23.	Candelária	Avenida Júlio de Castilhos, 662	10
24.	Canela	Rua Augusto Pestana, 342	10
25.	Canguçu	Rua Júlio de Castilhos, 803	10
26.	Canoas	Rua Dr. Barcelos, 657	20
27.	Capão da Canoa	Rua Peri, 1645	10
28.	Carazinho	Rua Bento Gonçalves, 110 Setor 001, quadra 21	10
29.	Carlos Barbosa	Rua Rui Barbosa, 126	10
30.	Casca	Rua Vitorino Monteiro, 195	10
31.	Catuípe	Rua Coronel Bicaco, 262	10
32.	Caxias do Sul	Avenida Independência, 2393	20
33.	Cerro Largo	Rua 20 de Setembro, 492	10
34.	Charqueadas	Travessa Juca Buchain, 121	10



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

35.	Constantina	Rua Cantídio Rodrigues de Almeida, 234	10
36.	Coronel Bicaco	Rua Francisco Manoel Diniz, 706	10
37.	Crissiumal	Rua Vinte de Setembro, 245	10
38.	Cruz Alta	Avenida Presidente Vargas, 483	10
39.	Dois Irmãos	Rua Novo Hamburgo, 1079	10
40.	Dom Pedrito	Rua Rio Branco, 1817	10
41.	Eldorado do Sul	Avenida Mário Ribeiro, 123	10
42.	Encantado	Rua Júlio de Castilhos, 774	10
43.	Encruzilhada do Sul	Rua Rodolfo Taborda, 100	10
44.	Erechim	Avenida Pedro Pinto de Souza, 722	10
45.	Espumoso	Rua Soledade, 41	10
46.	Estância Velha	Rua Presidente Lucena, 3309	10
47.	Esteio	Rua Dom Pedro, 299	10
48.	Estrela	Rua Bruno Schwertner, 285	10
49.	Farroupilha	Rua Independência, 102	10
50.	Faxinal do Soturno	Rua 30 de Novembro, 837	10
51.	Feliz	Rua Tiradentes, 700	10
52.	Flores da Cunha	Rua Borges de Medeiros, 2170	10
53.	Frederico Westphalen	Rua Antônio Boscardin, 364	10
54.	Garibaldi	Rua Francisco Meneghetti, 130	10
55.	Gaurama	Rua João Amandio Sperb, 373	10
56.	General Câmara	Rua David Canabarro, 152	10
57.	Getúlio Vargas	Avenida Afonso Lido Tagliare, 40	10
58.	Giruá	Rua Cel. Braulio de Oliveira, 923	10
59.	Gramado	Rua Augusto Daros, 100	10
60.	Gravataí	Avenida José Loureiro da Silva, 2255	10
61.	Guaíba	Rua Nestor de Moura Lardim, 387	10
62.	Guaporé	Rua Gino Morassutti, 1070	10
63.	Guarani das Missões	Avenida São Miguel, 1035	10
64.	Herval	Rua Borges de Medeiros, 1037	10
65.	Horizontalina	Rua São Pedro, 178	10
66.	Ibirubá	Rua Flores da Cunha, 1029	10



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

67.	Igrejinha	Rua da Imigração, 174 – Bairro Bom Pastor	10
68.	Ijuí	Rua Tiradentes, 671	10
69.	Iraí	Rua Pereira Filho, 233	10
70.	Itaqui	Avenida Independência, 576	10
71.	Ivoti	Rua Bento Gonçalves, 800	10
72.	Jaguarão	Rua 15 de Novembro, 811	10
73.	Jaguari	Rua Dr. Edu Marchiori da Silveira, 2385	10
74.	Júlio de Castilhos	Rua Padre Roque Gonzales, 55	10
75.	Lagoa Vermelha	Rua Afonso Pena, 414	10
76.	Lajeado	Rua Júlio De Castilhos, 478	10
77.	Lavras do Sul	Rua Júlio de Castilhos, 373	10
78.	Marau	Rua Irineu Ferlin, 1045	10
79.	Marcelino Ramos	Rua Rui Barbosa, 199	10
80.	Montenegro	Rua Dr. Amaury Daudt Lampert, 1050	10
81.	Mostardas	Av. Independência, 895	10
82.	Não-Me-Toque	Rua Augusto Scherer, 984	10
83.	Nonoai	Rua Trinta e Um de Maio, 543	10
84.	Nova Petrópolis	Rua Frederico Michaelson, 436	10
85.	Nova Prata	Rua Henrique Lenzi, 427	10
86.	Novo Hamburgo	Rua Guia Lopes, 4050	20
87.	Osório	Rua Jorge Doriva, 1671	10
88.	Palmares do Sul	Avenida Luiz Silveira, 848	10
89.	Palmeira das Missões	Rua Benjamin Constant, 90	10
90.	Panambi	Rua Gonçalves Dias, 410	10
91.	Parobé	Avenida Taquara, 470	10
92.	Passo Fundo	Rua Morom, 1437	20
93.	Planalto	Rua Siqueira Campos, 960	10
94.	Pedro Osório	Av. José Bonifácio, 1968	10
95.	Pelotas	Avenida Ferreira Viana, 1499	20
96.	Pinheiro Machado	Rua Bernardino Luiz Dutra, 384	10
97.	Piratini	Avenida Maurício Cardoso, 150	10
98.	Portão	Rua Cuiabá, 145 - sala 3	10



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

99.	Porto Alegre – Defensorias Criminais 2º Grau	Rua Vicente de Paula Dutra, 236	20
100.	Porto Alegre – Defensorias Criminais 1º Grau	Rua Miguel Teixeira, 249	20
101.	Porto Alegre - Foro Alto Petrópolis	Av. Protásio Alves, 8144	20
102.	Porto Alegre - Foro Central	Rua Márcio Luis Veras Vidor, 10	20
103.	Porto Alegre - Foro da Tristeza	Avenida Otto Niemeyer, 2000	20
104.	Porto Alegre - Foro do 4º Distrito	Avenida Pernambuco, 649	20
105.	Porto Alegre - Foro do Partenon	Rua Coronel Aparício Borges, 2025	20
106.	Porto Alegre - Foro Restinga	Rua João A. da Silveira, 2545	20
107.	Porto Alegre - Foro Sarandi	Avenida Assis Brasil, 7625	20
108.	Porto Alegre - Ipergs	Avenida Borges de Medeiros, 1945	20
109.	Porto Alegre - Justiça Instantânea - Deca/Fase	Av. Augusto de Carvalho, 2000	10
110.	Porto alegre - Justiça Militar 1	Avenida Praia de Belas, 799	10
111.	Porto alegre - Justiça Militar 2	Rua Cel. André Belo, 72	10
112.	Porto Alegre – SEDE	Rua 7 de Setembro, 666	2048
113.	Porto Alegre – Centro Vida	Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, 2132	10
114.	Porto Alegre - CDL	Rua Cândia Gomes, 241	30
115.	Porto alegre – Palácio da Polícia	Av. João Pessoa, 2050	10
116.	Porto alegre – DTI	Rua General João Manoel, 282	200
117.	Porto Xavier	Rua Julio de Castilhos, 299	10
118.	Quaraí	Rua Dr. Acauan, 320	10
119.	Restinga Seca	Rua Edmundo Bischoff, 317	10
120.	Rio Grande	Avenida Silva Paes, 333	20
121.	Rio Pardo	Rua General Andrade Neves, 1179	10



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

122.	Rodeio Bonito	Rua General Osório, 366	10
123.	Ronda Alta	Avenida Presidente Vargas, 1184	10
124.	Rosário do Sul	Rua Independência, 2398	10
125.	Salto do Jacuí	Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, 400	10
126.	Sananduva	Avenida Salzano da Cunha, 300	10
127.	Santa bárbara do Sul	Rua Largo Ildfonso Gomes Moreira, 168, Centro	10
128.	Santa Cruz do Sul	Rua Fernando Abott, 664	10
129.	Santa Maria	Alameda Montevideo, 308	20
130.	Santa Rosa	Avenida Santa Cruz, 352	10
131.	Santa Vitória do Palmar - Casa	Rua Dom Diego de Souza, 1250	10
132.	Santa Vitória do Palmar - Forum	Rua Dom Diego de Souza, 1255	10
133.	Santana do Livramento	Rua Barão do Triunfo, 385	10
134.	Santiago	Rua Marechal Deodoro, 1020	10
135.	Santo Ângelo	Avenida Venâncio Aires, 1437	10
136.	Santo Antônio da Patrulha	Rua Roberto Xavier da Luz, 06	10
137.	Santo Antônio das missões	Rua Ricardo Santiago de Godói, 2605	10
138.	Santo Augusto	Avenida do Comércio, 328	10
139.	Santo Cristo	Rua Marechal Deodoro, 2280	10
140.	São Borja	Rua Félix da Cunha, 388	10
141.	São Francisco de Assis	Rua Expedicionário, 1462	10
142.	São Francisco de Paula	Rua Manoel Vicente Ferreira, 257	10
143.	São Gabriel	Rua Onésimo Laureano, 82	10
144.	São Jerônimo	Avenida Rio Branco, 1099	10
145.	São José do Norte	Rua General Osório, 555	10
146.	São José do Ouro	Rua Maximiliano Centenário, 180	10
147.	São Leopoldo	Avenida Unisinos, 99	10
148.	São Lourenço do Sul	Rua Almirante Barroso, 1176	10
149.	São Luiz Gonzaga	Rua Coronel Fernando Machado, 2771	10
150.	São Marcos	Rua Carlos Gomes, 557	10
151.	São Pedro do Sul	Rua Ernesto Wagner, 233	10



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

152.	São Sebastião do Caí	Rua São Lourenço, 1113	10
153.	São Sepé	Rua Percival Brenner, 1766	10
154.	São Valentim	Rua Luiz Carlos Farret, 66	10
155.	São Vicente do Sul	Rua Vinte de Setembro, 741	10
156.	Sapiranga	Rua Alberto Schmidt, 229	10
157.	Sapucaia do Sul	Avenida João Pereira Vargas, 611	10
158.	Sarandi	Rua Senador Alberto Pasqualini, 1229	10
159.	Seberi	Avenida Flores da Cunha, 560	10
160.	Sobradinho	Rua Bento Gonçalves, 55	10
161.	Soledade	Rua Isolina Zannet, 30	10
162.	Tapejara	Rua do Comércio, 1668	10
163.	Tapera	Avenida Presidente Tancredo Neves, 1019	10
164.	Tapes	Rua dos Jambos, 62	10
165.	Taquara	Rua Federação, 2100	10
166.	Taquari	Rua Consuelo Alvim Saraiva, 215	10
167.	Tenente Portela	Rua Luis Carlos Schepp, 41	10
168.	Terra de Areia	Rua Treze de Abril, 3959	10
169.	Teutônia	Avenida Um Norte, 200	10
170.	Torres	Rua Travessa Capaverde, 82	10
171.	Tramandaí	Rua Vergueiros, 212	10
172.	Três Coroas	Rua Felipe Bender, 373	10
173.	Três de Maio	Rua Buricá, 375	10
174.	Três Passos	Avenida Júlio de Castilhos, 210	10
175.	Triunfo	Rua dos Bombeiros Voluntários, 100	10
176.	Tucunduva	Rua Santa Rosa, 580	10
177.	Tupanciretã	Rua Antônio Silveira, 1197	10
178.	Uruguaiana	Rua General Bento Martins, 2497	10
179.	Vacaria	Rua Luiz Jaques Manozzo, 86	10
180.	Venâncio Aires	Rua Conde D'Eu, 2036	10
181.	Vera Cruz	Rua Roberto Gruending, 231	10
182.	Veranópolis	Rua Frei Ignácio Curtarelli, 286	10
183.	Viamão	Avenida Senador Salgado Filho, 9764	10



## ANEXO II.c

### 1. NÍVEIS DE SERVIÇO – SD-WAN

1.1. A CONTRATADA deve obedecer aos SLAs descritos na Tabela 3 para os serviços prestados no município de Porto Alegre ou em municípios a uma distância de até 100km de Porto Alegre e para o *software* de gerenciamento centralizado, de acordo com a severidade do incidente e prazo de solução:

Severidade	Situação	Prazo de solução
Alta	Serviço indisponível	04 horas
Média	Serviço com degradação de qualidade	08 horas
Baixa	Problemas com baixo impacto no serviço	12 horas

Tabela 3 - Prazos de atendimento – Equipamentos de segurança perimetral – Porto Alegre ou até 100 km de Porto Alegre e *software* de gerenciamento centralizado

- 1.1.1. O prazo máximo referenciado na Tabela 3 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de 04 (quatro horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se por indisponibilidade total dos serviços a perda total de comunicação de dados da localidade com a sede administrativa em função de falha no equipamento ou na comunicação da sede com as localidades.
- 1.1.2. O prazo máximo referenciado na Tabela 3 para solução de problemas que geram degradação do serviço (Severidade Média) será de 08 (oito horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se por degradação do serviço, problemas de latência acima do requisitado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal.
- 1.1.3. O prazo máximo referenciado na Tabela 3 para solução de problemas com baixo impacto nos serviços (Severidade Baixa) será de doze (doze horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se que os referidos problemas



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

tenham baixo impacto no serviço ou risco de gerar parada ou degradação no serviço, como: alto índice de utilização de *CPU*, interfaces atingindo valores de tráfego próximo ao limite de sua capacidade dentre outros problemas não especificados taxativamente neste Edital.

- 1.1.4. A CONTRATADA deve obedecer aos SLAs descritos na Tabela 4 para os serviços prestados em municípios a uma distância de superior a 100km e inferior a 200km de Porto Alegre, de acordo com a severidade do incidente e prazo de solução:

<b>Severidade</b>	<b>Situação</b>	<b>Prazo de solução</b>
Alta	Serviço indisponível	06 horas
Média	Serviço com degradação de qualidade	10 horas
Baixa	Problemas com baixo impacto no serviço	16 horas

Tabela 4 - Prazos de atendimento – Equipamentos de segurança perimetral – Superior a 100km e inferior a 200km

- 1.1.5. O prazo máximo referenciado na Tabela 4 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de 06 (seis horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se por indisponibilidade total dos serviços a perda total de comunicação de dados da localidade com a sede administrativa em função de falha no equipamento ou na comunicação da sede com as localidades.
- 1.1.6. O prazo máximo referenciado na Tabela 4 para solução de problemas que geram degradação do serviço (Severidade Média) será de 10 (dez horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se por degradação do serviço, problemas de latência acima do requisitado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.1.7. O prazo máximo referenciado na Tabela 4 para solução de problemas com baixo impacto nos serviços (Severidade Baixa) será de 16 (dezesesseis horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se que os referidos problemas tenham baixo impacto no serviço ou risco de gerar parada ou degradação no serviço, como: alto índice de utilização de *CPU*, interfaces atingindo valores de tráfego próximo ao limite de sua capacidade dentre outros problemas não especificados taxativamente neste Edital.
- 1.1.8. A CONTRATADA deve obedecer aos SLAs descritos na Tabela 5 para os serviços prestados em municípios a uma distância de superior a 200km de Porto Alegre, de acordo com a severidade do incidente e prazo de solução:

<b>Severidade</b>	<b>Situação</b>	<b>Prazo de solução</b>
Alta	Serviço indisponível	08 horas
Média	Serviço com degradação de qualidade	12 horas
Baixa	Problemas com baixo impacto no serviço	24 horas

Tabela 5 - Prazos de atendimento – Equipamentos de segurança perimetral – Superior a 200km

- 1.1.9. O prazo máximo referenciado na Tabela 5 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de 08 (oito horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se por indisponibilidade total dos serviços a perda total de comunicação de dados da localidade com a sede administrativa em função de falha no equipamento ou na comunicação da sede com as localidades.
- 1.1.10. O prazo máximo referenciado na Tabela 5 para solução de problemas que geram degradação do serviço (Severidade Média) será de 12 (doze horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se por degradação do serviço, problemas de latência acima do requisitado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

causarem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal.

- 1.1.11. O prazo máximo referenciado na Tabela 5 para solução de problemas com baixo impacto nos serviços (Severidade Baixa) será de 24 (vinte e quatro horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se que os referidos problemas tenham baixo impacto no serviço ou risco de gerar parada ou degradação no serviço, como: alto índice de utilização de *CPU*, interfaces atingindo valores de tráfego próximo ao limite de sua capacidade dentre outros problemas não especificados taxativamente neste Edital.
- 1.1.12. A Tabela 6 indica os níveis de criticidade e os prazos para atendimento de novas solicitações de configurações ou alterações de configurações existentes, em qualquer dos serviços:

<b>Criticidade</b>	<b>Situação</b>	<b>Prazo de atendimento</b>
Alta	Configuração para viabilizar o uso do serviço	01 hora
Média	Configuração para atender a demandas da CONTRATANTE com prazos	02 horas
Baixa	Configuração para atender a melhorias de configurações	04 horas

Tabela 6 – Prazo para alterações ou novas configurações

- 1.1.13. A criticidade será indicada pela CONTRATANTE no momento de abertura de chamado técnico no *Portal Web*, ou *e-mail*, ou 0800.
- 1.1.14. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, levando em conta os períodos de manutenção do circuito/equipamentos, dos quais deverão ser agendados e acordados com a CONTRATADA a e executados somente fora do horário de expediente, conforme item 4.9.12.
- 1.1.15. A CONTRATADA deve garantir um tempo de resposta médio de, no máximo, 100 ms (cem milissegundos) entre o seu CPE, instalado na CONTRATANTE, e



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

demais roteadores de borda quaisquer do seu *backbone IP* no Brasil ou sua solução de gerenciamento da solução, caso esta seja disponibilizada em nuvem. Entende-se por tempo de resposta o tempo necessário para um pacote de 64 bytes ir do CPE da CONTRATANTE até o roteador de borda e retornar (RTT).

- 1.1.16. A CONTRATADA deve garantir um tempo de resposta médio de, no máximo, 250 ms (duzentos e cinquenta milissegundos) entre o seu *backbone* e os roteadores dos AS remotos nos Estados Unidos da América (EUA).
- 1.1.17. A CONTRATADA deve garantir que, entre o seu CPE, instalado na CONTRATANTE, e quaisquer roteador de borda do seu *backbone IP* no Brasil ou sua solução de gerenciamento da solução, caso esta seja disponibilizada em nuvem, a perda média máxima de pacotes não ultrapasse 3% (três por cento). Se este índice for maior que o requerido, o serviço será considerado indisponível e serão aplicados os descontos e penalidades referentes à indisponibilidade do serviço.
- 1.1.18. As chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato deverão ser resolvidas de acordo com o nível de SLA definido em contratado.
- 1.1.19. Quando acionada a área de suporte da CONTRATADA, esta deverá informar a cada 1 (uma) hora corrida, a situação do reparo. E ainda para o caso de o reparo não ser solucionado no prazo devido, informar os níveis de recorrência.
- 1.1.20. O prazo para efetuar a ativação de um novo endereço ou a alteração de endereço será de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a solicitação por parte da CONTRATANTE, desde que haja viabilidade técnica da CONTRATADA para execução do serviço.
- 1.1.21. A CONTRATADA deverá emitir parecer sobre viabilidade técnica para ativação de um novo endereço, alteração de endereço e alteração de velocidade em até 7 (sete) dias após a solicitação da CONTRATANTE;
- 1.1.22. A alteração de velocidade deverá ser implementada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação formal, por qualquer um dos canais definidos, pela CONTRATANTE.
- 1.1.23. A comunicação da CONTRATANTE para ativação de um novo endereço, alteração de endereço e alteração de velocidade poderá ser realizada por *e-mail*,



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contato telefônico à Central de Atendimento da CONTRATADA ou à Portal de Serviços.

- 1.1.24. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 1.1.25. Quando a CONTRATANTE não for informada sobre a interrupção de manutenção programada realizada pela CONTRATADA, será considerada como “indisponibilidade”, sofrendo as consequências advindas deste fato em conformidade com as penalidades previstas em contrato.
- 1.1.26. O valor do desconto (glosa) por indisponibilidade dos serviços será determinado considerando cada intervalo de 30 minutos de indisponibilidade total de cada serviço, de acordo com a seguinte equação:

$$VD = VM * N / 1440$$

Onde:

VD = valor de desconto por serviço

VM = valor mensal do serviço

N = quantidade de unidades de períodos inteiros de 30 (trinta) minutos de indisponibilidade

1440 = total de períodos inteiros de 30 (trinta) minutos no período mensal de serviços.

- 1.1.27. O valor total de desconto (glosa) por indisponibilidade dos serviços será calculado através do somatório de todos valores de desconto por serviço no período de faturamento;
- 1.1.28. O valor do desconto (glosa) por descumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 1.1.20, 1.1.21 e 1.1.22 será de 3% por evento, calculados sobre o valor mensal dos serviços, já descontado do valor previsto no item 1.1.27;
- 1.1.29. Os descontos aplicados por conta dos itens 1.1.27 e 1.1.28 deverão ser apresentados pela CONTRATADA na fatura e não isenta a aplicação das demais penalidades previstas na seção de “Penalidades” deste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.1.30. A CONTRATANTE poderá solicitar a retificação da fatura caso os descontos aplicados não estejam de acordo com o previsto nos itens 1.1.26, 1.1.27 e 1.1.28.
- 1.1.31. O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade por 3 (três) meses seguidos ou habitualmente [mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses] poderá ser considerado como justa causa, a critério da CONTRATANTE, para rescisão contratual unilateral, independentemente de outras sanções previstas.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO II.d

#### 1. LOCALIDADES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – SD-WAN

ÍNDICE	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TIPO
1.	Alegrete	Avenida Tiaraju, 1002	2
2.	Alvorada	Rua Nilzo Ramires, 306	2
3.	Bagé	Rua Caetano Gonçalves, 900	2
4.	Bento Gonçalves	Avenida Planalto, 1420	2
5.	Cachoeira do Sul	Rua Silvio Scopel, 1200	2
6.	Cachoeirinha	Rua Manatá, 690	2
7.	Camaquã	Avenida Antônio Duro, 260	2
8.	Canoas	Rua Dr. Barcelos, 657	3
9.	Capão da Canoa	Rua Peri, 1645	2
10.	Carazinho	Rua Bento Gonçalves, 110 Setor 001, quadra 21	2
11.	Caxias do Sul	Avenida Independência, 2393	3
12.	Cruz Alta	Avenida Presidente Vargas, 483	2
13.	Erechim	Avenida Pedro Pinto de Souza, 722 e 732	2
14.	Gravataí	Avenida José Loureiro da Silva, 2255	2
15.	Guaíba	Rua Nestor Moura Lardim, 387	2
16.	Ijuí	Rua Tiradentes, 671	2
17.	Lajeado	Rua Júlio De Castilhos, 478	2
18.	Montenegro	Rua Dr. Amaury Daudt Lampert, 333	2
19.	Novo Hamburgo	Rua Guia Lopes, 4050	3
20.	Osório	Rua Jorge Doriva, 1671	2
21.	Palmeira das Missões	Rua Benjamin Constant, 90	2
22.	Passo Fundo	Rua Morom, 1437	3
23.	Pelotas	Avenida Ferreira Viana, 1499	3
24.	Porto Alegre - Ipergs	Avenida Borges de Medeiros, 1945	3
25.	Porto Alegre – Defensorias Criminais 2º Grau	Rua Vicente de Paula Dutra, 236	3



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

26.	Porto Alegre – Defensorias Criminais 1º Grau	Rua Miguel Teixeira, 249	1
27.	Porto Alegre – Foro Central	Rua Márcio Luis Veras Vidor, 10	3
28.	Rio Grande	Avenida Silva Paes, 333 – 337	3
29.	Santa Cruz do Sul	Rua Fernando Abott, 664	2
30.	Santa Maria	Alameda Montevideo, 308	3
31.	Santa Rosa	Avenida Santa Cruz, 352	2
32.	Santana do Livramento	Rua Barão do Triunfo, 385	2
33.	Santo Ângelo	Avenida Venâncio Aires, 1437	2
34.	São Borja	Rua Félix da Cunha, 388	2
35.	São Gabriel	Rua Onésimo Laureano, 82	2
36.	São Leopoldo	Avenida Unisinos, 99	2
37.	São Luiz Gonzaga	Rua Coronel Fernando Machado, 2771	2
38.	Sapiranga	Rua Alberto Schmidt, 229	2
39.	Sapucaia do Sul	Avenida João Pereira Vargas, 611	2
40.	Soledade	Rua Isolina Zannet, 30	2
41.	Torres	Rua Travessa Capaverde, 82	2
42.	Tramandaí	Rua Vergueiros, 212	2
43.	Uruguaiana	Rua General Bento Martins, 2497	2
44.	Vacaria	Rua Luiz Jaques Manozzo, 86	2
45.	Viamão	Avenida Senador Salgado Filho, 9764	2



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III.A**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – LOTE 01 – MPLS**

Nº Processo 20/3000-0002301-7	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Lote	Item	Rede MPLS	Quant.(a)	Valor Unitário(b)	Valor Mensal=c (c= aXb)	Valor para 36 meses=d d=(cX36)
01	1	2048 Mbps	01			
	2	1024 Mbps	00			
	3	512 Mbps	00			
	4	200 Mbps	01			
	5	64 Mbps	00			
	6	30 Mbps	01			
	7	20 Mbps	17			
	8	10 Mbps	163			
<b>(E) Valor Total para 36 meses= <math>\sum d</math> R\$</b>						
01		<b>SERVIÇOS EVENTUAIS</b>	<b>Quant.(f)</b>	<b>Valor Unitário (g)</b>	<b>Valor Total Eventual=H (fXg)</b>	
	9	Taxa de Instalação Link Internet	183		R\$	
<b>Total do contrato para 36 meses = E+H</b>						<b>R\$</b>
<b>VALOR DA PROPOSTA (E+H)</b>						<b>R\$</b>

**O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ IGUAL AO VALOR DA PROPOSTA DE DISPUTA.**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>QUADRO RESUMO DO CONTRATO</b>	
<b>Serviço para 36 meses</b>	<b>Valor</b>
A) VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO	<b>XXXX</b>
B) VALOR DO CONTRATO PARA 36 MESES (Ax36)	<b>XXXX</b>
C) VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	<b>XXXX</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (B+C)</b>	<b>XXXX</b>



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III.B**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – LOTE 02 – SD-WAN**

	Nº Processo 20/3000-0002301-7	
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Lote	Item	SERVIÇOS MENSAIS	Quant.(a)	Valor Unitário(b)	Valor Mensal=c (c= aXb)	Valor para 36 meses=d d=(cX36)
02	1	Link Internet 2 Mbps	01			
	2	Link Internet 4 Mbps	34			
	3	Link Internet 10 Mbps	10			
	4	Equipamento SD-WAN para DPRs	45			
	5	Equipamento SD-WAN para Sede Administrativa	02			
	6	Software de Gerenciamento Centralizado	01			
<b>(E) Valor Total para 36 meses= <math>\sum d</math> R\$</b>						
02		SERVIÇOS EVENTUAIS	Quant.(f)	Valor Unitário(g)	Valor Total Eventual=H(fXg)	
	7	Taxa de Instalação Link Internet	45			
	8	Taxa de Instalação Equipamento SD-WAN	47			
<b>Valor Total Eventual=I = <math>\sum H</math></b>						<b>R\$</b>
<b>Total do contrato para 36 meses = E+I</b>						<b>R\$</b>
<b>VALOR DA PROPOSTA (E+I)</b>						<b>R\$</b>

**O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ IGUAL AO VALOR DA PROPOSTA DE DISPUTA.**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>QUADRO RESUMO DO CONTRATO</b>	
<b>Serviço para 36 meses</b>	<b>Valor</b>
A) VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO	<b>XXXX</b>
B) VALOR DO CONTRATO PARA 36 MESES (Ax36)	<b>XXXX</b>
C) VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	<b>XXXX</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (B+C)</b>	<b>XXXX</b>

**OBSERVAÇÃO DO LOTE 02: Serão desclassificadas as propostas que não atendam os critérios abaixo:**

1. A proposta será avaliada quanto ao valor total mensal dos serviços, somados ao valor total de serviços eventuais.

2. Os valores unitários dos serviços eventuais e mensais deverão observar as seguintes regras para formação, sob pena de desclassificação da proposta:

2.1. Link Internet 4 Mbps: não poderá ser inferior ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 2 Mbps;

2.2. Link Internet 10 Mbps: não poderá ser inferior ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 4 Mbps;

2.3. Equipamento de segurança perimetral para DPRs: não poderá exceder em 2 (duas) vezes ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 2 Mbps;

2.4. Equipamento de segurança perimetral para Sede Administrativa: não poderá exceder em 6 (seis) vezes ao valor unitário mensal do serviço Equipamento de segurança perimetral para DPRs;

2.5. Software de Gerenciamento Centralizado: não poderá exceder em 6 (seis) vezes ao valor unitário mensal do serviço Equipamento de segurança perimetral para Sede Administrativa;

2.6. Taxa de Instalação Link Internet: não poderá exceder ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 10 Mbps;

2.7. Taxa de Instalação Equipamento de segurança perimetral: não poderá exceder ao valor unitário mensal do serviço Link Internet 10 Mbps;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV.A**  
**MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01 - MPLS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM  
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº**

**Termo de Contrato de Prestação de  
Serviços Continuados Sem Dedicção  
Exclusiva De Mão De Obra celebrado entre  
a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do  
Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA].**

**Expediente nº: 20/3000-0002301-7**

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Subefensor(a) Público(a)-Geral do Estado para Assuntos Administrativos, Dr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e ..... (pessoa jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., representada neste ato por ..... (representante da CONTRATADA), RG nº ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- 2.1. O preço mensal a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme especificado na tabela abaixo.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lote	Item	Rede MPLS	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
01	1	2048 Mbps	01		
	2	1024 Mbps	00		
	3	512 Mbps	00		
	4	200 Mbps	01		
	5	64 Mbps	00		
	6	30 Mbps	01		
	7	20 Mbps	17		
	8	10 Mbps	163		

2.2. O preço total a ser pago pela contratante referente à execução dos serviços eventuais contratados, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme especificado na tabela abaixo.

01	SERVIÇOS EVENTUAIS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	9 Taxa de Instalação Link Internet	183		

2.3. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)]



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.7)], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- 4.2.1. A ordem de início dos serviços será entregue em até 20 (vinte) dias a contar da publicação da súmula do contrato.
- 4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [Reproduzir o texto do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA]
- 4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 4.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
- 4.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- 4.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

- 5.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início da execução dos serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 5.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da contratante.
- 5.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- 5.2.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 5.2.2. Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 5.11, conforme modelo contido no Anexo V do Edital. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia;
- 5.2.3. Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto nos itens 5.17 e 5.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- 5.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia a CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.
- 5.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 5.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 5.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 5.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.
- 5.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 5.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 5.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.11.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 5.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, com atualização monetária.
- 5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.14. A contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 5.15. A autorização contida no item 5.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de esgotado o prazo recursal.

5.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

5.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

5.19. A contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.19.1. Caso fortuito ou força maior;

5.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.19.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

5.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.19.3 e 5.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

5.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela contratante à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

5.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia.

5.23. Será considerada extinta a garantia:

5.23.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.23.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

5.24. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e do material empregado na Diretoria Gestora da CONTRATANTE.

6.1.1 O pagamento referente aos serviços eventuais será realizado após o protocolo da Nota Fiscal referente ao serviço realizado.

6.1.2. O pagamento somente será realizado pela Unidade de Finanças e Tesouraria depois de atestado pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.

6.3. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.4. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

$$R = P0 \times [(IPCAn / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAn = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = Número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

OBS.: ACRESCENTAR CLÁUSULA – IMOBILIZADO, SE FOR O CASO.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

9.1. O Acordo de Nível de Serviços será executado conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e na sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar, quando necessário, empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.6. Apresentar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.9. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.10. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 10.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.14. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.15. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, quando estes estiverem prestando serviços em local da contratante.
- 10.16. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.17. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.21. As demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência passam a fazer parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 11.3. Autorizar o ingresso de empregados da CONTRATADA nas dependências da Defensoria.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;

11.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES**

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

12.2.1. Apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. Falhar na execução do contrato;

12.2.4. Fraudar a execução do contrato;

12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. Cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais e a dosimetria na aplicação das sanções será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. Multa:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.6.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor anual atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.6.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura mensal, e caso insuficiente, da garantia contratual.

12.9.1. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.13. As multas deverão ser recolhidas através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

12.14. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013.

## CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Cobrança de indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA EFICÁCIA**

14.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

18.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

18.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

#### CLÁUSULA DEZENOVE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo II – Termo de Referência do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

19.2. A fiscalização referida no item 19.1 será exercida no interesse da Contratante.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

#### CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado pra Assuntos Administrativos

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV.B**  
**MINUTA DE CONTRATO – LOTE 02 – SD-WAN**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM  
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº**

**Termo de Contrato de Prestação de  
Serviços Continuados Sem Dedicção  
Exclusiva De Mão De Obra celebrado entre  
a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do  
Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA].**

**Expediente nº: 20/3000-0002301-7**

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Subefensor(a) Público(a)-Geral do Estado para Assuntos Administrativos, Dr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e ..... (pessoa jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., representada neste ato por ..... (representante da **CONTRATADA**), RG nº ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço mensal a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme especificado na tabela abaixo.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lote	Item	SERVIÇOS MENSAIS	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal
02	1	Link Internet 2 Mbps	01		
	2	Link Internet 4 Mbps	34		
	3	Link Internet 10 Mbps	10		
	4	Equipamento SD-WAN para DPRs	45		
	5	Equipamento SD-WAN para Sede Administrativa	02		
	6	Software de Gerenciamento Centralizado	01		
<b>Valor Total Mensal:</b>					

2.2. O preço total a ser pago pela contratante referente à execução dos serviços eventuais contratados, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme especificado na tabela abaixo.

Lote	Item	SERVIÇOS EVENTUAIS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	7	Taxa de Instalação Link Internet	45		
	8	Taxa de Instalação Equipamento SD-WAN	47		
<b>Valor Total Eventual:</b>					

2.3. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)]

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.7)], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.1. A ordem de início dos serviços será entregue em até 20 (vinte) dias a contar da publicação da súmula do contrato.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [Reproduzir o texto do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA]

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início da execução dos serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

5.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

5.2.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.2. Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 5.11, conforme modelo contido no Anexo V do Edital. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia;

5.2.3. Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto nos itens 5.17 e 5.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

5.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia a CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.

5.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

5.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.11.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

5.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, com atualização monetária.

5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias,



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.14. A contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

5.15. A autorização contida no item 5.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

5.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

5.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

5.19. A contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.19.1. Caso fortuito ou força maior;

5.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.19.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

5.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.19.3 e 5.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

5.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela contratante à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

5.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia.

5.23. Será considerada extinta a garantia:

5.23.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.23.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

5.24. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e do material empregado na Diretoria Gestora da CONTRATANTE.

6.1.1 O pagamento referente aos serviços eventuais será realizado após o protocolo da Nota Fiscal referente ao serviço realizado.

6.1.2. O pagamento somente será realizado pela Unidade de Finanças e Tesouraria depois de atestado pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.

6.3. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.4. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = Número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

OBS.: ACRESCENTAR CLÁUSULA – IMOBILIZADO, SE FOR O CASO.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

9.1. Quando aplicável, o Acordo de Nível de Serviços será executado conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e na sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar, quando necessário, empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.6. Apresentar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.9. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.10. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 10.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.14. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.15. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, quando estes estiverem prestando serviços em local da contratante.
- 10.16. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.17. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.21. As demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência passam a fazer parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

11.3. Autorizar o ingresso de empregados da CONTRATADA nas dependências da Defensoria.

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;

11.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.

## CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

12.2.1. Apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. Falhar na execução do contrato;

12.2.4. Fraudar a execução do contrato;

12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. Cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

descumprir as obrigações e cláusulas contratuais e a dosimetria na aplicação das sanções será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. Multa:

12.6.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor anual atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.6.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura mensal, e caso insuficiente, da garantia contratual.

12.9.1. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.13. As multas deverão ser recolhidas através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

12.14. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013.

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Cobrança de indenizações e multas.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DA EFICÁCIA**

14.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

### **CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

18.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

18.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

#### CLÁUSULA DEZENOVE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo II – Termo de Referência do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

19.2. A fiscalização referida no item 19.1 será exercida no interesse da Contratante.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

#### CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado pra Assuntos Administrativos

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

### **1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### **2. Definições:**

2.1. Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

### **3. Vigência:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### **4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia

6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	<b>J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>					
		NÚMERO			FOLHA		
<b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF</b>							
<b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA			
<b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>							
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ		CGC/TE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC			
<b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>							
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
<b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>							
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC				
<b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>		<b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b>					
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL			
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
5	ATIVO PERMANENTE		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{\text{â}}{\text{NP}}$			
7	PASSIVO CIRCULANTE		<b>G RESULTADO DA ANÁLISE</b>				
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA						
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO						
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
<b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>							
					MATRÍCULA		
<b>I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS</b>							
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			